



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 70, QUINTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2021



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)

2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)

3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Diários

Mardem José de Oliveira Júnior
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 41^a SESSÃO, DELIBERATIVA REMOTA, EM 12 DE MAIO DE 2021

1.1 – ABERTURA	9
1.2 – ORDEM DO DIA	
1.2.1 – Item 1	
Projeto de Lei nº 4450/2020, do Senador Antonio Anastasia, que <i>dispõe sobre a constituição, organização e funcionamento dos Fundos Filantrópicos Emergenciais. Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 12-PLEN)</i> , nos termos do Parecer nº 93/2021-PLEN-SF , proferido pelo Senador Lucas Barreto (prejudicado o Projeto de Lei nº 4450/2020).	10
Substitutivo definitivamente adotado. À Câmara dos Deputados.	14
1.2.2 – Questão de Ordem	
Suscitada pelo Senador Carlos Viana e respondida pela Presidência	15
1.2.3 – Item 2	
Projeto de Lei nº 4725/2020, do Senador Rodrigo Pacheco, que <i>altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para prever a possibilidade de remição da pena pela frequência em curso educacional não formal que contribua para a ressocialização do condenado. Aprovado, com emendas</i> , nos termos do Parecer nº 94/2021-PLEN-SF , proferido pelo Senador Paulo Paim; após Emendas nºs 1 a 4-PLEN (votação nominal). À Câmara dos Deputados.	18
1.2.4 – Item 3	
Projeto de Lei nº 4909/2020, do Senador Flávio Arns, que <i>altera a Lei nº 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Apresentadas as Emendas nºs 1 a 9-PLEN.</i>	27
1.2.5 – Item extrapauta	
Requerimento nº 1508/2021, da Senadora Mara Gabrilli e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos, destinada a discutir o Projeto de Lei nº 4909/2020. Aprovado.	27



1.2.6 – Item 3 (continuação)

Projeto de Lei nº 4909/2020, do Senador Flávio Arns, que altera a Lei nº 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.
Retirado da pauta. 38

1.2.7 – Realização de Sessão

Realização de sessão deliberativa remota amanhã, às 16 horas	40
1.3 – ENCERRAMENTO	40

PARTE II**1.4 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA****1.4.1 – Projeto de Lei nº 4450/2020**

Parecer nº 93/2021-PLEN-SF	42
----------------------------------	----

1.4.2 – Projeto de Lei nº 4725/2020

Emendas nºs 1 a 4-PLEN	62
Parecer nº 94/2021-PLEN-SF	69
Lista de votação	77

1.4.3 – Projeto de Lei nº 4909/2020

Emendas nºs 1 a 9-PLEN	81
Requerimentos nºs 1509, 1512, 1514 e 1515/2021	99

2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**2.1 – EXPEDIENTE****2.1.1 – Indicações**

Nº 27/2021, do Senador Antonio Anastasia, que sugere, ao Presidente da República, a criação do Sistema Nacional de Conferência de Compatibilidade entre Renda e Patrimônio e estabeleça diretrizes para fiscalização e apuração de crimes fiscais e financeiros.	108
--	-----

Nº 28/2021, do Senador Nelsinho Trad, que sugere, ao Ministro de Estado da Saúde, a inclusão da categoria dos "cuidadores familiares" das crianças especiais no grupo de pessoas com prioridade para a vacinação contra a covid-19.	112
---	-----

2.1.2 – Mensagens do Presidente da República

Nº 178/2021, na origem, que comunica, com a restituição dos respectivos autógrafos, a promulgação das partes vetadas, após rejeição do Veto pelo Congresso Nacional, do Projeto de Lei de Conversão nº 28/2008 (proveniente da Medida Provisória nº 441/2008), incorporadas à Lei nº 11907/2009	117
---	-----

Nº 179/2021, na origem, que comunica, com a restituição dos respectivos autógrafos, a promulgação das partes vetadas, após rejeição do Veto pelo Congresso Nacional, do Projeto de Lei nº 6341/2019, incorporadas à Lei nº 13964/2019	131
---	-----



Nº 180/2021, na origem, que comunica, com a restituição dos respectivos autógrafos, a promulgação das partes vetadas, após rejeição do Veto pelo Congresso Nacional, do Projeto de Lei nº 1013/2020, incorporadas à Lei nº 14117/2021	139
---	-----

2.1.3 – Projeto de Lei

Nº 1786/2021, da Senadora Rose de Freitas, que <i>dispõe sobre a organização da Polícia Ferroviária Federal.</i>	141
--	-----

2.1.4 – Projeto de Resolução

Nº 34/2021, do Senador Zequinha Marinho, que <i>requer que as operações de crédito externo para o financiamento de governos estrangeiros ou de projetos de infraestrutura em que a União for credora sejam submetidas à autorização prévia do Senado Federal.</i>	162
---	-----

2.1.5 – Requerimentos

Nº 1508/2021, da Senadora Mara Gabrilli e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos, destinada a discutir o Projeto de Lei nº 4909/2020.	170
---	-----

Nº 1510/2021, da Senadora Rose de Freitas e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos destinada a debater a situação do Mercosul.	173
--	-----

Nºs 1513/2021, do Senador Flávio Arns e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos destinada a debater uma estratégia nacional para o retorno seguro às atividades educacionais presenciais.	177
--	-----

PARTE III

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	180
---	------------

4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	183
--	------------

5 – LIDERANÇAS	184
-----------------------------	------------

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	186
--	------------

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	191
---	------------

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	197
--	------------

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	244
-------------------------------------	------------



**Ata da 41^a Sessão, Deliberativa Remota,
em 12 de maio de 2021**

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura

Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 21 minutos e encerra-se às 18 horas e 42 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

56ª Legislatura

3ª Sessão Legislativa Ordinária

41ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 12/05/2021 15:00:00 até 12/05/2021 18:45:00

Votos no período: 12/05/2021 15:00:00 até 12/05/2021 18:45:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	X	
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
República	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PSL	SP	Giordano	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X

Emissão 12/05/2021 18:49:04





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

41ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 12/05/2021 15:00:00 até 12/05/2021 18:45:00

Votos no período: 12/05/2021 15:00:00 até 12/05/2021 18:45:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
República	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rosa de Freitas	X	
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 77 senadores.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

As mãos serão abaixadas no sistema remoto e, neste momento, estão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

A presente sessão deliberativa remota foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, e é destinada à deliberação da seguinte pauta:

- Projeto de Lei nº 4.450, de 2020, do Senador Antonio Anastasia, tendo como Relator o Senador Lucas Barreto;
- Projeto de Lei nº 4.725, de 2020, do Senador Rodrigo Pacheco, tendo como Relator o Senador Paulo Paim; e
- Projeto de Lei nº 4.909, de 2020, do Senador Flávio Arns, tendo como Relator o Senador Styvenson Valentim.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Concedo a palavra, por cinco minutos, a um representante da Comissão Interna Temporária de Acompanhamento do Coronavírus, presidida pela Senador Confúcio Moura.

Com a palavra o Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, eu havia convidado o Wellington Fagundes para falar hoje, mas ele não me deu resposta. Então, eu mesmo vou, mais uma vez, apresentar uma exposição.

Eu queria também convidar a todos os membros da nossa Comissão Temporária da Covid – todos! – para participarem deste tempo: Esperidião, Izalci, Zenaide, enfim, todos, todos, sem exceção, para que possam preparar algum tema das audiências públicas e vir aqui apresentar para os colegas e para o Brasil inteiro que assiste à TV Senado.

Confundem muito, neste momento, Sr. Presidente, as duas comissões: a Comissão Temporária da Covid e a CPI. Logicamente, a CPI tem um poder midiático muito maior, porque é uma investigação, é um processo de delegado de polícia para investigar mesmo, fazer perguntas; e a nossa Comissão, não. A nossa Comissão é de mediação de conflitos, de ir atrás, de procurar soluções, de não cansar nunca. Nós temos que estar sempre, todos juntos, em busca de alternativas: ora o Nelsinho Trad, com sua experiência de relações exteriores, assim como a Kátia Abreu; ora os mais experientes, como a Rose e outros tantos que possam também emprestar as suas experiências, para que a gente possa buscar, através do Senado, do prestígio do nosso Presidente, essa mediação para ir atrás de vacinas, conquistar qualquer espaço. Qualquer obstáculo que possa existir nas negociações por ministros, por Presidente, por quem quer que seja, para a gente conseguir resolver.

Há o problema também dos Estados, dos Municípios, que estão com o dinheiro. Alguns estão com o dinheiro em caixa para comprar vacina. As Câmaras já aprovaram. Os Prefeitos montaram um consórcio para vacina em 45 dias. Em uma semana, 20 câmaras de Vereadores aprovaram os estatutos e as condicionantes de um consórcio, que é uma entidade jurídica, consolidada e inovadora. Isso é muito importante.

Então, eu queria pedir a todos os membros da nossa Comissão para que não esmoreçam, não. Que não deixe só o Presidente aqui e o Relator diante dos fatos.

Nós temos de estar à frente, brigando, batalhando, levando ao conhecimento de V. Exa., levando ao



conhecimento de todos os membros do Senado Federal as necessidades e os caminhos estreitos que a gente possa palmitar para encontrar mais vacinas.

Esse é o grande objetivo, Sr. Presidente.

Essas, as minhas palavras.

Uma boa-tarde.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Confúcio Moura.

Anuncio o item 1 da pauta: Projeto de Lei 4.450, de 2020, do Senador Antonio Anastasia, que dispõe sobre a constituição, organização e funcionamento dos Fundos Filantrópicos Emergenciais.

Perante a Mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 10.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de 5 de maio, oportunidade em que foi proferido o parecer de Plenário e, em seguida, retirado de pauta, tendo a sua discussão transferida para hoje.

O parecer é favorável ao projeto e às Emendas nºs 1, 5, 6, 7, 8 e 10; e parcialmente favorável às Emendas nºs 2, 3, 4 e 9, nos termos da Emenda nº 11 (Substitutivo), que apresenta.

Concedo a palavra ao eminentíssimo Relator, Senador Lucas Barreto.

Com a palavra, Senador Lucas.

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, nosso Líder, Senador Anastasia, por quem tenho o grande respeito e a honra de relatar o projeto dele, em 5/5/2021, apresentei o relatório ao PL nº 4.450, de 2020. Após leitura e breve discussão, por solicitação do Senador Elmano Férrer, a pedido do Governo, requereu-se tempo para avaliar possíveis impactos fiscais ao projeto.

Como Relator da matéria, participei, ontem, com o Senador Anastasia, com todos os membros da Receita Federal, Delegados e Superintendentes da Receita Federal, e esperamos um relatório da Receita Federal, que nos foi mandado hoje.

Então, como Relator, em conjunto com o autor, Senador Anastasia, realizamos reunião, hoje, no Senado, com as nossas assessorias, que sugeriram alterações no substitutivo para atender às demandas apresentadas.

Assim, em apertada síntese, incorporamos os seguintes aperfeiçoamentos ao novo relatório que ora apresentamos:

I) suprimimos as disposições referentes aos fundos patrimoniais;

II) alteramos o comando do *caput* do art. 10, para deixar claro que não haverá criação de novos incentivos fiscais. O dispositivo torna expresso que os fundos filantrópicos emergenciais poderão captar recursos com os incentivos fiscais previstos na legislação atual.

III) aprimoramos a redação do inciso I, do art. 12, para limitar a dispensa da retenção na fonte e o pagamento em separado do Imposto de Renda em relação aos rendimentos e ganhos auferidos na aplicação dos recursos do fundo filantrópico emergencial.

Com as mudanças, este passa a ser o único dispositivo com impacto fiscal. Porém, insistimos na sua manutenção com o objetivo de tornar mais atrativa a instituição dos fundos filantrópicos.

IV) mantivemos as demais disposições do art. 12, para garantir a aplicação dos fundos filantrópicos da legislação tributária já existente, voltados para as instituições sem lucrativos, permitindo que os recursos doados cheguem o mais preservados possível às causas. No entanto, suprimimos, na vigência, a cláusula de norma interpretativa, que permitirá a aplicação retroativa das disposições.

V) suprimimos os arts. 18 e 19, que tratavam das deduções de Imposto de Renda referentes às doações feitas aos fundos filantrópicos emergenciais.



VI) modificamos as disposições acerca do registro dos fundos filantrópicos emergenciais, mantendo os aspectos de desburocratização, mas conferindo maior segurança.

VII) reformulamos o art. 15 para, ao invés de autorizar a criação de fundos filantrópicos por associações e fundações, permitir que essas entidades privadas arrecadem recursos ou reservem recursos próprios e os submetam ao regime patrimonial de filantropia emergencial, o qual passa a ter as regras definidas no PL 4.440.

Essas são as considerações que fizemos no relatório que apresentamos na última sessão, Sr. Presidente.

(Íntegra do Parecer nº 93/2021-PLEN-SF - Vide Item 1.4.1 do Sumário)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Lucas Barreto.

O parecer é, portanto, favorável ao projeto e às Emendas nºs 1, 5, 6, 7, 8 e 10, e parcialmente favorável às Emendas nºs 2, 3, 4 e 9, nos termos da Emenda nº 12, que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Está em discussão o parecer do Senador Lucas Barreto.

O eminent autor, Senador Antônio Anastasia, gostaria de se pronunciar?

O SR. ANTONIO ANASTASIA (PSD - MG. Pela ordem.) – Muito obrigado, Presidente, eminent Senador Rodrigo Pacheco. Eu queria, em primeiro lugar, permita-me, fazer uma saudação ao relator, Senador Lucas Barreto, que, em razão de sua condução e coordenação, nesses últimos dias, juntamente com áreas técnicas do Governo, fomos capazes de elaborar modificações no substitutivo que o relator acolhe e apresenta neste momento.

Portanto, as ponderações feitas, especialmente pela Secretaria da Receita Federal, foram em sua grande maioria acolhidas pelo Sr. Relator.

Acredito que o texto, como ficou, está agora bem azeitado, bem redondo, como se diz, e essa convergência, que é o espírito do Senador Lucas, é o espírito de V. Exa., Presidente Rodrigo Pacheco, é exatamente aquilo que inspirou, na minha qualidade de autor, o eminent relator, as assessorias e o próprio Governo na construção desse documento que, certamente, será muito positivo para essa nova figura dos fundos filantrópicos emergenciais para as calamidades e emergências de um modo geral.

Eu queria, portanto, agradecer muito ao Senador Lucas Barreto pela condução exitosa que realizou na modificação do substitutivo, acolhendo as sugestões do Governo.

Muito obrigado, Senador Lucas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Peço, naturalmente, o apoio dos pares à aprovação do projeto na forma do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Antonio Anastasia.

Antes de submeter essa matéria à votação, haja vista que ainda precisaremos de atingir o quórum necessário para essa apreciação, nós passaremos à lista dos oradores inscritos.

Primeiro orador inscrito é o Senador...

Pois não, para discutir, Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela Liderança.) – Senador Rodrigo Pacheco, nosso Presidente, meu boa-tarde ao senhor e a todos os nossos colegas do Senado.

Falo aqui na condição hoje de Líder do Governo. O Senador Fernando Bezerra precisou se ausentar e pediu que nós fizéssemos a orientação.

Quero, mais uma vez, saudar também as Sras. Senadoras.

E aqui, em nome da Liderança do Governo, quero agradecer ao Senador Antonio Anastasia, também ao nosso colega Lucas Barreto pela possibilidade do diálogo e principalmente pelas adequações que foram



feitas e que tornaram o texto naturalmente sempre melhor. O Professor Anastasia, todos sabemos, tem uma grande competência nessa área. Toda colaboração dele sempre visa a melhoria e traz para o arcabouço legal pensamentos avançados na questão tributária, na questão do relacionamento da Federação e agora na criação dos fundos.

Portanto, fica aqui, Presidente Rodrigo Pacheco, nosso agradecimento, em nome da Liderança, pelo diálogo, pelas adequações; e os parabéns ao Senador Lucas Barreto pelo relatório e ao Senador Antonio Anastasia também pela proposta que ora vamos votar.

Muito obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Com a palavra o Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Pela ordem.) – Presidente, eu estou chegando da rua agora. Eu pergunto a V. Exa. se poderia me passar para o último lugar?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfectamente, Senador Lasier Martins.

Eu chamarei V. Exa. oportunamente.

Próximo orador inscrito, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir.) – Meus cumprimentos, Presidente Rodrigo Pacheco, Senadores, Senadoras, autores e Relatores do dia hoje. Um brilhante trabalho de todos, Antonio Anastasia, Lucas Barreto, Rodrigo Pacheco, do qual sou Relator, Flávio Arns, Styvenson Valentim também, um trabalho muito bom.

Mas, enfim, Presidente, nós estamos no mês de maio. Amanhã é o dia 13 de maio, que é o Dia da Abolição da Escravatura. E nós temos que lembrar esse dia como o grande Dia da Abolição da Escravatura. Lembramos não só porque é o dia da abolição, mas também porque são os dez anos da morte do grande Senador Abdias do Nascimento e mês do nascimento da atriz Ruth de Souza, que estaria completando também neste mês cem anos. Enfim, maio é o mês da abolição, mas é o mês também da resistência do povo negro contra o racismo estrutural. Temos como referência Zumbi dos Palmares, que é em 20 de novembro, 13 de maio está vinculado a 20 de novembro. Zumbi é a nossa referência maior, da escravidão de ontem ao martírio de hoje, da humilhação, da fome, da pobreza, do desemprego, da falta de moradia, educação e saúde, da violência contra as mães que choram a perda do filho, principalmente, em época de pandemia, porque são mais negros que estão morrendo em proporção.

Segundo o Atlas da Violência 2020, os homicídios de pessoas negras tiveram um crescimento de 11,5% nesse período; os dos demais caíram 13%. O massacre no Jacarezinho, no Rio de Janeiro; os assassinatos, como do Beto, lá no Carrefour, em Porto Alegre, no meu Estado, ou do Bruno e do Yan, tio e sobrinho, em Salvador, na Bahia. A população negra e pobre pede políticas públicas que combatam toda essa tragédia brasileira da desigualdade social.

O *Correio Braziliense* de hoje publica um artigo de nossa autoria cujo título é "Para as cotas, eu digo sim". É um projeto que já está circulando na Casa.

O Senado já aprovou o PL 5.231, que trata da abordagem. É um grande projeto, Sr. Presidente, e eu espero que a Câmara vote neste mês de maio. O PL 473 tipifica o crime de injúria racial como crime de racismo. Está pronto para ser votado aqui no Senado. O nosso querido Senador Romário é o Relator indicado por V. Exa.

Amanhã, 13 de maio, a Coalizão Negra por Direitos faz um grande movimento em todos os Estados pedindo a aprovação na Câmara do projeto da abordagem policial, pública e privada; por um país sem



racismo, com fraternidade e solidariedade, um Brasil onde brancos, negros, índios, refugiados, homens e mulheres sejam respeitados e tenham os mesmos direitos e as mesmas oportunidades.

Meu respeito a todos os profissionais da enfermagem pelo seu dia, que é hoje, 12 de maio. Eles lutam pela aprovação do piso salarial e jornada de 30 horas, Projeto de Lei nº 254, do nobre Senador Contarato.

Era isso, Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

O próximo orador inscrito é o Senador Alvaro Dias, Líder do Podemos.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, não poderia ser diferente, o momento é de se dar prioridade absoluta às questões que dizem respeito ao combate à pandemia do coronavírus, mas nós não podemos ignorar questões de fundamental importância para o povo brasileiro.

O Brasil continua sendo uma nação à espera de reformas. As reformas prometidas na campanha eleitoral de 2018 não foram concretizadas até agora, e estamos desperdiçando um momento oportuno para grandes reformas.

Exatamente os momentos difíceis de crise e de tragédia como esta que nós estamos vivendo são os momentos mais adequados para a proposição de reformas de profundidade, mas o que se vê na Esplanada dos Ministérios é um deserto de ideias. Não há criatividade, não há providências, não há ousadia. O que vimos aqui em Brasília é um contraste gritante com o que se vê em Washington, com Biden e a sua ousadia, que promove reformas fundamentais para o futuro do povo norte-americano. Nós não podemos ignorar a importância de reformas. Há problemas emergentes.

Hoje eu trato de um detalhe: a tabela do Imposto de Renda. Há uma defasagem de 113%. Isso significa um grande prejuízo para os brasileiros. Em 1996, estavam isentos do Imposto de Renda todos aqueles trabalhadores que recebiam até nove salários mínimos; em 2018, isso caiu para dois salários mínimos; e, agora, em 2021, menos de dois salários mínimos, 1,73. Se corrigida essa defasagem, 13 milhões de trabalhadores brasileiros deixariam de pagar o Imposto de Renda, isso segundo a Unafisco. E, segundo o Sindifisco, a faixa de isenção, que hoje é de R\$1.903 por mês, passaria a ser de R\$4.022 por mês.

Portanto, estamos retirando dos trabalhadores, a cada ano, mais impostos, já que os impostos são definidos em razão das rendas, que são ajustadas pela inflação – as rendas são ajustadas pela inflação – e não há correção para a tabela do Imposto de Renda. Isso viola o art. 145 da Constituição: os impostos devem ter caráter pessoal e devem ser graduados segundo a capacidade econômica do cidadão. Portanto, a importância da correção da tabela do Imposto de Renda reside exatamente porque é o Imposto de Renda um instrumento progressivo, tem que ser um instrumento progressivo de distribuição de renda, redução das desigualdades sociais. E, dessa forma, nós estamos aprofundando as desigualdades sociais.

Fica o apelo especialmente ao Ministro Paulo Guedes e ao Governo para que medidas sejam adotadas a fim de que a correção na tabela do Imposto de Renda possa ser uma realidade.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Alvaro Dias.

Pede a palavra, pela ordem, o Líder Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, eu gostaria de perguntar a V. Exa., porque está na pauta de amanhã, se não me engano, novamente, o PL 939... Eu entendo a preocupação dos Parlamentares, principalmente do autor, o Senador Lasier Martins, mas nós fizemos, no dia 14 de abril, uma sessão temática sobre isso, mas, sinceramente,



não foi esclarecedor. Há uma preocupação muito grande, Presidente, porque não foi esclarecido sobre a especificação diferenciada com relação ao SUS, não foi esclarecida a especificação com relação à questão de atacado e varejo, a formação de preço. É uma medida muito preocupante. Eu sou da época ainda do Sarney, quando tivemos que cassar o gado no pasto. Não dá para você congelar simplesmente e achar que vai resolver o problema. Nós vamos ficar, neste momento de pandemia, correndo o risco de faltar medicamento.

Então, não dá para votar essas questões sem ter um embasamento técnico de todos os Senadores. Eu pediria a V. Exa... Há um requerimento, 1.437, que eu apresentei, com mais alguns convidados que podem esclarecer – inclusive com o representante do Departamento de Logística do Ministério da Saúde – o que representa o congelamento de medicamentos neste momento.

Então, como está na pauta de amanhã, eu pediria a V. Exa... Eu sei que tem alguns... O próprio Governo também vai entender isso, acho que tem interesse nisso. O Requerimento 1.437 é para debater um pouco mais esse tema.

Lógico que, quando se fala em diminuir preço, congelar preço, é bacana, eu também gosto, mas quem está lá na ponta, quem sabe do problema sabe que a coisa não é fácil.

Então, eu pediria a V. Exa. que colocasse esse requerimento em debate depois, mas que a gente não votasse essa matéria sem ter, realmente, uma nítida noção das consequências desse projeto, Presidente.

Era esta a minha questão.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador Izalci Lucas.

Já passarei a palavra, pela ordem, ao Senador Lasier Martins e ao Senador Carlos Viana, que, presumo, seja em relação ao que V. Exa. acaba de sustentar na sua palavra pela ordem. Mas, antes disso, eu gostaria – já temos quórum suficiente... Indago ao Plenário se podemos submeter à votação simbólica o parecer do Senador Lucas Barreto referente ao Projeto de Lei nº 4.450, de 2020. (*Pausa.*)

Então, com a anuência do Plenário, a Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 12 (Substitutivo), nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Discussão do Substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão sem emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado sem votação.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

Aprovado o Substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as demais emendas.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Eu cumprimento o Senador Antonio Anastasia, pela autoria do projeto e, igualmente, o Senador Lucas Barreto, pelo parecer proferido, ora aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Presidente, eu estou perplexo com o pronunciamento recente do Senador Izalci em defesa das farmácias e da indústria farmacêutica no momento de excepcionalidade que se vive no Brasil com a pandemia, com milhões de pessoas doentes, precisando de remédios, muitos deles de uso contínuo, pessoas



que passam fome, mas não podem prescindir do remédio... E tivemos um abusivo aumento, que está vigorando, de até 10,8% acima da inflação, enquanto que o nosso pedido, que quer socorrer essas pessoas, quer ver o reconhecimento da indústria e do comércio de farmácias, que é o comércio de maior lucratividade no Brasil – isso tem comprovação, todo mundo sabe disso... Não é por acaso a disseminação de farmácias por este Brasil. Pessoas que precisam de remédios, que podem trocar o fogão a gás por um fogão a lenha, como está acontecendo em várias partes do Brasil, mas não podem deixar de tomar o seu remédio. Então, o pedido 939, que está marcado para amanhã, pauta de amanhã, Item 2, e eu peço a V. Exa. que mantenha essa pauta. Não é crível que se queira reconhecer o cabimento desse aumento, desse reajuste dos remédios. Não é crível!

As farmácias não estão colaborando com os doentes, com as vítimas da pandemia. Tem meio mundo colaborando, as organizações estatais, as pessoas físicas, algumas associações, todo mundo ajudando. Agora, farmácias não precisam. Ao contrário, devem aplicar o reajuste.

Então, eu peço a V. Exa. Eu não comprehendo onde é que quer chegar o meu prezado amigo Izalci nessa defesa candente das farmácias e da indústria farmacêutica. Eu fico perplexo!

Obrigado, Presidente, e mantenho a minha inscrição para o final dos demais oradores inscritos. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa. A inscrição está mantida, Senador Lasier Martins.

Pede a palavra pela ordem o Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para questão de ordem.) – Exa., conforme o nosso Regimento Interno, no art. 107, parágrafo único, "em qualquer hipótese a reunião de comissão permanente ou temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões deliberativas ordinárias do Senado".

Portanto, como já iniciamos a Ordem do Dia, nós da Liderança solicitamos a V. Exa. que suspenda os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito para que os Senadores que ora estão trabalhando lá, fazendo um trabalho em nome do Senado, possam participar da sessão e das votações.

Obrigado, Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Para responder questão de ordem.) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

V. Exa. tem inteira razão. É de clareza solar no Regimento que, uma vez iniciada sessão deliberativa do Plenário do Senado Federal, todas as comissões devem paralisar suas atividades, ou encerrando-as ou suspensando.

Então, de fato V. Exa. tem razão. Peço à Secretaria-Geral da Mesa que comunique ao Presidente Omar Aziz sobre o início da sessão do Senado Federal, solicitando a interrupção dos trabalhos da CPI. Ou suspendendo, para que retome após o encerramento da sessão do Plenário, ou encerrando e designando a próxima data.

Muito obrigado, Senador Carlos Viana.

Senador Izalci pede a palavra pela ordem.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, é só para deixar muito claro. Eu não tenho nenhum vínculo, não apoio nenhuma farmácia nem fábrica de medicamento. Eu só me preocupo, pela experiência, que podemos tomar uma decisão que pode comprometer um sistema, principalmente o Sistema Único de Saúde, que tem o preço diferenciado.

Então, tem uma série de informações que não foram esclarecidas na sessão temática do dia 14 porque nem todos foram convidados. Eu gostaria muito de reduzir pela metade o preço não só do medicamento, mas também de alimentação, do combustível, do gás. Todo mundo é favorável. Agora, cada ação tem uma



consequência.

Eu só quero, Presidente, e até pergunto e indago o Governo porque o Governo é o maior comprador. O Governo importa, Presidente, 40 bilhões de fármacos e medicamentos hospitalares. Então, é o maior interessado nisso.

Eu vejo que uma medida como essa pode trazer consequências piores para a população. Não estou defendendo nenhuma indústria aqui. Então, eu gostaria até, se tivesse alguém do Governo, como é que está a questão do SUS com relação a isso. Mas, senão, eu estou só alertando. Acho que os Parlamentares precisam conhecer um pouco mais para tomar uma decisão tão séria como essa, Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Izalci Lucas. Compreendo as razões de V. Exa., mas também comprehendo as razões do Senador Lasier Martins.

O PL 939, de 2021, está pautado e será mantido na pauta de amanhã, mas obviamente o requerimento de V. Exa. também será apreciado. E teremos até amanhã, inclusive, com a reunião de Líderes designada para amanhã, às 8h30, a oportunidade de debater e eventualmente chegar a um consenso sobre a proposição de V. Exa., com a do autor, Senador Lasier Martins, ouvindo-se também o Relator, Senador Eduardo Braga, para que eventualmente possamos chegar a um acordo de procedimento, para poder apreciar esse item da pauta.

Vamos lembrar que as Comissões do Senado não estão em funcionamento ainda. Os projetos estão sendo dirigidos diretamente ao Plenário do Senado Federal. E da parte da Presidência, V. Exas. são testemunhas disso, não há intransigência na eventualidade da necessidade de amadurecimento desse ou de qualquer outro projeto.

Portanto, vamos buscar construir um acordo até amanhã em relação ao PL 939, de 2021. Agradeço a V. Exa.

Próximo orador inscrito, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu gostaria de lembrar que ontem tivemos a oportunidade de votar um requerimento do Senador Fabiano Contarato, homenageando, para que se realize uma sessão em homenagem aos enfermeiros, ou seja, o profissional de Enfermagem.

E hoje é o dia. Hoje é o Dia do Enfermeiro e da Enfermagem.

E eu quero, cumprimentando a todos nós que votamos a favor desse requerimento, renovar, não apenas o aplauso, a homenagem a esses heróis da pandemia, geralmente anônimos, que efetivamente trabalham, em regime presencial, com o perigo, mais do que todos nós. Quero dizer que o Brasil contrai com eles uma dívida impagável.

E todos nós sabemos que está a tramitar um projeto de lei, também da autoria do Senador Fabiano Contarato, que representa uma aspiração para a valorização do enfermeiro, dos profissionais da Enfermagem e que, muito mais do que aprovar ou não aprovar, é preciso que nós valorizemos a iniciativa.

Por isso, muito mais do que uma sessão de homenagem, como nós aprovamos hoje, eu peço ao nosso Presidente Rodrigo Pacheco que coloque esse assunto a lúmen, como se diz, ou seja, coloque o projeto que versa sobre a valorização da profissão do enfermeiro, dos profissionais de Enfermagem, de alguma forma, em debate, para que se busque, como outros Senadores já falaram, uma solução de equilíbrio que reflita essa homenagem e essa valorização profissional de maneira objetiva e profissional. Não é uma coisa fácil, não é uma solução fácil, mas ela é necessária para que a homenagem não fique somente em palavras.

E quero dizer que tenho certeza de que esse é o sentimento de todos os Parlamentares do meu Estado, e especialmente de uma profissional da área da enfermagem, que é a Deputada Carmen Zanotto. Quero



homenagear, na sua pessoa, através da sua pessoa, homenagear toda a categoria nesse esforço humano e humanitário que o profissional da enfermagem está fazendo para salvar vidas, recuperar a saúde e, acima de tudo, dar esperanças a todos nós, brasileiros, neste momento de pandemia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Próximo orador inscrito, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discutir.) – Presidente, nossas saudações vespertinas a todas as demais companheiras e demais companheiros, nesta tarde de quarta-feira.

Na esteira do que pontuou o Senador Esperidião Amin, quero também me associar a ele, ao Senador Fabiano Contarato, à Relatora do projeto mencionado, que trata diretamente sobre demandas muito justas da categoria de Enfermagem, técnicos e auxiliares.

Quero aqui ressaltar a importante iniciativa que V. Exa. teve. Devemos nós fazer esse registro público quando assumiu a condição de poder reunir representantes da categoria – Coren, Cofen – para que pudéssemos, quem sabe o mais breve possível, como assim nós desejamos... É uma iniciativa no Senado Federal, mas que também já, há algum tempo, longo tempo, diga-se de passagem, está dormitando na Câmara dos Deputados. V. Exa. fez essa reunião, prontificou-se a fazê-la, depois do apelo, do pedido de Senadores, entre as quais a Senadora Elisiane Gama, a Senadora Zenaide Maria.

Hoje nós estamos fazendo essa comemoração. Não há dúvidas de que o maior desejo dos mais de 2,5 milhões de profissionais – enfermeiros, técnicos, auxiliares e também parteiras – é o de poder discutir esse assunto, é de estabelecer condições mínimas e razoavelmente dignas de trabalho e de um reconhecimento, que é um reconhecimento de todos nós, não há dúvidas, principal e notadamente nessa seara que a todos nós apavora da pandemia, que teve e continua a ter à frente esses cidadãos e cidadãs, na sua maioria cidadãs – 85% dos profissionais de Enfermagem são do sexo feminino –, que são levados à estafa, doando-se num sacrifício permanente.

E como bem falou a própria Relatora e bem disse, na sua defesa candente, apaixonada, o Senador Fabiano Contarato, essa relação é uma relação pessoal que se dá com o corpo da Enfermagem desde os nossos primeiros momentos de vida. É claro que, no cenário atual, nessa quadra infame com a qual nós nos deparamos, termina por elevar esses profissionais à condição de reconhecimento.

V. Exa. teve o cuidado, como sempre, com muito equilíbrio, de pontuar a necessária presença do Governo Federal no estabelecimento de um piso que seja digno e que, portanto, dê condições de trabalho. Eu acho que precisamos, todos nós, nos reunir. Nós sabemos quais são esses impactos imediatos, não há dúvidas disso, impactos que recairiam ou recairão sobre a atividade profissional vinculada ao segmento privado, mas principalmente ao setor público. Mas isso não justifica que o Governo não tenha essa compreensão e que se sensibilize de participar desse debate, dessa discussão. Porque, caso contrário, nós vamos ter – e isso nós não desejamos, não queremos absolutamente – o mesmo que ocorreu na Câmara dos Deputados, onde matérias de igual teor, com os mesmos objetivos de estabelecer uma nova carga horária, como também um piso para os citados profissionais, estão à mercê de outras intenções.

Então, quero saudar, renovar, como V. Exa. já o fez na última segunda-feira, e todos os Senadores, grande parte dos Senadores, com essa mesma compreensão, saudar os milhares e milhares de profissionais, alguns desses, mais de seis centenas, perderam as suas vidas, combatendo esse bom combate, que é o de ajudar, o de levar o calor humano, mas, acima de tudo, o conhecimento profissional aos leitos por que tantos e tantos milhares de brasileiros tiveram que passar.

Então, as minhas saudações aos profissionais da área de Enfermagem.



Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Próximo orador inscrito, Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.)

– Presidente, também quero, no dia 12 de maio, não só parabenizar, mas também agradecer muito aos nossos profissionais de Enfermagem.

Hoje é o Dia Internacional da Enfermagem, nós temos feito muitas homenagens no sentido de parabenizar, de dar diploma, fazer sessão solene, como já fizemos várias, mas do que essa categoria precisa hoje é de um reconhecimento em termos de estrutura, em termos de remuneração. Nós sabemos das diferenças que existem hoje entre os Estados, entre as entidades filantrópicas, o Governo. Então, é um momento de a gente também poder discutir essa questão desses profissionais que tocam a saúde. Com todo respeito aos médicos, mas quem comanda, quem toca mesmo os hospitais e cuida, de fato, dos doentes de uma forma mais intensa são os profissionais da Enfermagem, é óbvio, também, os técnicos de enfermagem. Então, a minha homenagem, o meu agradecimento. Muitos deles deram a vida por nós nesta pandemia. E só quem já foi para um hospital ou que teve um parente hospitalizado sabe o que representam esses profissionais da Enfermagem para todos nós. Então, a minha homenagem a todos eles e o agradecimento.

Mas, Presidente, quero também fazer um pedido a V. Exa. Nós aprovamos, em 2019, um projeto de lei, o nº 96, de 2018, que foi, inclusive, relatado pelo colega, nosso amigo Senador Paulo Paim. Foi uma discussão de um ano sobre a questão de uma obrigação acessória, sobre que, inclusive, a Caixa Econômica tinha um manual que dizia que não haveria nenhuma penalidade com relação à não observância dessa questão. Na época, era um disquete ainda, na época, havia uma caixinha de sapato, ainda, na Caixa Econômica, para você depositar esses disquetes, e, depois de sete anos, começaram a mandar as multas.

Então, nós estivemos na Receita Federal. Ontem, estive com o Ministro Paulo Guedes. Nós o aprovamos, por unanimidade, aí no Senado. Foi para a Câmara. Está no item, está na pauta da Câmara. O Governo lá é contra. Não sei se estão querendo colocar alguma coisa a mais, mas aqui foi aprovado pelo Senado. Inclusive, Presidente, essa obrigação acessória não pode fazer o que está sendo feito: multas de R\$200 mil, R\$500 mil; informações de R\$50, há uma multa de R\$500. Então, há escritórios com problemas seriíssimos de multas, com pessoas se suicidando. Há dois anos nós estamos aguardando a aprovação desse projeto na Câmara.

Então, fiz o apelo ao Ministro, mas também quero fazer o apelo a V. Exa.: são milhares de escritórios de contabilidade que estão sofrendo com isso, e eu gostaria que V. Exa. pudesse também se empenhar na aprovação da matéria, mesmo que ela tenha de voltar para o Senado, onde a gente aprovaria o texto do Senado, que foi construído pelo próprio Governo.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Izalci Lucas.

Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 4.725, de 2020, do Senador Rodrigo Pacheco, que altera a Lei de Execução Penal, para prever a possibilidade de remição da pena pela frequência em curso educacional não formal que contribua para a ressocialização do condenado.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas de nºs 1 a 4, já disponibilizadas na tramitação da matéria, e que serão encaminhadas à publicação. (**Vide Item 1.4.2 do Sumário**)

A matéria depende de parecer.



Faço a designação do nobre Senador Paulo Paim para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para proferir parecer.) – Presidente Rodrigo Pacheco, autor do projeto, é com orgulho e satisfação, em tempos de tanta violência, que eu passo a fazer a leitura do relatório, que vai na linha daquilo que está escrito na minha camiseta e que V. Exa., ainda outro dia, me pediu para mostrar: ”É a educação que liberta”. É nessa linha que vai o seu projeto.

Trata-se do Projeto de Lei nº 4.725, de 2020, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, para prever a possibilidade de remição da pena pela frequência em curso educacional não formal que contribua para a ressocialização do condenado, de autoria do nobre Senador Rodrigo Pacheco.

A proposição em exame estabelece que a cada 12 horas de frequência a curso de desenvolvimento pessoal, devidamente certificado, que contribua para a sua ressocialização, o condenado poderá descontar um dia de cumprimento de sua pena. Essa carga horária deverá estar dividida em, no mínimo, três dias.

O ilustre autor, em sua Justificação, argumenta:

Ampliar os cursos que permitam a remição da pena é medida que consideramos bastante promissora. A amplitude dos assuntos a serem abordados é imensa. Temas como tolerância, respeito ao próximo e às diferenças, relações sociais e controle emocional são alguns deles. Ademais, além do ganho em conhecimento, a participação em cursos educacionais retira o preso da ociosidade, bem como o afasta do cometimento de crimes e infrações disciplinares dentro do estabelecimento prisional.

Diz ainda o autor, Senador Rodrigo Pacheco:

Estamos apresentando, portanto, o presente projeto de lei, a fim de permitir que o condenado possa remir sua pena pela frequência em cursos educacionais que vão além da educação formal. É o caso, por exemplo, dos cursos que abordam temáticas de inteligência emocional, realizados por instituições certificadas, que contribuem com a sua ressocialização.

No dispositivo proposto, optamos por utilizar uma fórmula aberta para conferir ampla liberdade aos juízes das varas de execução penal e aos responsáveis pelo sistema carcerário federal e estadual na definição dos cursos a serem ministrados. Deixamos claro, contudo, que esses cursos devem ter natureza científica e devem ter certificado advindo das autoridades competentes.

Foram apresentadas, Senadores e Senadoras, quatro emendas de Plenário, sobre as quais eu passo a discorrer rapidamente.

A Emenda nº 1, da Senadora Rose de Freitas, propõe a inclusão de novo §9º no art. 126 da Lei nº 7.210, de 1984, de modo excluir do direito à remição pela frequência em curso de desenvolvimento pessoal os condenados pela prática de crimes contra crianças, maiores de 60 anos, deficientes ou com violência contra a mulher. Contudo, esses condenados continuariam fazendo jus à remição pela frequência às demais modalidades de ensino.

A Emenda 3, da Senadora Rose de Freitas, propõe, alternativamente, que o novo §9º do art. 126, preveja que a remição pela frequência em curso de desenvolvimento pessoal, quando se tratar da prática de crimes contra crianças, maiores de 60 anos, deficientes e contra a mulher, deverá objetivar a ressocialização do condenado e prevenir a reincidência específica no crime praticado.

A Emenda nº 2, do Senador Luiz do Carmo, propõe – muito semelhante às que foram agora lidas – alterar o §1º, inciso I do art. 126 da mesma Lei, para que passe a prever, no caso dos cursos de



desenvolvimento pessoal para fins de remição, propostos pelo projeto em comento, que versem sobre assuntos voltados para ética, moral ou outros assuntos que contribuam para a ressocialização do condenado, desde que devidamente certificado, nos termos do regulamento da autoridade federal ou estadual competente.

A Emenda nº 4, do Senador Flávio Arns, propõe nova redação ao inciso II do §1º do art. 126 da Lei de Execução Penal, passando a ser previsto nesse inciso que haverá remição de um dia de pena a cada 24 horas de frequência escolar em curso de desenvolvimento pessoal, devidamente certificado e fornecido sem custos para o apenado ou para o sistema prisional, e que contribua para a ressocialização do condenado, nos termos do regulamento da autoridade federal ou estadual competente, divididas, no mínimo em seis dias.

Análise rápida de cada uma das emendas, Presidente.

Preliminarmente, registramos que a matéria se insere na competência legislativa da União, nos termos do art. 24, inciso I, da Constituição, que prevê, de forma concorrente, a possibilidade de a União legislar sobre direito penitenciário, admitindo-se, no caso, a iniciativa de membro do Congresso Nacional.

Além disso, não encontramos óbices regimentais ao prosseguimento da análise da matéria.

No mérito, temos que a proposição em exame é conveniente, oportuna e necessária.

A remição da pena pelo trabalho e pelo estudo é instituto exitoso de nosso sistema de execução da pena. Esse incentivo aos apenados para que desenvolvam atividades produtivas no cárcere é de grande importância até para a manutenção da segurança dos estabelecimentos penais. Como diz o adágio: “cabeça vazia, oficina do diabo”.

A discussão, por esta Casa, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2006, do então Senador Cristovam Buarque, que foi aprovado em 2011 na Câmara dos Deputados e novamente apreciado no Senado, dando origem, então, à Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011, permitiu um grande avanço, na medida em que superou lacunas da Lei de Execução Penal e disciplinou, na forma do art. 126, a remição de um dia de pena a cada 12 horas – já está em lei – de frequência escolar em atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional – divididas, no mínimo, em três dias, e um dia de pena a cada três dias de trabalho. Assegurou direito de continuidade da remição ao preso impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho ou nos estudos. E autorizou o acréscimo de um terço das horas de estudo a serem remidas, no caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena.

Esta Casa, naquela ocasião, em duas oportunidades rejeitou propostas de impedir ao preso condenado por crime, seja hediondo ou não, ou semelhante, a remição, ou diferenciações de tratamento em razão do crime, por entender que o objetivo da remição, que é a ressocialização, a educação, independe do crime praticado. Para o propósito punitivo, a própria elevação da pena e demais regras da execução penal já são suficientes. Assim, o que se deve buscar é o aperfeiçoamento da remição e não o agravamento somente da situação do preso.

Meritória a proposição do Senador Rodrigo Pacheco, assim, no sentido de ampliar as possibilidades da remição para alcançar cursos de desenvolvimento pessoal, devidamente certificados, que contribuam para a ressocialização do condenado, nos termos do regulamento, repetimos, da autoridade federal ou estadual competente.

É preciso combater a compreensão de que a educação está apenas no ensino formal. De há muito os especialistas na pedagogia reconhecem o ensino não formal como parte importante do aprendizado e, ouso dizer, na educação de adultos privados de liberdade possui ainda maior expressão.

Sobre o tema, registrou Timothy Ireland, em obra sobre o ensino nas prisões:

Também existem meios não formais de educação que são mais flexíveis do que a educação formal



e, por via de regra, mais voltados para as necessidades de aprendizagem específicas dos sujeitos. No campo da educação não formal, é comum serem incluídas atividades de ‘aprendizagem profissional’ [ele colocou aqui entre aspas, pela importância] que são de importância fundamental para o público privado de liberdade e precisam ser entendidas e dimensionadas como parte do processo educativo.

Mas não é só isso.

O citado estudioso foi além e destacou também a importância da educação informal, que chamou de terceira perna do tripé educativo. Aí diz ele:

A terceira perna do tripé educativo é a educação informal, que se baseia na percepção da experiência como uma rica fonte de aprendizagem: aprendemos em muitos espaços e de múltiplas formas, dos quais escapam as atividades que possuem objetivos educacionais. Em diversos casos, como o prisional, o ambiente ensina o que é necessário para sobreviver.

Em 2020, no Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Justiça considerou válida, para tal fim, inclusive, a realização de curso de estudo bíblico em curso de longa duração, acolhendo o entendimento da Defensoria Pública do Estado no sentido de que a *ratio legis* é promover o incentivo à qualificação profissional – da qual eu sou muito adepto, porque, na minha vida, tudo melhorou depois da qualificação profissional. Aqui ele fala ainda em pedagogia dos sentenciados, os quais, ao retornarem ao convívio social e ao mercado de trabalho, se sentirão mais preparados para voltar à sociedade.

Por isso, o PL em exame se põe adiante e incentiva mesmo os cursos de desenvolvimento pessoal, desde que devidamente certificado, que contribua para a ressocialização do condenado, e que tenha o devido reconhecimento dessa capacidade, nos termos do regulamento da autoridade federal ou estadual competente.

Por essa razão, entendemos não ser passível de acatamento a Emenda nº 1-PLEN, porque acarretaria, na forma proposta, uma diferenciação de tratamento, agravando a situação dos condenados por crimes contra crianças, maiores de 60 anos, deficientes e contra a mulher, mas, paradoxalmente, garantindo o direito à remição proposta pelo projeto aos condenados por crimes hediondos. A proposição, assim, restaria prejudicada quanto a um segmento dos apenados, incorrendo, assim, em desobediência ao princípio da igualdade, além de incorrer em possível ofensa ao art. 230, II, do Regimento do Senado Federal, segundo o qual não se admitirá emenda “em sentido contrário à proposição quando se trate de proposta de emenda à Constituição, projeto de lei ou de resolução”.

Contudo, a própria Senadora Rose de Freitas, a quem eu rendo as minhas homenagens, autora da Emenda nº 1, nos oferece uma alternativa. Ofereceu redação alternativa ao mesmo dispositivo, na forma da Emenda nº 3, que propõe que a remição pela frequência em curso de desenvolvimento pessoal, quando se tratar da prática dos mesmos crimes objeto da Emenda nº 2, deverá objetivar a ressocialização do condenado e prevenir a reincidência específica no crime praticado, ou seja, ela tira a pena e adapta a uma conduta adequada.

É no mesmo sentido a Emenda nº 2, do Senador Luiz do Carmo, que propõe que os cursos de desenvolvimento pessoal, para fins de remição, deverão tratar de assuntos voltados para ética, moral ou outros assuntos que contribuam também para a reeducação do condenado. Já digo que as duas emendas eu adianhei e apresento como uma emenda do Relator, como uma contribuição, inclusive, do Líder do Governo.

A preocupação dos autores é nobre, e contribuem as Emendas nºs 2 e 3 para o aperfeiçoamento do projeto, vinculando os cursos para desenvolvimento pessoal ao objetivo maior da remição, que é a



ressocialização do preso e a prevenção da reincidência. Sem negar a importância da ampliação proposta pelo projeto, sugerem um critério válido para que ambos os cursos sejam orientados para esse fim. Acatamos ambas as emendas, na forma da subemenda que integra este voto, inserindo-se no art. 126 da Lei de Execução Penal, novo §9º, prevendo que o curso de desenvolvimento pessoal de que trata o inciso I do §1º, além de devidamente certificado, deverá contribuir para a reeducação do condenado, preferencialmente sobre temas relativos à garantia e promoção dos direitos humanos, direitos da mulher, proteção à família, proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências e de proteção também à infância, à juventude e aos idosos, nos termos do regulamento da autoridade federal ou estadual competente.

A Emenda 4, contudo, nos parece cometer uma redação inadequada. Ao dar nova redação ao inciso II do §1º, ela extingue a remição de um dia de pena a cada três dias de trabalho. E, ainda, ela também reduz pela metade a remição da pena pelos cursos de desenvolvimento pessoal, passando a ser remido um dia a cada 24 horas, sem, contudo, alterar o inciso I, que prevê a remição, para esses cursos, de um dia de pena a cada 12 horas de frequência nos referidos cursos. E, embora prevendo, corretamente, que esses cursos deverão contribuir para a ressocialização, como já prevê o inciso I, determina que sejam fornecidos sem custos para o apenado ou para o sistema prisional, o que limitaria, sobretudo, a sua aplicação. Assim, somos pela rejeição, embora entendendo a boa vontade do autor. Infelizmente, pela redação, não pudemos aceitar.

Após apresentação do relatório – Presidente, já estou terminando –, a Liderança do Governo sugeriu um pequeno ajuste na subemenda, em que eu faço uma fusão das emendas da nobre Senadora Rose de Freitas e do Senador Luiz do Carmo.

Assim, Sr. Presidente, é o relatório, com essas considerações.

Somos pela aprovação do Projeto nº 4.725, de 2020, e pela aprovação das Emendas nºs 2 e 3 na forma da subemenda, que, aqui, eu passo a ler rapidamente.

Essa subemenda, Sr. Presidente, diz somente o seguinte:

Art. 126

§ 9º Para os fins do inciso I do § 1º, o curso de desenvolvimento pessoal, devidamente certificado, deverá contribuir para a ressocialização do condenado, versando, preferencialmente, sobre temas que previnam a reincidência específica no crime praticado, voltados para a ética e a moral e os relativos à garantia e promoção dos direitos humanos, direitos da mulher, proteção à família, proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências e de proteção à infância, à juventude e aos idosos, nos termos do regulamento da autoridade federal ou estadual competente.

Com isso, não altera em nada o projeto original. E, na verdade, fica aqui uma contribuição na linha de proteger os mais vulneráveis.

Presidente, eu recebi, agora, por escrito, uma ligação do Juiz Titular da Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana de Belém do Pará. Ele faz uma série de considerações, elogiando V. Exa. Trata-se do Dr. Deomar Alexandre de Pinho Barroso, que nos relata que ele tem lá um processo embrionário nesse mesmo sentido do projeto de V. Exa. Ele diz que os resultados já são excelentes e, com a regulamentação da lei, serão melhores ainda.

Ficam aqui, então, os meus abraços ao Dr. Deomar.

O voto é favorável ao seu projeto. (**Íntegra do Parecer nº 94/2021-PLEN-SF - Vide Item 1.4.2 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Na verdade, o Dr. Deomar Barroso, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Região



Metropolitana de Belém do Pará é mineiro, foi meu colega de faculdade, na faculdade de direito em Belo Horizonte. Ele foi muito modesto com V. Exa., porque foi ele quem idealizou um anteprojeto, que apresentei como projeto de lei que ora é relatado por V. Exa. e que, de fato, contribuirá muito para a ressocialização criminal até já com base empírica, na experiência da Vara de Execuções Penais do Estado do Pará, na Região Metropolitana de Belém, muito exitosa.

Portanto, fica esse registro da origem deste projeto, a partir desse Juiz de Direito, Dr. Deomar Barroso.

O parecer de V. Exa. é favorável ao projeto e às Emendas nºs 2 e 3, na forma de subemenda do Relator, e contrário às Emendas nºs 1 e 4.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão e votação do projeto, das emendas e da subemenda, nos termos do parecer, em turno único.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu indago ao Plenário, considerando o parecer do Senador Paulo Paim, se podemos colocar a orientação do voto "sim" para todos os partidos e também para Maioria, Minoria, Governo, Oposição e Bancada Feminina.

O Senador Paulo Rocha e também o Senador Carlos Viana concordam.

O Senador Alvaro Dias, igualmente.

O Senador Izalci Lucas, também de acordo com essa proposta.

Então, vamos pular a etapa das orientações de bancada, com a posição da orientação do voto "sim" ao parecer do eminente Senador Paulo Paim.

A votação já está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar. (*Pausa.*)

Voltamos à lista dos oradores inscritos nesta tarde.

Senador Paulo Rocha é o próximo orador inscrito.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores... Parabéns, Presidente, pelo projeto e parabéns, companheiro Paim, pela relatoria, sintonizado com esse sentimento de justiça, de paz. Uma legislação capaz, que faça justiça a todos!

Senador Rodrigo, o Deomar, naturalmente, o mineiro que foi para lá e, ao receber as áureas da Bahia, do Guajará, que fica na frente da cidade de Belém, aumentou mais ainda, não só o seu compromisso, mas a sua inteligência. Parabéns também ao juiz Deomar, o seu colega.

Presidente, eu quero falar hoje sobre a questão da viabilidade do auxílio emergencial de R\$600 reais.

Eu sou daqueles que avaliam que o Senado Federal tem cumprido o seu papel histórico no enfrentamento da crise da pandemia, da crise econômica e da crise social que nós estamos enfrentando no nosso País. Ontem mesmo nós continuamos com o que nós viemos fazendo, ao longo do processo da pandemia, com aprovações de projetos importantes, não só para o combate à pandemia, mas que também asseguram o mínimo de proteção econômica, principalmente para aqueles que mais geram emprego, geram renda, como é o caso das pequenas e microempresas.

Nesse sentido, Presidente, todo mundo sabe que o Brasil enfrenta um caos sanitário, econômico e social, diante da inação do Governo, do boicote ao protocolo de distanciamento social, da demora



na vacinação e do abandono dos mais vulneráveis, com a extinção do auxílio emergencial até março e a retomada do benefício com valores e cobertura bem menores dos que foram vigentes em 2020. Em particular, o Governo segue preso a uma política de austeridade fiscal que vai na contramão do que é praticado no resto do mundo.

Por exemplo, os próprios Estados Unidos, com o Plano Biden, apontam na ampliação do papel do Estado na superação da crise e na recuperação da sua economia.

No Brasil há 14 milhões de desempregados, 32,6 milhões de subutilizados, segundo dados dos próprios órgãos governamentais, como o IBGE.

O PIB do primeiro semestre deve cair, piorando ainda mais a situação do mercado de trabalho e também da economia, que está minimamente funcionando.

Nesse contexto, o que fez o Governo? Extinguiu, na virada do ano, os principais programas emergenciais: Auxílio Emergencial, Pronampe, Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda...

No caso do auxílio, sua retomada em abril, se deu com valores bem aquém dos R\$600 – no caso, de R\$150 e R\$375 reais, muito abaixo do que nós já havíamos aprovado em 2020, que vigoraram até o final do ano.

O limite dos gastos de R\$ 44 bilhões é menos de 15% do valor pago em 2020, que foi de R\$293 bilhões.

Além disso, mais de 20 milhões de pessoas são excluídas no auxílio emergencial de 2021. A redução do auxílio, sem a retomada da renda do trabalho, está levando ao aumento da pobreza, da miséria, da desigualdade e da fome.

Nós, do PT, não nos movemos pelo quanto pior, melhor. Nossa compromisso é com o povo, com aqueles mais necessitados, aqueles que estão passando pela crise. Nesse momento, apresentamos alternativas para o financiamento da emergência de R\$600. Especialmente, Sr. Presidente, a Conta Única do Tesouro Nacional tem valores superiores a 20% do PIB que, em parte, pode ser utilizada para financiar o auxílio emergencial. Além disso, extraordinariamente, é possível alterar a lei que rege a relação entre o Banco Central e o Tesouro e que prevê que o lucro cambial das reservas seja destinado ao pagamento do auxílio emergencial. Há 215 bilhões no Banco Central oriundos do lucro das reservas que foram acumuladas durante os Governos do PT e constituem um ativo do País contra a crise. Se não houver alterações legais, esse valor só pode ser utilizado para resgate dos títulos da dívida pública, o que ampliará a quantidade de moeda nas mãos dos donos da riqueza financeira. É economicamente viável e socialmente justo que o povo seja beneficiado com o resultado patrimonial das reservas e não apenas os detentores dos títulos públicos. Para isso, basta alterar a legislação para permitir o financiamento do auxílio, ampliando o valor para 600 e a sua cobertura.

Portanto, Sr. Presidente, a lei da concessão do benefício de R\$600 impediu, ano passado, a queda maior do PIB, em 2020, impactando positivamente na arrecadação, inclusive. Isto é, a parcela de auxílio se paga sob a forma de tributos. Definitivamente, não é racional a redução do benefício. Pode-se perguntar: 293 bilhões pagos a título de auxílio fizeram mal à economia de 2020? Os dados mostram que não. Só o negacionismo econômico pode insistir na austeridade fiscal em meio ao contexto de uma crise que vivemos no nosso País. Além do impacto positivo sobre o PIB, o custo da dívida pública seguiu em patamares historicamente baixos. E o Brasil manteve a sua dívida líquida em nível similar ao dos países em desenvolvimento.

Considerando as evidências, nós, da Bancada do PT, estamos apresentando um projeto de lei para utilizar as reservas cambiais em favor da garantia dos R\$600 para o auxílio emergencial em 2021.

Afinal, Sr. Presidente, a restrição ao auxílio de 600 não é técnica. Sua razão é exclusivamente



política e ideológica, ante um Governo que, em meio à maior crise da nossa história, só pensa em reduzir gastos públicos e em afastar o Estado das demandas populares.

Era o que eu tinha a dizer, neste momento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Paulo Rocha.

O próximo orador inscrito é o Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Para discutir.) – Muito obrigado, Presidente.

Cumprimento também o Dia da Enfermagem.

Presidente, eu queria falar sobre a abertura inédita de uma investigação por parte da Polícia Federal. A notícia está hoje em todos os jornais brasileiros.

Pela primeira vez na história, a Polícia Federal encaminha um pedido de investigação de suposto recebimento de pagamento ilícito no valor de R\$4 milhões por parte do então Ministro do Tribunal Superior Eleitoral Dias Toffoli, entre os anos de 2014 e 2015. Seria um presente ilícito para favorecer dois Prefeitos que estavam sendo processados na Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro e havendo recurso para o TSE.

Esta acusação, Sr. Presidente, não chega a surpreender diante da larga coleção de eventos irregulares relacionados à conduta de alguns ministros da chamada Suprema Corte de Justiça do Brasil, da antes respeitada Suprema Corte. Denúncias e mais denúncias, pedidos de *impeachment* a população brasileira, a sociedade brasileira tem acompanhado. Só que esses pedidos de *impeachment*, bem como a CPI da Toga, nada disso tem sido viável por dificuldades de assinaturas ou, principalmente, por falta de pauta junto à Mesa do Senado, que, aliás, nos dois últimos anos, não funcionou, como se sabe muito bem, numa enorme irregularidade no tempo do ex-Presidente de lamentável gestão à frente do Senado Federal.

Espera-se, Presidente Rodrigo Pacheco, que o Supremo autorize a Polícia Federal a investigar o Ministro Toffoli, justamente aquele que deu o voto de minerva, em novembro de 2019, quando da votação da prisão em segunda instância. O escore, como se recorda, estava em cinco a cinco, e Toffoli foi contra a prisão após condenação em segunda instância.

Com isto, para arrematar, Sr. Presidente, mais cresce de importância a PEC 35, de 2015, onde proponho com insistência que nós precisamos mudar a sistemática de indicação dos ministros do Supremo, que estejam lá juristas de notório saber jurídico, pessoas de vida ilibada e transparente, para que não ocorram os fatos que têm acontecido ultimamente, como o de agora, a tal ponto que ineditamente um ministro do Supremo, Dias Toffoli, deverá, com permissão do Supremo, ser investigado pela Polícia Federal do Brasil. Esperamos que não negue essa expectativa o Plenário do Supremo Tribunal Federal.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Lasier Martins.

Estamos em processo de votação nominal.

Eu solicito aos Senadores e às Senadoras que ainda não votaram que possam exercer o seu direito ao voto.

Próxima oradora inscrita, Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu quero aqui parabenizar V. Exa. por esse projeto de lei e parabenizar o Relator, o Senador Paulo Paim.

Eu queria chamar a atenção aqui e pedir aos colegas que tivessem este olhar: o Estado brasileiro, o Governo brasileiro nega uma educação pública de qualidade para o seu povo. Esse mesmo Estado que não educa o seu povo é quem pune os cidadãos que não tiveram direito a essa educação, que deveria ser



obrigação do Estado brasileiro.

Esse projeto de lei, Sr. Presidente e Paulo Paim, vem mostrar que mesmo aquele Estado que negou educação pública de qualidade para o seu povo e que fez com que ele chegassem a esse nível, porque não teve educação, agora com esse projeto de lei – a gente está reconhecendo –, tem a possibilidade de recuperar, de reduzir a pena desses cidadãos e cidadãs, oferecendo educação a eles, que é a única maneira de ressocializar.

Hoje eu vi com tristeza que a Universidade Federal do Rio de Janeiro, uma das maiores públicas do Brasil, está mostrando que não consegue chegar ao segundo semestre porque vão faltar recursos para luz, limpeza, os gastos básicos, sem falar em projetos, Senador Izalci, de ciência e tecnologia, cujos recursos também foram tirados. O orçamento das universidades brasileiras está um quarto do que era em 2012.

Não dá para entender como um governo, porque a gente não está inventando a roda, sabe que não sairemos de uma crise econômica, sanitária, que não vamos a lugar nenhum, que não cresceremos economicamente se não investimos em educação pública de qualidade para todos, ou seja, termina-se dizendo: o Estado brasileiro não educa o seu povo e, depois, ele mesmo gasta milhões para punir esse povo a quem ele não ofereceu educação, Sr. Presidente.

Então, parabéns por esse projeto, porque, no meio de tanta coisa ruim, nós estamos vendo que há um projeto de lei aqui sendo aprovado que mostra o lado humano. Vamos, através da educação, recuperar ou ressocializar mais rapidamente esses brasileiros e brasileiras que, na maioria das vezes, estão nessa situação porque não tiveram uma educação pública de qualidade.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

Estamos em processo de votação nominal.

O próximo orador inscrito é o Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para discutir.) – Sr. Presidente, Rodrigo Pacheco, demais colegas, apenas para fazer dois encaminhamentos. O primeiro, Sr. Presidente: urge nós organizarmos um esforço concentrado no sentido de fazermos as votações secretas, que têm que ser presenciais, de vários ocupantes de posições que requerem apreciação de sabatina em comissões específicas, no caso a Comissão de Constituição e Justiça, a Comissão de Assuntos Sociais, a Comissão de Relações Exteriores, porque há várias entidades que precisam recompor seu colegiado e andaram nos demandando para que a gente possa organizar um esforço concentrado para fazer a apreciação desses membros.

Eu penso que isso está no radar de V. Exa., mas é apenas para alertar os pares de que em breve nós deveremos ser convocados para essa questão.

A outra é uma indicação em que eu faço uma sugestão ao Ministro da Saúde da inclusão da categoria de cuidadores familiares das crianças especiais do grupo de pessoas com prioridade para vacinação contra o Covid. Eu gostaria de explicar aqui a todos.

Essas crianças especiais necessitam do cuidado apurado praticamente 24 horas por dia de quem faz o seu manejo tanto no aspecto de higiene quanto no aspecto da alimentação. E, apesar de essas crianças estarem no grupo de prioridade da vacinação, por terem, normalmente, comorbidades, as pessoas, que acabam sendo esses cuidadores, precisam também estar inseridas nesse contexto, porque você vai acabar deixando uma lacuna, e a justificativa que me passaram eu vou pedir um pouquinho de paciência para V. Exas. para ler aqui.

A vacinação contra a Covid foi iniciada em janeiro do corrente ano, seguindo o planejamento definido pelo Programa Nacional de Imunização, cujo tema principal é a estipulação de grupos prioritários.

Segundo esse PNI, em um momento inicial, onde não existe ampla disponibilidade de vacinas no mercado mundial, o objetivo principal da imunização passa a ser focado na redução da morbimortalidade



causada pela Covid, bem como a proteção da força de trabalho para a manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e dos demais serviços essenciais.

Eu pediria apenas dois minutos para concluir.

Dessa maneira, a vacinação brasileira foi iniciada com preferência aos idosos, profissionais de saúde, indivíduos com 60 anos ou mais e que se encontram institucionalizados, a população indígena aldeada em terras demarcadas, além de povos e comunidades tradicionais ribeirinhas. A imunização na fase de priorização prossegue sucessivamente até atingir todos os grupos prioritários, que são 29, até, finalmente, alcançar as pessoas que possuem menor risco de doença grave ou óbito pela Covid-19, respeitando todo um critério técnico.

Cientes dessa situação, considerando que a Organização Mundial da Saúde publicou documento que determina exemplos de categorias profissionais essenciais que estão fora do setor de saúde, ponderamos ao Ministério da Saúde que deve observar a situação particular enfrentada pelos cuidadores familiares. Tais cuidadores não apenas se expõem ao contágio pelo novo coronavírus como também podem ser transmissores potenciais, visto que mantêm contato cotidiano e direto com vários profissionais em diferentes lugares das cidades.

O cuidado familiar, em especial da criança especial, ocupa 24 horas por dia de atenção. Essa criança normalmente tem fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicoterapeuta, neurologista, psiquiatra, sem contar as diversas internações e visitas aos hospitais devido a intercorrências diárias.

Em função disso, eu faço esse apelo ao Ministério da Saúde. Eu fui demandado por uma mãe, conhecida nossa lá em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, que tem uma criança especial, e achei justo esse encaminhamento, o que eu quero transferir para apreciação de todos os pares, contando com o apoio de todo mundo.

Muito obrigado.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Nelsinho Trad.

Encerradas a discussão e a votação em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Votaram SIM 70 Srs. Senadores; NÃO, 3 Senadores. (**Lista de votação - Vide Item 1.4.2 do Sumário**)

Em um quórum de 74.

Está aprovado.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Cumprimento o Senador Paulo Paim pelo relatório, pelo parecer ora aprovado nesta sessão.

Anuncio o item 3 da pauta.

Projeto de Lei nº 4.909, de 2020, do Senador Flávio Arns, que altera a Lei nº 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 9, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. (**Vide Item 1.4.3 do Sumário**)

As Emendas nºs 6, 8 e 9 foram retiradas pelo autor.

Foi apresentado o Requerimento nº 1.508, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli e outros Senadores,



solicitando a realização de sessão de debates temáticos destinada a discutir o presente projeto. (**Vide Item 2.1.5 do Sumário**)

Concedo a palavra à nobre Senadora Mara Gabrilli para sustentar o seu requerimento de debate temático.

Com a palavra a Senadora Mara.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP. Para encaminhar.) – Obrigada, Presidente.

Eu quero apelar à sensibilidade do Senador Flávio Arns para acatar o meu pedido de debate para a gente aprofundar a discussão sobre o projeto em questão, o 4.909, de 2020, de autoria do ilustre Senador Flávio Arns, que sempre tive como um grande parceiro nas ações de inclusão das pessoas com deficiência.

Em considero fundamental o reconhecimento da identidade linguística das pessoas surdas e do direito à educação bilíngue, com Libras como primeira língua e o Português escrito como segunda língua. Isso já foi uma grande conquista da Lei Brasileira de Inclusão, da qual eu tive o privilégio de ser a Relatora. Inclusive, eu lutei para que fosse aprovada com todos os direitos aos surdos, em todas as áreas, principalmente a educação. Aliás, foi por meio de um pedido meu que a LBI foi toda traduzida em Libras. Foi a primeira vez no Brasil que um projeto de lei foi traduzido na íntegra na Língua Brasileira de Sinais. E eu lutei por isso justamente para que a comunidade surda pudesse ser ouvida.

Senador Styvenson, como Relatora da LBI, eu deixei o texto em consulta pública durante seis meses, promovemos mais de 15 audiências públicas e o resultado foi evidente no texto final da lei, que já garante o direito à educação bilíngue, no capítulo dedicado à educação inclusiva, art. 28, inciso IV.

Temos escolas públicas que são escolas polo em educação bilíngue de surdos aqui em São Paulo. Eu já convidou outros Estados a fazerem o mesmo, porque São Paulo pode ser exemplo disso.

Hoje mesmo a Primeira-Dama, Michelle Bolsonaro, me ligou. Eu expliquei a ela a minha posição para querer um debate, para querer que toda a minha luta para incluir a educação bilíngue na LBI seja compreendida. E ela compreendeu, ela compreendeu os argumentos, inclusive me cumprimentou por estar promovendo um debate democrático.

Eu só estou pedindo uma audiência pública, porque não foi feita nenhuma audiência. Jamais eu estaria contrária a um projeto que incluisse mais os surdos. Inclusive, nesta semana mesmo, o Senador Omar Aziz acatou, com muita sensibilidade, meu pedido para colocar intérprete de Libras nas transmissões da CPI da Covid. É somente este o meu apelo: vamos ampliar o debate sobre essa mudança tão profunda na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Eu tenho recebido diversos grupos e organizações de defesa de direitos das pessoas com deficiência implorando por esse debate. O que a comunidade dos surdos sinalizantes almeja é o que todos nós almejamos. E a gente só quer aumentar o debate e quer, para que todos os surdos sejam ouvidos, que o surdo tenha a humildade de ouvir o outro e tenha a humildade de ouvir alguém que funciona de uma forma diversa que a gente. Há muita diversidade na comodidade surda. E a gente precisa debater.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Mara Gabrilli.

Com a palavra o autor do projeto, Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para encaminhar.) – Eu quero, em primeiro lugar, saudar a Senadora Mara Gabrilli, sempre faço isso. Temos uma atuação muito articulada dentro do Senado Federal, e ela inclusive, como Presidente da Subcomissão, na Comissão de Assuntos Sociais, sobre Doenças Raras, e eu, na área da pessoa com deficiência, e o Eduardo Gomes, na área da pessoa idosa, porque 70% das pessoas idosas inclusive têm alguma deficiência



associada.

Eu fiz até um apelo para a Senadora Mara Gabrilli para que esse requerimento pudesse ser evitado. Por que pudesse ser evitado? Por duas razões principais. Uma delas é que as entidades que querem a audiência consideram, muitas vezes, que na verdade se está criando alguma coisa nova para a pessoa surda sinalizante, que usa os sinais. E não se está criando absolutamente nada novo. Aquilo que está escrito no projeto é o que já vem escrito na LBI, na Lei Brasileira de Inclusão, na Convenção Internacional pelos Direitos da Pessoa com Deficiência. Isto está claro inclusive no Plano Nacional de Educação: que você pode ter escolas, classes, iniciativas bilíngues para os surdos sinalizantes. A outra preocupação era com as demais pessoas surdas, oralizadas ou que tenham implante coclear, ou que tenham uma deficiência auditiva e que precisam dos auxílios tecnológicos, da chamada tecnologia assistiva.

Para não haver dúvidas nesse sentido, o Relator, Senador Styvenson, inclusive colocou no texto de maneira muito clara. Isso estaria sendo previsto, está previsto no relatório do Senador Styvenson.

Então, o que está sendo feito nesse projeto, a pedido da comunidade surda. A gente sempre tem que lembrar que há um pensamento que diz: "Nada sobre nós, sem nós." Então, a comunidade surda sinalizante (*Falha no áudio.*) ... usa Libras e que tem Libras como...

(*Interrupção do som.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR) – ... no projeto, sendo retirada da educação especial e colocada como modalidade escolar, que é o grande objetivo. Acontece isso com a comunidade indígena: a primeira língua é a da comunidade, a língua indígena, e a segunda língua é a Língua Portuguesa. Para a comunidade surda sinalizante, a primeira língua é Libras e a segunda língua é a Língua Portuguesa, escrita também.

Isso está na Constituição, está na LBI, não é novidade nenhuma. Isso permitirá, na LDB, sendo transportado para lá, que os ministérios tenham uma política específica para isso que possa atender, em iniciativas bilíngues, a comunidade surda que precisa ter uma atenção nesse sentido.

A Senadora Mara é atuante, é Líder nessa área, tem inúmeras iniciativas, e eu a respeito demais nesse sentido, mas existe uma grande expectativa da comunidade surda sinalizante para que esse projeto seja aprovado neste dia de hoje. E a audiência pública nesse sentido ou uma sessão temática pode continuar acontecendo, porque a LDB, desde 1994, já foi modificada inúmeras vezes, mas não alterará a questão da lei, do que já está na lei. Ao mesmo tempo, a preocupação que a Senadora Mara tem, inclusive externou para mim, com os oralizados, com os do implante coclear, também estará atendida.

Então, faço um apelo nesse sentido para a Senadora Mara – já fiz isso também na conversa que a gente teve –, para que a gente possa votar no dia de hoje e, com isso, atender a grande expectativa que se criou em torno disso. É um assunto pacífico, tranquilo, vai estar organizado. É uma iniciativa dos surdos, particularmente da Federação Nacional de Educação e Inclusão dos Surdos (Feneis), depois de muitas reuniões realizadas também, com pessoas com mestrado, doutorado, com um conjunto de pessoas. Estamos só tratando da escola bilíngue e não das outras situações oralizantes ou de implantes, pois isso é outra discussão que não será afetada. Pelo contrário, o próprio projeto de lei reforça a importância do bom atendimento dessas pessoas. Então, o apelo que eu faço, Senadora Mara, com grande amizade, olhando toda a comunidade surda e também os apelos de tanta gente, é para que a gente possa votar no dia de hoje. E eu diria: acho que seria uma coisa consensual, poderia ser até simbólica, sabe, de tão tranquilo e pacífico. Não fui eu que inventei isso, só dei ressonância para a comunidade surda, baseado na legislação existente.

É o apelo que eu faço, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço.



Me desculpe, Senador Flávio Arns, eu interrompi V. Exa.

V. Exa. quer concluir? (*Pausa.*)

A conexão de V. Exa. está falhando. (*Pausa.*)

Bom, está bem compreendido o apelo do Senador Flávio Arns.

Em instantes, passarei a palavra à eminente Senadora Mara Gabrilli.

Pede a palavra a Senadora Daniella Ribeiro.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, quero primeiro cumprimentar o Senador Flávio Arns pela autoria do projeto, cumprimentar o Relator, Styvenson Valentim, pela relatoria, e cumprimentar, falando aqui com a minha amiga, a Senadora Mara Gabrilli, a quem me dirijo e tem, assim como todos os meus colegas e colegas, minha admiração por suas lutas e por sua história, assim como todos, cada um dentro da sua vertente.

Mas, Sr. Presidente, eu gostaria, nessa mesma linha do Senador Flávio Arns, Mara, fazer esse apelo de compreensão daquilo que é realmente necessário neste instante. Como representante, assim como cada um de nós aqui no Senado Federal, eu aqui, no meu Estado da Paraíba, nós temos obviamente contato, não só contato, mas militância no que diz respeito a poder ouvir aqueles – ouvir no sentido, obviamente, na língua de sinais –, ter pessoas que representam e trazem para você o sentimento dos surdos. E o sentimento deles – e aqui vou tratar em nome de Tiago Ferreira Belo, que foi o primeiro surdo que obteve mestrado no nosso Estado –, vou trazer aqui o sentimento de todos eles de que não haja adiamento, de forma alguma, dessa matéria. Muito pelo contrário, eles estão extremamente ansiosos, pelo que representa, estudaram bastante a matéria.

E queria trazer dois exemplos, Sr. Presidente, de forma rápida, e eles até disseram assim: "Sra. Senadora Mara Gabrilli, por gentileza, não tire, não tente tirar da votação o PL, esse PL. Já o debatemos muito. Agora é hora de votar. O nosso direito linguístico precisa ser respeitado. Quem fala pelos surdos que precisam de educação bilíngue são os surdos sinalizantes aqui".

Então, assim, nesse viés, eu queria, ao mesmo tempo, só complementar uma coisa, Mara, porque isso serviu para mim de exemplo e aqui quero trazer de exemplo para todos os colegas. Temos o exemplo do PL 1.712, de 2019, do Deputado Tiago Dimas, que trata da educação inclusiva de crianças com transtorno do espectro autista. É um projeto importante, que cuida da educação dessas crianças e busca oferecer a elas a melhor forma possível de acolhimento e educação. Eu abri mão desse projeto para que fossem feitas audiências públicas por causa de uma pequena disputa, vamos dizer assim, entre alguns setores. O que aconteceu? Até hoje, esse projeto não foi votado. Então, foi um prejuízo muito forte diante de alguém que pensava diferente e, ao invés de a gente ter feito, ter votado, podendo ter melhorado depois, no sentido de que, se era algo que era tão importante para alguns, para um grupo, poderíamos ter incluído e, depois, teríamos depois atendido. E o que aconteceu foi que, simplesmente, nós perdemos a oportunidade, pelo que me sinto devedora – e acho que todos nós, como Senado Federal – no instante em que abrimos mão da votação para fazer uma audiência pública.

Então, eu acho que o Senado está pronto. Eu queria parabenizar o autor e o Relator, dizendo que o Brasil inteiro espera por este momento, ou seja, o momento em que votaremos a favor daqueles que mais precisam – isso com relação aos surdos. Seja em que setor eles estejam, todos eles estão aguardando essa votação. Nós não podemos frustrá-los de forma alguma; não vamos fazer isso. É esse o meu pedido neste momento.

Obrigada, senhoras e senhores.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Líder Daniella Ribeiro.



Com a palavra a Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria também seguir na linha do Senador Flávio Arns. Eu acho que a gente está devendo isso à comunidade surda.

Aqui, no Rio Grande do Norte, a universidade teve a primeira turma de graduação em Libras e Língua Portuguesa, e já temos pessoas se pós-graduando. É essencial que os surdos tenham Libras como primeira língua e a Língua Portuguesa como segunda língua.

Então, eu acho que a gente deve à comunidade surda, isto é, colocar isso em todos os níveis de ensino. A gente precisa disso. É um sonho.

Eu me lembro que, na lei de 2019, esse projeto teve, mas ficamos dependendo... E também concordo que a gente fazer audiências públicas depois, o que não quer dizer que se vai deixar de discutir os outros, os oralizados, que são de dois tipos: aqueles que têm implante coclear, aqueles que conciliam, cuja maioria fala português e entende português.

E eu também entendo que há os grupos que acham que vai ser obrigatoriamente – e acho que o projeto não fala "obrigatoriamente" –, mas, agora, não consigo ver como, sem saber Libras, poder chegar a fazer até pós-graduação.

Assim, eu acho que a gente deveria votar esse projeto hoje.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

Eu devolvo a palavra à autora do requerimento de debates temáticos, a Senadora Mara Gabrilli.

Há diversos apelos de Senadores acerca da oportunidade de votação desse PL, mas, obviamente, esse requerimento, caso a Senadora Mara Gabrilli o mantenha, será apreciado antes da apreciação do projeto.

Mas passo a palavra à Senadora Mara Gabrilli para o seu pronunciamento.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP. Pela ordem.) – Obrigada, Presidente.

Eu quero agradecer as palavras da Senadora Daniella, do Senador Flávio e da Senadora Zenaide, mas eu queria que vocês imaginassesem como eu estou me sentido agora, porque eu dedico a minha vida à pessoa com deficiência. Aliás, eu dediquei a minha vida à pessoa com deficiência muito antes de eu quebrar o pescoço, já que eu fui cuidadora de uma menina tetraplégica, quando eu me mexia.

E, assim, eu posso ver pela minha trajetória política que eu acho que nunca um político fez tanto por esse segmento. E quem vai apelar aqui sou eu, eu faço um apelo enorme aos Senadores, porque se fosse uma votação pacífica, Senador Flávio Arns, eu não teria recebido, inclusive, ameaça, por conta desse projeto.

Por que tantas entidades tão sérias que trabalham com educação, que trabalham com inclusão, que trabalham com pessoas com deficiência, que trabalham com deficiência auditiva, por que tantas entidades estão implorando? Não é para derrubar o projeto, não é contra o projeto, é simplesmente para ter uma audiência pública! Uma audiência pública!

A gente já conseguiu até espaço para daqui a uma semana e meia – não essa sexta, a outra – para ter essa audiência pública. Seriam duas semanas! Duas semanas para ouvir toda a comunidade, para ouvir a diversidade, para cumprir a convenção da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência, para cobrir a Lei Brasileira de Inclusão, para ter respeito à diversidade, para ter respeito à opinião de outra pessoa com deficiência. Já que o próprio Senador Flávio Arns disse "nada sobre nós sem nós" – essa é a máxima da convenção da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência –, a gente vai feri-la se a gente não ouvir as pessoas com deficiência, que estão querendo falar, que estão querendo ser ouvidas.

Se as entidades e tantas pessoas com deficiências estão com aflição por conta do projeto, por que



não fazer uma audiência pública? A única coisa que eu estou pedindo, não foi feita nenhuma audiência em cima desse projeto.

Eu imploro para que isso seja feito, porque para gente construir política pública de qualidade, a gente não pode dedicar a audição para uma parte do Brasil. Eu não estou falando de ser ouvinte ou de ser surdo, eu estou falando de "ouvintude"; isso é uma outra coisa: é ter disponibilidade para ouvir o próximo. É a mesma coisa que aqui a gente fizesse um projeto e a gente só levasse em consideração cadeirante; mas muletante, não, porque se locomove de uma outra forma. Então, a gente só tem que ouvir aqueles que se locomovem rodando.

Não! A gente tem que ouvir a diversidade, e quem faz o apelo aqui aos Senadores sou eu – entendeu? Eu jamais... Acho que eu seria a última pessoa neste Parlamento a ter alguma atitude que fosse contrária, que fosse contra o desenvolvimento da pessoa com deficiência neste Brasil.

Então, eu faço um apelo, sim, pelo conhecimento que eu tenho; pelo que eu vivo na pele, pelo respeito à convenção da ONU e à nossa própria legislação, a gente tem que ouvir quem não está feliz com essa legislação; a gente tem que ouvir quem está afilito.

Não está pacífico, Senador Flávio Arns. Eu estou pedindo aqui aos Senadores, eu não estou querendo derrubar projeto, eu estou querendo uma audiência pública! A gente pode sobrestrar por duas semanas e pronto, e resolvemos isso, acolhendo a todos e ouvindo a todos, com legitimidade. Está bom?

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Mara Gabrilli.

Eu me dirijo ao Plenário, aos Senadores e às Senadoras, diante do requerimento de sessão de debate temático formulado pela Senadora Mara Gabrilli e pelo apelo feito por S. Exa., muito enfático em relação à necessidade do amadurecimento do projeto, para encaminhar uma proposta ao autor, Senador Flávio Arns, ao Relator, Senador Styvenson Valentim, ao Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra, às que se pronunciaram, Senadora Zenaide Maia e Senadora Daniella Ribeiro: que possamos aprovar o requerimento de sessão de debates, façamos a sessão de debates no dia 21 de maio, ou seja, na sexta-feira da próxima semana, pela manhã, e incluímos na pauta do dia 25 de maio, terça-feira, este projeto como primeiro item da pauta; ou seja, nós conciliaríamos a necessidade apontada pela Senadora Mara de ter a sessão de debates para o enriquecimento, amadurecimento do projeto, e reservaríamos, já definido, sem necessidade de submeter ao Colégio de Líderes, isso já teria sido decidido pela Presidência, a inclusão deste projeto, como primeiro item, no dia 25 de maio, uma terça-feira.

Indago ao Senador Flávio Arns e ao Senador Styvenson Valentim se concordam com esse encaminhamento, de acordo, feito pela Presidência.

Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Eu quero, da minha parte, também saudar novamente a Senadora Mara e dizer para ela que, de fato, ela tem uma liderança muito importante, necessária, com uma vida dedicada a essa área e isso é muito importante.

Mas quero deixar assim muito claro que dezenas de reuniões foram feitas com a comunidade surda – dezenas de reuniões. Não há dúvida alguma, e eu inclusive discuti isso com outros Senadores, em relação à convenção e/ou à LBI. Essas legislações preveem, de maneira clara, a possibilidade da educação bilíngue. Inclusive os textos dessas legislações foram transcritos no próprio projeto de lei. O projeto prevê uma organização para essa área, o que vai facilitar a educação para a pessoa que utiliza Libras como primeira língua, o que acontece também mundialmente.

Agora o Presidente faz um apelo também e a gente sempre procura colaborar. Havendo assim já a



marcação, inclusive pelo nosso estimado Presidente, a quem sempre elogio também pela diplomacia, pela segurança, pela procura de caminhos que convirjam, para que a gente possa votar no dia 21, então.

Eu, diante do apelo... Não sei o que a Senadora Daniella pensa, mas é uma decepção para a comunidade surda. Porém, a gente pode pensar em adiar.

Eu gostaria de ouvir a Senadora Daniella também.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Flávio Arns.

Apenas reiterando, a proposta seria: pela manhã do dia 21, uma sexta-feira, a sessão de debates, a partir da aprovação do requerimento na data de hoje, para ouvir o representante da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos; o representante da Associação Nacional dos Surdos Oralizados, a Pedagoga Silvana Lucena dos Santos Drago, especialista em educação especial e surdez; a Promotora de Justiça Deborah Kelly Affonso, do Ministério Público do Estado de São Paulo. Faríamos essa sessão de debates na sexta-feira, dia 21, e o item já seria incluído, como primeiro da pauta, no dia 25, terça-feira, imediatamente na outra semana.

Senadora Daniella Ribeiro.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, com todo o respeito a V. Exa. e por toda a forma de tratar que V. Exa. tem, extremamente cortês, tentando sempre ajustar todos os lados, e após ouvir o autor do projeto e o Relator do projeto, que fizeram seus papéis fazendo audiências públicas, ouvindo representantes, ouvindo setores, eu queria lembrar a todos aqui: essa votação está sendo esperada por milhares e milhares, por milhões de brasileiros. Será que a gente está tendo a noção exata do que é frustrar essas pessoas na noite de hoje? "Ah, mas serão duas semanas apenas." Duas semanas para simplesmente a gente voltar aqui e dizer: "Não, está tudo certo, porque a gente ouviu três associações". Aqui eu não estou desrespeitando as três associações, mas eu quero dizer que, com o relatório que foi feito, da forma como foi feito – eu li o relatório –, com o projeto que foi feito, da forma como foi feito, pensando em todos, a gente pegar e dizer...

Eu entendo, Mara, completamente, mas isso não quer dizer que outros não se debrucem sobre o tema e não tenham condições de fazer um relatório no nível do que foi feito por parte do Styvenson e um projeto no nível do que foi feito pelo Senador Flávio Arns.

Eu quero dizer aqui que, por mim, se vota hoje – eu queria votar hoje –, porque tantos e tantos que esperam vão ser frustrados ao não haver a votação no dia de hoje, Sr. Presidente. Eu acho que isso significa dizer... A gente sabe o que é isso. Quando a gente está esperando algo com tanta esperança e com tanta expectativa e alguém diz: "Não, não vai ser hoje, porque nós vamos simplesmente estudar mais um pouco, ouvir mais alguém que a gente tem que ouvir", será que isso é justo? Eu não acho.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Daniella Ribeiro.

Vamos ouvir o Relator, Senador Styvenson Valentim.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RN) – Sr. Presidente, V. Exa. me ouve bem?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador Styvenson.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RN. Como Relator.) – Obrigado.

Boa tarde. Boa tarde ao Senador Flávio Arns, que fez um projeto de lei inclusivo.

Eu preciso tranquilizar a Senadora Mara.



Senadora Mara, pode ficar tranquila, porque, no relatório, todos estão incluídos, não vai ficar ninguém de fora. Já existem razões de ordem científica, pedagógica, cultural suficientes para que essa educação bilíngue dos surdos seja considerada uma modalidade de ensino em nosso País. É dar uma opção aos pais de um ensino para os seus filhos, para um aprendizado.

Eu sei que o apelo da senhora é inquestionável e me sensibiliza. Uma discussão a mais poderia ser uma espera de 10 milhões de pessoas que têm dificuldades auditivas e que estão aguardando ansiosamente pela aprovação desse projeto.

Eu pediria à senhora não submeter a gente a essa situação. Eu não vou chegar assim... Claro, é quase impositivo quando a gente ouve a senhora falar, quando a gente escuta os seus argumentos de sensibilização por uma só audiência.

Mas eu preciso dizer que toda a comunidade surda, que também me procurou, está favorável a este projeto. A gente não está tirando nada deles, pelo contrário, estamos reunindo tudo o que já existe, como o Senador Flávio Arns já falou, em legislação e colocando agora, como essa modalidade de ensino, como outras que já existem, como já foi dito aqui.

Se for colocado em votação, eu vou votar favorável à senhora, porque não tenho como ir contra a sua opinião. Mas eu pediria sensibilidade para esses 10 milhões de pessoas que estão aguardando este projeto de lei há tanto tempo. É um projeto simples. Se a senhora tiver alguma dúvida... Foram feitas emendas. As emendas foram retiradas porque já existe, dentro do arcabouço jurídico das nossas leis brasileiras, tudo o que foi pedido para ser aperfeiçoado. Então, como o Senador Flávio Arns disse, ninguém criou nada. Só juntou tudo e colocou dentro de um projeto de lei.

A gente devolve o apelo para esses 10 milhões de brasileiros, para que a gente possa votar hoje, mas, também, se não for possível, se a senhora se mantiver firme como a senhora se mantém em tudo o que a senhora faz, eu vou obedecer. Vou baixar a cabeça e vou obedecer.

Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Styvenson Valentim.

Pela Liderança do Governo, Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, primeiro, dou o meu abraço, meus parabéns ao Senador Flávio Arns, a todos os Senadores, ao Styvenson, que já deixou o relatório, pelo que pude acompanhar aqui, de altíssimo nível e de atendimento a todas as demandas.

Essa posição de Liderança do Governo não é fácil, porque há momentos em que você deve se posicionar em questões para as quais você sabe que os colegas dão muita importância. Eu vou aprendendo isso aos poucos.

Mas, aqui, Senador Heinze, Senador Styvenson, Senadora Daniella, o Governo gostaria de se posicionar a favor do requerimento da Senadora Mara Gabrilli. O Governo entende que é um projeto de uma grande importância, mas que pode também atender aos desejos da Senadora, aguerrida, que fez um discurso excepcional.

Nós da Liderança, então, nos posicionamos favorável ao acordo que V. Exa. está propondo. O Governo, inclusive, indicará um representante para participar desse encontro, que, naturalmente, acompanhará e votará favoravelmente ao projeto no momento oportuno, em que tenhamos atendidas todas as reivindicações.

Portanto, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, fica aqui o posicionamento da Liderança do Governo de nós concordarmos com a proposta de V. Exa. e fica o apelo aos Líderes para que nós possamos atender ao requerimento da Senadora Mara Gabrilli.

Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Com a palavra pela Liderança do PSDB, Líder Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança.)

– Presidente, eu quero fazer um apelo à minha amiga Líder Daniella, que é sempre uma grande Liderança, ao Senador Flávio Arns e ao Styvenson, que fez um breve relatório.

Eu também aprendi isto e não esqueço do movimento que fizemos, durante anos e anos, na Câmara: nada de nós sem nós.

Realmente, eu acho que uma audiência pública, ainda já estando definido pelo Presidente o primeiro item da pauta do dia 25, não quebra nenhuma expectativa, porque é quase como dizer que nós vamos aprovar dia 25, mas com a legitimidade de ouvir, de fato, uma audiência pública. Não foi feita nenhuma audiência pública. Foram feitas milhões de reuniões. Eu não participei, mas eu sei que foram feitas milhões de reuniões, há anos e anos.

Ninguém defende mais as pessoas com deficiência do que a Senadora Mara, o meu querido amigo também mineiro, Eduardo Barbosa, e também o Flávio Arns, que também é um especialista; mas eu digo, assim, aguardar uma audiência dia 21, já definindo a data, dia 25, como primeiro item da pauta.

Eu acho, Daniella, eu faço esse apelo a você, que é a grande Líder, ao Flávio também, que defende como ninguém, bem como ao Senador Styvenson, que fez um belo relatório, vamos acatar essa proposta do Presidente. É um apelo também que eu faço. Eu quero participar dessa reunião dia 21. Então, eu acho que a proposta do Presidente Rodrigo Pacheco é realmente conciliatória; todo mundo defende e vai votar favorável, mas nada melhor do que fazer uma audiência e talvez melhorar ainda mais o projeto.

Então, é o apelo que eu faço à liderança da Daniella, ao autor e ao Relator, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Izalci Lucas.

Concedo a palavra ao Líder do Podemos, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela Liderança.) – Presidente, primeiramente, quero dizer que nós confiamos plenamente no trabalho do Senador Flávio Arns, que é um especialista no assunto, e do Relator, o Senador Styvenson, que se esmerou num relatório ouvindo as pessoas a quem cabia realmente a audiência.

Eu também carrego hoje uma forte dose de pragmatismo, procurando ser sempre objetivo. Acho que é importante isso, sobretudo num momento em que há muitas demandas da nossa sociedade, mas não há como ignorar a história da Senadora Mara Gabrilli. É evidente que ela nos comove, nos sensibiliza, sempre que fala. A sua trajetória é uma trajetória, eu diria, heroica. E, por essa razão, eu vi o Senador Styvenson fazendo concessão, dizendo que, se a Senadora Mara Gabrilli perseverar na sua posição, ele votará com ela. Vi também o Senador Flávio Arns, autor do projeto, admitindo atender o apelo de V. Exa., Presidente Rodrigo Pacheco, no sentido de realizarmos essa audiência pública e votarmos já, na terça-feira seguinte, no dia 25.

Portanto, se há a concordância do Relator da matéria, e se há a concordância também do autor, nós também admitimos e atendemos o desejo e o apelo da Senadora Mara Gabrilli. Eu acho que V. Exa., Presidente, foi oportuno e inteligente, como sempre, fazendo uma proposta rapidamente para buscar a convergência.

Imagino que estamos próximos dessa convergência e, certamente, se a palavra do autor Flávio Arns e do Relator Styvenson for no sentido de fazermos essa concessão à Senadora Mara Gabrilli, nós também apoiamos.

Obrigado, Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Alvaro Dias, que se pronunciou pelo Podemos.

Portanto, a Presidência submeterá à votação simbólica o requerimento da Senadora Mara Gabrilli de debate temático.

Eu concedo a palavra à Senadora Daniella Ribeiro.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Pela Liderança.)

– Sr. Presidente, só para fazer um registro com relação ao projeto. O projeto, e aí para todos que aqui estão, ainda vai para a Câmara dos Deputados. Então, se a gente votasse hoje, na Câmara dos Deputados teria toda a condição de fazer qualquer audiência pública e a mudança necessária. Era isso que eu queria, também, lembrar a todos os colegas.

E queria dizer que o fato de eu querer, de ter a minha vontade de que hoje fosse votado, não é a minha vontade. Eu estou aqui representando os surdos, como eu já disse, do meu Estado, que estão ansiosos, acredito que como também todos dos seus Estados, para que esse projeto fosse votado no dia de hoje.

E aqui quero dizer, Mara, com o todo o carinho que tenho por você, pela pessoa doce, pela mulher doce que você é, por seus avanços de vida, pelas suas superações que não tenho o que discutir, isso é fato, que eu também entendo que outros colegas, pegando projetos que são temas caros para você, que fazem parte da sua história, isso não deixa de ter neles, nem nelas – não tira de nenhum dos nossos colegas – a capacidade de fazer esses projetos, de relatar esses projetos. Era isso que eu queria dizer, porque acho que aqui, antes de tudo, são os pensamentos, os estudos, aquilo a que a gente se dedica.

Por isso, eu queria só deixar esse lembrete. Se hoje fosse votado aqui, iria para a Câmara e, na Câmara, poderiam ser feitas audiências públicas. Hoje nós estamos perdendo 15 dias. Aliás, nós, não, mas aqueles que estão esperando de nós essa votação para que possam ter mais expectativas, mais expectativas que hoje estavam tendo e que vão dormir frustrados, lamentavelmente.

Parabéns, Sr. Presidente, por, como sempre, você conseguir fazer com que haja a união de todos. Nisso aí você é mestre, com toda a certeza. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Líder Daniella Ribeiro.

Com a palavra o Líder do PT, Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Presidente, eu queria fazer uma ponderação aí na mediação. Eu considero, agora mais recente a Senadora Daniella e o Styvenson, tão dedicado a essa questão, mas, pelo meu conhecimento aqui no Congresso Nacional, onde já estou há algum tempo, que o companheiro Paulo Paim, a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Flávio Arns são realmente os grandes estudiosos, dedicados e autoridades políticas nessa questão não só dos surdos, mas de todas essas questões de educação especial, etc., etc.

Nós – o Paim está aí, eu, como Líder, e o Paim como especialista e dedicado à área – estamos sob pressão dos dois lados, porque há uma divergência aí daqueles que entendem que o projeto tem um grande avanço e, portanto, vai ao encontro da expectativa de um conjunto coisas, mas há algum setor que acha que ainda falta melhorar mais, uma vez que, por exemplo, essa educação especial, pelo que entendo – vocês que entendem mais podem reafirmar isso, – que essa educação especial não é pedagógica – isto é, tirar do meio dos outros, digamos assim, para fazer uma educação especial só para os especiais. Educação especial deveria ser feita para o conjunto daqueles que estão... Essa é uma divergência que a gente percebeu que há aí. No entanto, nós já tínhamos firmado uma posição no sentido de que nós vamos votar a favor desse projeto e dar continuidade no debate para avançar cada vez mais numa legislação que vá ao encontro disso.

Então, nós consideramos que essa proposta inicial, conforme o relatório do Senador Styvenson, é



boa, avança, mas a gente vai prosseguir – digamos assim – com o debate, há tantos dedicados ao assunto, e melhorar cada vez mais a nossa legislação.

Nesse sentido, Presidente, eu queria fazer uma mediação da mediação. Por que joga lá para o dia 25? Se nós todos estamos preparados para fazer a audiência pública, por que não fazer logo a audiência pública dia 17, na próxima segunda-feira, e, na terça-feira, dia 18, a gente pauta? Aí aos companheiros, que estão falando nos R\$10 milhões e estão nos pressionando para votar hoje – há essa expectativa e realmente é frustrante –, que esperemos dois, três, quatro dias, e eu acho que a gente busca a mediação, até para ouvir aqueles outros setores que também querem melhorar mais ainda o projeto.

Então, eu dou esta sugestão da mediação, Presidente: que a gente fizesse a audiência pública na segunda-feira e pautasse na terça como primeiro ponto de pauta do dia 18.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Líder Paulo Rocha, eu busquei na Secretaria-Geral da Mesa a data mais próxima possível para a realização dessa audiência pública, dessa sessão de debates, e o que me foi informado é que a data próxima possível é 21 de maio. Nós já temos tomado o Plenário do Senado para outras sessões, para outras audiências, para outros compromissos. Portanto, mantemos a proposta do dia 21 de maio para a realização da sessão de debates, com a inclusão na pauta, como primeiro item da pauta, no dia 25 de maio.

Agradeço a V. Exa. o esforço, mas há essa dificuldade operacional.

Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer coro aqui com as palavras do Líder Paulo Rocha em relação à mediação dessa mediação, mas aí o senhor acaba de dizer que não temos nenhum horário disponível? Nem no dia 17 não temos esse horário disponível? Eu recebi uma ligação da Primeira-Dama Michelle Bolsonaro. A ansiedade é muito grande. Entendo também o lado e a questão dos que mais entendem da causa na Casa – Senadora Mara Gabrilli e Senador Flávio Arns –, respeito, comprehendo, mas realmente a angústia e a ansiedade tomaram conta de todos.

Então, eu gostaria de pedir a V. Exa. que encontrássemos um meio termo para que não ficasse tão longe assim. Sempre temos alguma coisa acontecendo na Casa, sempre temos problemas, mas não sabia que estava tão cheia assim a pauta de reuniões para todos nós. Não acredito que será uma reunião de que participarão absolutamente todos os Senadores. Aqueles que tiverem interesse vão elencar suas prioridades nas suas agendas. É nesse sentido.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Soraya Thronicke.

Então, eu vou fazer mais uma proposta: que nós possamos votar – acho que já há um entendimento da realização dessa sessão de debates – o requerimento para a sessão de debates, formulado pela Senadora Mara Gabrilli, e eu vou identificar com a Secretaria-Geral da Mesa se há alguma possibilidade de antecipar a data do dia 21 de maio, mas nós aprovaríamos o requerimento.

Fica, a princípio, comprometido o dia 21 de maio – e já bloqueada a agenda do Plenário para a realização dessa sessão de debates –, e identificaremos a possibilidade de antecipação desse compromisso e, consequentemente, a antecipação da inclusão em pauta do projeto. Nós nos esforçaremos nesse sentido.

Portanto, a Presidência submeterá o requerimento diretamente à votação simbólica. Está em votação o requerimento de sessão de debates. (**Requerimento nº 1508/2021 - Vide Item 2.1.5 do Sumário**)

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário, na forma do acordo proposto pela Presidência.



Fica, então, retirado de pauta o item 3, em razão da aprovação do requerimento de sessão de debates. Muito obrigado ao Plenário do Senado Federal.

Voltamos à lista de oradores.

A Senadora Nilda Gondim é a próxima oradora.

Com a palavra, Senadora Nilda.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discutir.)

– Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, eu quero parabenizar os enfermeiros neste dia tão importante, dizer da importância dos enfermeiros, de toda a categoria de enfermagem por esta grande manifestação, e fazer um apelo a V. Exa. para que dê prioridade ao Projeto de Lei nº 2.564, de autoria do Fabiano Contarato, para o senhor, se puder, dar essa prioridade, para que a gente possa realizar e fazer justiça a esses enfermeiros e enfermeiras, que precisam do seu piso salarial nacional. São muitas as vítimas que morreram agora com essa pandemia e são inúmeros enfermeiros que estão ansiosos para ter um reconhecimento, uma justiça a eles.

Muito obrigada, Sr. Presidente. E também quero parabenizar V. Exa., Sr. Presidente, Rodrigo Pacheco, e o nosso queridíssimo Paulo Paim, porque ressocializar as pessoas que precisam é voltar, incluir essas pessoas à vida social. É importantíssima essa ressocialização. Então, parabéns por dar oportunidade a essas pessoas de se redimirem e diminuírem essa pena. Parabéns a todos os dois! Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu que agradeço, Senadora Nilda Gondim. Obrigado.

O próximo orador inscrito é o Senador Rodrigo Cunha. (*Pausa.*)

Senador Fabiano Contarato, com a palavra, o próximo orador inscrito.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, senhoras e senhores, eu queria pedir uma atenção especial às Senadoras, às mulheres deste Senado da República. Esse PL nº 2.564 vai alcançar 2,4 milhões de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiros. E 85,1% dessas pessoas são mulheres; mais da metade são de pretos e pardos. Então, eu faço um apelo ao Senador Rodrigo Pacheco, às Senadoras do Senado Federal, porque essa é uma pauta feminina.

Agradeço à Senadora Nilda por ter essa sensibilidade, por estar se colocando, porque esses profissionais, hoje, no Dia da Enfermagem, Senador Rodrigo Pacheco, não querem aplausos, não querem só palavras bonitas.

O verdadeiro presente que o Senado da República podia dar para eles é pautar esse Projeto de Lei nº 2.564, que muito bem já foi relatado pela minha querida Senadora Zenaide Maia, que vai corrigir. Esse projeto só faz dar efetividade a uma garantia constitucional que está no art. 7º, inciso V, que diz que todo trabalhador tem direito a um piso salarial de acordo com a extensão e complexidade. Só de enfermeiros nessa pandemia, Senadores, 778 já perderam a vida.

Isto é mais do que um terço dos profissionais da saúde que já morreram no mundo.

Então, por favor, eu faço um apelo. Eu fiz um requerimento de urgência pedindo que esse PL nº 2.564 entre na pauta do Senado Federal. E eu pediria aqui aos Senadores que já publicizaram o apoio a esse PL que deem uma demonstração. Hoje é o Dia do Enfermeiro, é o Dia Internacional da Enfermagem. Eles estão aí dando a sua vida para proteger as nossas vidas. Eles estão em situações aviltantes. Há editais, Sr. Presidente, de um salário mínimo para trabalhar 44 horas semanais. Eles não têm local de repouso, não têm EPI. O que eles querem é que seja pautado esse PL nº 2.564. Vamos fazer esse ato. Vamos pautar esse projeto de lei. E, claro, o Governo vem, e, no Plenário, a gente faz um grande debate, mas não vamos perder essa oportunidade, porque, na pandemia, um dos principais projetos que vai dar



efetiva razão de nós termos qualquer tipo de aplauso para essa categoria é reconhecer esse salário, porque a dignidade profissional passa, obrigatoriamente, pela dignidade salarial e carga horária. Então, eu faço um apelo a todos os Senadores e Senadoras: assinem o requerimento de urgência para colocar em pauta o PL nº 2.564.

E, Senador Rodrigo Pacheco, por gentileza, nós já fizemos uma reunião, que, infelizmente, não teve a participação do representante da Presidência da República, mas eu quero, aqui, mais uma vez, fazer este apelo: vamos trazer esse projeto de lei para o debate no Plenário do Senado Federal, na certeza de que nós estamos dando efetividade, e não só aplausos, não só palavras bonitas para enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiros.

Parabéns a todos vocês, que merecem muito de todos nós!

Deus os abençoe!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

O próximo orador inscrito é o Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Sr. Presidente! Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Sim. Pois não.

V. Exa. está sem o vídeo.

Agora, sim.

Com a palavra, Senador Wellington.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu quero, aqui, inclusive, dizer da minha honra. Estou aqui recebendo o Senador Nelsinho Trad e também o Vander Loube, com uma comitiva muito grande lá do Mato Grosso do Sul, que honra todos nós do Mato Grosso, já que eles dois, principalmente, nasceram ainda no Mato Grosso único.

E eu gostaria de registrar também, Sr. Presidente, a visita que fizemos ontem, em Mato Grosso, à minha cidade natal, Rondonópolis, de uma grande delegação, com a presença da Ministra Tereza Cristina, da Agricultura, do Ministro Fábio, das Comunicações, e de vários Parlamentares, Deputados e Senadores da Frente Parlamentar da Agricultura, da FPA. E fomos, lá em Rondonópolis, à Ampa, nossa associação de produtores de algodão, e, através do instituto que faz todas as pesquisas, tivemos lá, então, a presença do Ministério lançando o 5G voltado para a produção agropecuária.

Lá, tivemos também a demonstração do drone com 4K, também o holograma, enfim, toda a tecnologia que vai permitir que o 5G possa, ainda mais, fazer com que o Brasil faça uma revolução na nossa produção agropecuária. É claro que, em Mato Grosso, por exemplo, já fazemos, hoje, uma agricultura de precisão, mas, com a tecnologia do 5G, vamos permitir que todas as propriedades rurais possam ter também acesso a essa tecnologia.

Hoje, ainda, só 30% das propriedades é que têm acesso à tecnologia da internet e nós precisamos democratizar isso. E com esse programa também, liderado pelo Ministério da Agricultura e o Ministério das Comunicações, esperamos inclusive que a licitação do 5G saia o mais rápido possível – claro, sem pressa, o Tribunal de Contas está analisando – e que venha a melhor empresa para prestar esse serviço ao Brasil.

É importante dizer também que tudo que foi apresentado será feito também um trabalho voltado para as nossas rodovias federais, com cobertura em todas as rodovias federais. Em Mato Grosso, nós temos a principal, que é a 163, 364, 070, que sobrepõem da divisa de Mato Grosso do Sul, Goiás, até indo a Santarém, Mirituba, que hoje é o grande escoamento também do nortão de Mato Grosso.



Então, a gente espera e com certeza isso será uma grande revolução no Estado de Mato Grosso. Mas não só no Mato Grosso, em toda a produção agropecuária do Brasil. O Centro-Oeste com certeza se destaca. Mesmo na pandemia, o Mato Grosso aumentou a sua produção, alcançando índice de produtividade muito grande.

Portanto, a nossa euforia até em receber todos os Parlamentares. Eu quero aqui agradecer em nome do Zequinha Marinho e de todos que lá foram essa visita, que será transformadora na nossa economia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Obrigado, Senador Wellington Fagundes.

A próxima oradora inscrita, Senadora Soraya Thronicke. (*Pausa.*)

Senadora Soraya Thronicke. (*Pausa.*)

Senador Jorge Kajuru indaga sobre a lista de oradores. Senador Jorge Kajuru, deseja se pronunciar? (*Pausa.*)

Bom, a Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa remota para amanhã, quinta-feira, às 16 horas, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa remota do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito boa noite!

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 42 minutos.*)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 41^a SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 4450/2020





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

PARECER Nº 93 , DE 2021 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 4.450, de 2020, do Senador Antonio Anastasia, que *dispõe sobre a constituição, organização e funcionamento dos Fundos Filantrópicos Emergenciais.*

SF/21573.58355-43

RELATOR: Senador **LUCAS BARRETO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário desta Casa o Projeto de Lei (PL) nº 4.450, de 2020, de autoria do Senador Antonio Anastasia, que *dispõe sobre a constituição, organização e funcionamento dos Fundos Filantrópicos Emergenciais.*

O projeto foi apresentado em 3 de setembro de 2020 e compõe-se de nove artigos, brevemente descritos a seguir.

Em observância ao art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 (a qual *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal*), o **art. 1º** encarta a essência do PL nº 4.450, de 2020, ao indicar o objeto da lei porventura resultante de sua aprovação, caracterizando os fundos filantrópicos emergenciais e discriminando seus objetivos, possíveis beneficiários e modos de prestação do correspondente benefício.

O **art. 2º** carreia o cerne da proposição, ao buscar acrescentar ao Título II (“Das Pessoas Jurídicas”) do Livro I (“Das Pessoas”) da Parte Geral do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), todo um





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/21573.58355-43

Capítulo IV que verse exclusivamente sobre os fundos filantrópicos emergenciais, composto, por sua vez, de dez artigos – numerados como artigos 69-A a 69-I (erroneamente, diga-se de antemão, pois as letras maiúsculas que se seguem aos números dos artigos não observaram devidamente a ordem alfabética) –, distribuídos ao longo das seguintes seções: Seção I (“Da Constituição e Organização dos Fundos Filantrópicos Emergenciais”); Seção II (“Dos Órgãos Internos do Fundo Filantrópico Emergencial”); Seção III (“Das Receitas dos Fundos Filantrópicos Emergenciais e da Utilização dos Recursos”) e Seção IV (“Da Liquidação, Extinção ou Dissolução do Fundo Filantrópico Emergencial”).

O **art. 3º** visa a promover alteração no art. 120 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (a qual *dispõe sobre os registros públicos*), com o fito de disciplinar o registro civil dos fundos filantrópicos emergenciais, na qualidade de pessoas jurídicas.

O **art. 4º** presta-se a esclarecer que a instituição, em sede de lei, dos fundos filantrópicos emergenciais não deve impedir associações e fundações privadas regularmente constituídas de criarem fundos de emergência sem personalidade jurídica, tampouco de instituírem fundos filantrópicos emergenciais, na forma da lei que ora se propõe.

A fim de contemplar os fundos filantrópicos emergenciais, bem como as organizações gestoras de fundo patrimonial constituídas nos termos da Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2009, com uma série de prerrogativas, vantagens e imunidades fiscais, o **art. 5º** determina que se apliquem a essas pessoas jurídicas diversos dispositivos pinçados de um conjunto variado de diplomas legais.

O **art. 6º** visa a inserir um inciso IX no art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 (a qual *altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas*), para autorizar a dedução, do imposto de renda das pessoas físicas, de doações feitas a fundos filantrópicos emergenciais e a organizações gestoras de fundos patrimoniais.

Tal alteração na Lei nº 9.250, de 1995, se articula, por sinal, com aquela almejada pelo **art. 7º**, que, ao aliviar modificação do art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 (a qual *altera a legislação tributária*





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

federal), cogita incluir as deduções de imposto de renda relativas àquelas doações na soma possível deduções, cujo limite é o de seis por cento do valor do imposto devido.

De modo análogo ao que faz o art. 5º, o **art. 8º** da proposição submete os fundos filantrópicos emergenciais e as organizações gestoras de fundo patrimonial à disciplina de regras encartadas em várias leis atualmente vigentes (a exemplo da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – que dispõe sobre o fomento a atividades de caráter desportivo –, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Lei do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC), a fim de conferir, desde logo, algum regramento específico para fundos emergenciais com determinadas finalidades.

Finalmente, o **art. 9º** encerra, com certas peculiaridades, a cláusula de vigência da lei porventura resultante do PL nº 4.450, de 2020, quais sejam: os dispositivos que o proponente reputa de natureza tributária terão vigência somente a partir do ano-calendário seguinte à publicação da lei; e os demais dispositivos terão vigência imediata, sendo que os incisos II a IV do art. 5º deverão ser considerados como de natureza expressamente interpretativa e, por isso, com base no art. 106, inciso I, do Código Tributário Nacional, poderão ser aplicados retroativamente, em benefício das hoje já existentes organizações gestoras de fundo patrimonial.

Na justificação do projeto, o proponente salienta que as sociedades humanas têm de defrontar-se frequentemente com situações de calamidade pública, cujos efeitos exigem a atuação dos diversos membros da sociedade civil, de modo a tornar possível o pleno reestabelecimento social, econômico e ambiental. O exemplo mais candente e evidente dessa assertiva é a hodierna pandemia de covid-19.

A fim de amenizar os efeitos de semelhantes circunstâncias, diversos países contam com institutos genericamente conhecidos como *relief funds*, destinados a angariar recursos e propriedade civil para proteger e auxiliar os vulneráveis, em tais situações de calamidades.

O proponente observa ainda que em muitos desses países, a exemplo dos Estados Unidos, Chile, China e membros da União Europeia, não se prevê um tipo jurídico específico para a constituição dos *relief funds*,

SF/21573.58355-43





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

que, assim, têm se organizado genericamente como instituições sem fins lucrativos, devido à facilidade e desburocratização desse modelo em suas respectivas jurisdições.

O Brasil, por sua vez, ainda de acordo com o proponente, estaria a adotar, desde há décadas, uma burocracia excessiva para a criação de instituições sem fins lucrativos, o que viria desfavorecendo iniciativas para a criação de entidades semelhantes voltadas para a atuação em situações emergenciais.

Desse modo, ao tornar possível a criação de fundos filantrópicos emergenciais, a presente proposição terá o condão de, por um lado, atenuar crises e situações emergenciais futuras e, por outro lado, no curto prazo, juntar-se ao conjunto de iniciativas do Congresso Nacional voltadas a atenuar os impactos drásticos da pandemia de covid-19.

Ao projeto foram apresentadas dez emendas, que serão apreciadas a seguir.

II – ANÁLISE

Quanto aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, nada há a opor ao PL nº 4.450, de 2020, tendo em vista que *i)* compete privativamente à União legislar sobre matéria atinente a institutos do direito civil, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF); *ii)* cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (CF, art. 48, *caput* e inciso XIII); *iii)* os termos da proposição não importam em violação de cláusula pétreia; e *iv)* não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

No que concerne à juridicidade, o projeto se revela correto, por quanto *i)* o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii)* a matéria nele vertida *inova* o ordenamento jurídico; *iii)* possui o atributo da *generalidade*; *iv)* é consentâneo com os *princípios gerais do Direito*; e *v)* se afigura dotado de potencial *coercitividade*.

SF/21573.58355-43





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

No mérito, o PL nº 4.450, de 2020, é digno de aplausos, pois a situação que se busca solucionar de fato merece a atenção do legislador pátrio. Aderimos aos procedentes argumentos arrolados pelo Senador Antonio Anastasia na justificação do projeto, sobretudo àqueles concernentes à injustificável burocracia enfrentada, no Brasil, para o exercício de atividades com fins filantrópicos.

SF/21573.58355-43

Nesse sentido, a criação dos fundos filantrópicos emergenciais, com a explicitação de suas características e formas de constituição, organização e funcionamento, vem atender a uma lacuna de nosso arcabouço legal, enquanto promove, por via oblíqua, uma desburocratização de procedimentos, no que concerne ao exercício da filantropia em nosso País.

Apenas alguns reparos podemos sugerir à proposição, com a intenção de aperfeiçoar alguns dos objetivos a que visa o proponente.

No inciso II do art. 69-H, aventado, pelo art. 2º do PL nº 4.450, de 2020, para o Código Civil, não nos parece razoável, neste momento, autorizar pessoas jurídicas de direito público interno a fazerem doações aos fundos filantrópicos, sobretudo considerando-se as graves dificuldades de caráter fiscal e orçamentário que ora enfrentam os entes federativos.

Quanto aos preceitos da boa técnica legislativa, não se nos afigura razoável a reserva de todo um capítulo do Código Civil para o disciplinamento dos fundos filantrópicos emergenciais. É bem verdade que isso é feito, no Código, em relação às associações e fundações, mas não no nível de detalhamento que ventila o proponente para esses fundos.

A melhor evidência de que os fundos filantrópicos emergenciais merecem ter disciplina exclusiva em lei extravagante é o fato de que, caso aprovado PL nº 4.450, de 2020, em sua atual forma, a fim de bem compreender todo o regramento relativo a esse instituto novel, ter-se-á de recorrer não apenas ao Código, mas a todos os demais dispositivos avulsos que figurarão na lei decorrente da aprovação do PL nº 4.450, de 2020. Em especial por esse motivo, optamos por apresentar ao projeto, ao fim deste parecer, emenda de caráter substitutivo.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

Passemos à análise de cada uma das emendas oferecidas, em Plenário, ao PL nº 4.450, de 2020.

SF/21573.58355-43

A Emenda nº 1 – PLEN, da Senadora Rose de Freitas, propõe o acréscimo de um parágrafo único ao art. 69-B alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, para dispor que a não observância às regras de publicidade e transparência constantes do caput desse artigo configurará “ilícito grave”.

A Emenda nº 2 – PLEN, do Senador Luiz do Carmo, adiciona trecho à parte final do parágrafo único do art. 69-C alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, a fim de excepcionar a regra segundo a qual os instituidores dos fundos filantrópicos, assim como seus doadores, não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, a saber, na hipótese de má-fé ou abuso de direito, caso em que responderão solidariamente.

A Emenda nº 3 – PLEN, do Senador Rogério Carvalho, propõe uma nova redação para o art. 69-D alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, de modo a estipular que aos fundos filantrópicos emergenciais se aplicará o disposto no art. 66 desta Lei. Com isso, passará a ser atribuição do Ministério Público zelar também por esses fundos.

A Emenda nº 4 – PLEN, do Senador Carlos Viana é semelhante à do Senador Rogério Carvalho, inclusive em relação ao dispositivo que ventila alterar (art. 69-D), diferenciando-se por cogitar para o mesmo dispositivo também §§ 1º e 2º, a fim de estatuir que, se funcionarem no Distrito Federal ou em Território, os fundos deverão ser velados pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e, se estenderem sua atividade por mais de um Estado, caberá o encargo, em cada um deles, ao respectivo Ministério Público.

A Emenda nº 5 – PLEN, do Senador Jaques Wagner, propõe uma singela alteração no inciso I do *caput* do art. 69-A alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, para determinar que à denominação “fundo filantrópico emergencial”, própria a esse instituto, deverá ser acrescentado, ao final, o termo qualificativo “brasileiro”.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

A Emenda nº 6 – PLEN, do Senador Mecias de Jesus, pretende converter em § 1º o parágrafo único do art. 69-C alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, a fim de dispor que somente será aplicada a desconsideração da personalidade jurídica aos fundos filantrópicos emergenciais para atingir os bens particulares daqueles que possuam poderes de gerência ou de administração e que comprovadamente tenham praticado atos de abuso de personalidade ou fraude.

SF/21573.58355-43

A Emenda nº 7 – PLEN, também do Senador Mecias de Jesus, pretende alterar o inciso II do parágrafo único do art. 69-F alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, a fim de ampliar o impedimento para o exercício da função de membro do Conselho Fiscal de fundo filantrópico emergencial: além de cônjuges ou parentes até o terceiro grau de membros da Diretoria do fundo, tampouco poderão exercer tal função companheiros de membros da Diretoria, sendo que os mencionados parentes de terceiro grau a serem considerados deverão ser não apenas os consanguíneos, mas também os afins.

A Emenda nº 8 – PLEN, do Senador Jean Paul Prates, sugere: (A) a supressão do inciso I do *caput* do art. 69-I alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, a fim de impedir que, na hipótese de liquidação e dissolução do fundo filantrópico emergencial, o patrimônio líquido existente retorne ao patrimônio original dos respectivos doadores; e (B) o acréscimo de um § 3º ao mesmo artigo, com o fito de autorizar a extinção do fundo somente após a aprovação das contas prestadas pelos administradores.

A Emenda nº 9 – PLEN, igualmente do Senador Jean Paul Prates, sugere: (A) a alteração dos incisos I e III do *caput* do art. 69-B alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, a fim de fixar como quadrimestral – e não mais anual – a divulgação, no sítio eletrônico do fundo filantrópico emergencial, das demonstrações financeiras e da gestão e aplicação de recursos, bem como os relatórios de programas, projetos e demais objetivos alcançados, além da indicação dos valores despendidos, das atividades, das obras e dos serviços realizados, discriminados por projeto; e (B) o acréscimo de §§ 1º e 2º ao mesmo artigo, com o fito de estipular que, nos casos em que a duração do fundo não ultrapasse o quadrimestre, a divulgação dos demonstrativos e relatórios deverá ser feita pelo menos uma vez, quando do encerramento do fundo, e que, nos casos em que conste do





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

estatuto apenas as causas às quais se destinam as doações a serem captadas e geridas, o fundo deverá divulgar, juntamente com os relatórios de que trata o inciso III, o procedimento e os critérios utilizados para seleção dos beneficiários apoiados.

Finalmente, a **Emenda nº 10 – PLEN**, também do Senador Jean Paul Prates, sugere o acréscimo de um § 3º ao art. 69-A alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, estabelecendo que eventuais prorrogações da duração do fundo filantrópico emergencial deverão ser feitas com observância das normas estatutárias, sempre por prazo certo e devidamente motivadas, com a exposição dos fundamentos pelos quais se fazem necessárias, devendo ser levadas a registro, no prazo previsto no § 2º do mesmo artigo.

Estamos de acordo com a aprovação das Emendas nºs 1, 5, 6, 7, 8 e 10 - PLEN, por representarem aprimoramento do texto legislativo, notadamente quanto à ampliação da abrangência do novo regramento proposto; e somos favoráveis ao acatamento parcial das Emendas nºs 2, 3, 4 e 9 – PLEN, o que se fará por meio de alterações promovidas nos dispositivos constantes da emenda substitutiva, ao fim deste parecer.

III – VOTO

Em vista do exposto, embora opinemos favoravelmente ao PL nº 4.450, de 2020, por ser consentâneo com os ditames de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, quanto ao mérito e à técnica legislativa vislumbramos a necessidade de alguns ajustes e aprimoramentos em seu texto. Além disso, opinamos pela aprovação das Emendas nºs 1, 5, 6, 7, 8 e 10 - PLEN; e somos parcialmente favoráveis às Emendas nºs 2, 3, 4 e 9 – PLEN. Sendo assim, concluímos pela aprovação da matéria na forma do seguinte Substitutivo:

SF/21573.58355-43





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

EMENDA N° 12 - PLEN (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI N° 4.450, DE 2020

Dispõe sobre os fundos filantrópicos emergenciais.

SF/21573.58355-43

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS FUNDOS FILANTRÓPICOS EMERGENCIAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a constituição, organização e funcionamento de fundos filantrópicos emergenciais, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, a serem constituídos, em situações de necessidades emergenciais, decorrentes de fatos ensejadores de decretação de calamidade pública, com o objetivo de arrecadar, gerir e destinar doações de pessoas físicas e jurídicas para programas, projetos e demais ações de interesse público, conforme estabelecido em seu estatuto social.

§ 1º Os fundos filantrópicos emergenciais, constituídos nos termos desta Lei, poderão apoiar quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido afetadas por fato caracterizado como calamidade pública.

§ 2º O apoio será prestado diretamente ou mediante parceria estabelecida com organizações da sociedade civil ou públicas, conforme definição constante do estatuto de cada fundo filantrópico emergencial.

Art. 2º Do ato constitutivo e do estatuto social do fundo filantrópico emergencial deverão constar:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

I - a denominação do fundo, que incluirá a expressão “fundo filantrópico emergencial brasileiro”;

II - o prazo de sua duração, que deverá ser determinado, podendo excepcionalmente ser prorrogado, em caso de necessidade decorrente do estado de calamidade a que esteja vinculado;

III - a finalidade de interesse público ou as causas a que se destinam as doações a serem captadas e geridas;

IV - seus beneficiários, que poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos;

V - a forma de sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial;

VI - as regras concernentes à composição, ao funcionamento e às competências de sua Diretoria e de seu Conselho Fiscal, ou de órgãos análogos, sem prejuízo da previsão de outros órgãos, bem como ao prazo de mandato e à forma de eleição ou de indicação dos respectivos membros;

VII - os mecanismos de transparência e prestação de contas, conforme descritos no art. 3º;

VIII - a vedação de destinação de recursos à finalidade distinta da prevista em seu estatuto;

IX - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução, liquidação e transferência de patrimônio do fundo filantrópico emergencial, observado o disposto no Capítulo IV.

§ 1º A ata de constituição e o estatuto social do fundo filantrópico emergencial deverão ser registrados no Registro de Títulos e Documentos, o que será suficiente para o pleno início das atividades do fundo, e subsequentemente inscritos no cadastro nacional de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil e nas demais repartições públicas competentes.

§ 2º No prazo de até 6 (seis) meses, contados do registro no Registro de Títulos e Documentos, a ata de constituição e o estatuto do fundo filantrópico emergencial deverão ser levados a registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de suspensão da possibilidade de funcionamento de suas atividades, nos termos do § 1º.

SF/21573.58355-43





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

§ 3º Eventuais prorrogações da duração do fundo filantrópico emergencial deverão ser feitas com observância das normas estatutárias, sempre por prazo certo e devidamente motivadas, com a exposição dos fundamentos pelos quais se fazem necessárias, devendo ser levadas a registro, no prazo previsto no § 2º.

Art. 3º O fundo filantrópico emergencial:

I - manterá contabilidade e registros em consonância com os princípios gerais da contabilidade brasileira, incluída a divulgação em seu sítio eletrônico das demonstrações financeiras e da gestão e aplicação de recursos, com periodicidade mínima semestral, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;

II - possuirá escrituração fiscal de acordo com as normas do Sistema Público de Escrituração Digital da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil aplicáveis à sua natureza jurídica e ao seu porte econômico;

III - divulgará em seu sítio eletrônico os relatórios de programas, projetos e demais objetivos alcançados, e a indicação dos valores despendidos, das atividades, das obras e dos serviços realizados, discriminados por projeto, com periodicidade mínima semestral, sob pena de responsabilidade, nos termos do art. 8º.

§ 1º Nos casos em que a duração do fundo não ultrapassar o semestre, a divulgação dos demonstrativos e relatórios previstos nos incisos I e III do *caput* deverá ser feita pelo menos uma vez, quando do encerramento do fundo.

§ 2º Nos casos em que conste do estatuto apenas as causas às quais se destinam as doações a serem captadas e geridas, o fundo filantrópico emergencial deverá divulgar em seu sítio eletrônico, juntamente com os relatórios de que trata o inciso III, o procedimento e os critérios utilizados para seleção dos beneficiários apoiados.

Art. 4º O patrimônio do fundo de que trata esta Lei não se confunde com o patrimônio dos respectivos instituidores e dos doadores, sujeitando-se a direitos e obrigações próprias, para todos os efeitos legais.

§ 1º Os instituidores, assim como os doadores, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

SF/21573.58355-43





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

§ 2º A autonomia patrimonial dos fundos filantrópicos emergenciais é um instrumento lícito para os fins de que trata o art. 1º desta Lei, somente aplicando-se a desconsideração da personalidade jurídica para atingir os bens particulares daqueles que possuam poderes de gerência ou de administração e que comprovadamente praticarem os atos autorizadores da desconsideração, na forma do art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2020 (Código Civil).

SF/21573.58355-43

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS INTERNOS

Art. 5º O fundo filantrópico emergencial deverá possuir, necessariamente, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, ou órgãos de atribuições similares, os quais terão seus membros eleitos ou indicados, na forma do respectivo estatuto social, podendo o próprio instituidor fazer parte de um desses órgãos.

§ 1º O estatuto social poderá prever outros órgãos, com competências estratégicas ou técnicas, e dispor sobre a possibilidade de os doadores comporem esses órgãos estatutários.

§ 2º O fundo filantrópico emergencial poderá remunerar, no máximo, três membros, que atuem efetivamente na gestão executiva do fundo, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado para funções idênticas ou análogas, na região correspondente à sua área de atuação, devendo o valor de tal remuneração ser fixado pelo órgão de deliberação superior do fundo, se houver, ou pela própria Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, sendo em seguida consignado em ata, a ser levada a registro no oficial de registro civil de pessoa jurídica competente.

Art. 6º Sem prejuízo de outras atribuições, compete à Diretoria do fundo filantrópico emergencial:

I - deliberar sobre as normas relativas à captação, gestão e utilização dos recursos doados ao fundo, bem como dar-lhes publicidade;

II - elaborar o relatório anual sobre a utilização e a gestão dos recursos do fundo emergencial;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

III - realizar as demonstrações financeiras e a prestação de contas do fundo, bem como aprová-las e publicizá-las, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;

IV - representar o fundo e praticar os atos necessários ao seu funcionamento regular.

Art. 7º Cabe ao Conselho Fiscal emitir e dar publicidade a parecer enviado à Diretoria, que versará sobre as seguintes matérias:

I - fiscalização da atuação dos responsáveis pela gestão do fundo filantrópico emergencial, de acordo com suas normas internas;

II - avaliação anual das contas da organização gestora do fundo emergencial.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal será composto por membros independentes que:

I - não acumulem os cargos de membro do Conselho Fiscal e da Diretoria;

II - não sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou afins, de membro da Diretoria do fundo filantrópico emergencial.

Art. 8º Os administradores somente serão responsabilizados civilmente por prejuízos causados por seus atos de gestão:

I - que violem a lei ou o estatuto; ou

II – em caso de dolo ou erro grosseiro.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º Constituem receitas próprias do fundo filantrópico emergencial:

I - os aportes dos instituidores do fundo filantrópico emergencial, se houver;

SF/21573.58355-43



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

II - as doações de recursos financeiros e de bens móveis, e o patrocínio de pessoas físicas, de pessoas jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras, de Estados estrangeiros e de organismos internacionais e multilaterais;

III - os ganhos de capital e os rendimentos oriundos dos investimentos realizados com seus ativos;

IV - as demais receitas patrimoniais e financeiras;

V - a venda de bens com a marca do fundo filantrópico emergencial ou a exploração de direitos de propriedade intelectual;

VI - os recursos provenientes de outras fontes que tenham sido criadas para atender aos fins do fundo filantrópico emergencial.

§ 1º No instrumento de doação, o doador declarará expressamente que os bens doados não são produto de crime ou oriundos de atividades ilícitas e responsabilizar-se-á pelos efeitos decorrentes da falsidade da declaração.

§ 2º As doações ao fundo filantrópico emergencial não ensejarão nenhum tipo de distribuição de rendimentos ou de retribuição obrigacional, patrimonial ou financeira aos instituidores e doadores, que não serão responsáveis pelo uso dos recursos atribuídos ao fundo filantrópico emergencial.

Art. 10. Os fundos filantrópicos emergenciais poderão captar recursos com os incentivos fiscais previstos:

I - nos artigos 260, 260-A e 260-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, desde que estejam em conformidade com o mecanismo previsto pelo art. 260-I dessa Lei;

II - nos artigos 18 e 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, desde que estejam em conformidade com o mecanismo previsto pelo inciso III do *caput* do art. 2º dessa Lei;

III - no art. 1º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, desde que estejam em conformidade com o mecanismo previsto pelo art. 2º dessa Lei;

IV - nos artigos 2º-A e 3º da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, desde que a instituição apoiada tenha projeto específico aprovado junto aos Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso;

SF/21573.58355-43





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

V - no art. 4º da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, desde que estejam em conformidade com o mecanismo previsto pelos artigos 2º e 3º dessa Lei.

Art. 11. O fundo filantrópico emergencial poderá realizar doações, empréstimos e quaisquer outros tipos de atividades de fomento ou auxílio a seus beneficiários, onerosa ou não onerosamente, para as quais poderá se valer exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de nenhum ato público de liberação da atividade econômica, desde que observadas:

I - as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

II - as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e

III - a legislação trabalhista.

Parágrafo único. As atividades do fundo filantrópico emergencial gozam de presunção de boa-fé quanto aos atos praticados no exercício da atividade econômica, devendo as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico ser resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário.

Art. 12. Aos fundos filantrópicos emergenciais, constituídos nos termos desta Lei, aplica-se o disposto:

I - no *caput* do art. 5º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, em relação aos rendimentos e ganhos auferidos na aplicação dos recursos do fundo filantrópico emergencial;

II - no art. 12 e no *caput* e § 3º do art. 15, todos da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

III – nos incisos III e IV do art. 13 e no inciso X do art. 14, todos da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

IV - no inciso III do § 2º do art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995;

IV - na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

SF/21573.58355-43





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

Art. 13. O Ministério Público do Estado onde se situa o fundo filantrópico emergencial atuará, no âmbito de suas atribuições, na hipótese de irregularidade na aplicação de recursos públicos.

§ 1º Se o fundo se situar no Distrito Federal ou em Território, o encargo de que trata o *caput* caberá ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

§ 2º Se o fundo estender sua atividade por mais de um Estado, caberá o encargo, em cada um deles, ao respectivo Ministério Público.

SF/21573.58355-43

CAPÍTULO IV

DA LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO

Art. 14. Na hipótese de liquidação e dissolução do fundo filantrópico emergencial, o patrimônio líquido existente, observadas as regras estabelecidas no estatuto, deverá ser destinado:

I - a outro fundo filantrópico emergencial, constituído nos termos desta Lei;

II - a um fundo patrimonial, constituído nos termos da Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019;

III - a uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos e de interesse público ou a um órgão público.

§ 1º A movimentação do patrimônio líquido do fundo filantrópico emergencial em processo de dissolução será bloqueada, assegurada a continuidade da destinação de recursos para execução dos objetivos previstos em seu estatuto, até seu respectivo encerramento, e seu desbloqueio será vinculado à transferência do patrimônio nos termos do *caput* deste artigo.

§ 2º A deliberação sobre a extinção será fundamentada e tornada pública.

§ 3º A extinção do fundo somente poderá ser concluída após aprovação das contas prestadas pelos administradores.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

Art. 15. As associações e as fundações privadas estão autorizadas a arrecadar recursos ou a reservar recursos próprios, para submetê-los ao regime patrimonial de filantropia emergencial.

§ 1º Os recursos em regime patrimonial de filantropia emergencial são de propriedade da associação ou fundação arrecadadora, mas estão submetidos às seguintes regras:

I - sujeição ao regime de patrimônio de afetação, aplicado, no que couber, o disposto no art. 4º desta Lei;

II - obrigatoriedade de separação contábil dos recursos em relação aos demais ativos da entidade instituidora;

III - proibição de utilização dos recursos em proveito da entidade instituidora, salvo para custeio das despesas que tenham conexão direta com a finalidade dos recursos sob regime de filantropia emergencial;

IV - aplicação das regras previstas para os fundos filantrópicos emergenciais relativas à gestão, à publicidade, à fiscalização e à destinação dos recursos em caso de extinção, especialmente as dos arts. 3º, 8º, 11, 13 e 14;

V - obrigatoriedade de haver um conselho fiscal, ao qual se aplicará o disposto no art. 7º desta Lei;

VI - averbação do termo de instituição do regime patrimonial de filantropia emergencial no órgão de registro público em que estiver registrado o ato constitutivo da entidade instituidora.

§ 2º O termo de instituição do regime de filantropia emergencial deverá conter, no mínimo, estas informações:

I - a denominação do regime patrimonial de filantropia emergencial, que incluirá, no mínimo, expressa referência ao nome da entidade instituidora;

II - a menção de que a propriedade dos recursos é da entidade instituidora, que, por esse motivo, é quem figurará como parte em atos jurídicos relativos a esses recursos;

III – as regras concernentes à composição, ao funcionamento e às competências dos órgãos da entidade instituidora relativamente ao regime patrimonial de filantropia emergencial;



SF/21573.58355-43





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

IV - as informações indicadas nos incisos II, III, IV, VII, VIII e IX do *caput* do art. 2º desta Lei.

§ 3º Estendem-se as regras tributárias e administrativas para as arrecadações e a gestão dos recursos submetidos ao regime de filantropia emergencial, especialmente as regras dos arts. 10 e 12 desta Lei.

§ 4º Na hipótese de extinção do regime de filantropia emergencial, o patrimônio que lhe esteja vinculado receberá a destinação prevista no art. 14 desta Lei, assegurado, porém, o direito da fundação ou associação arrecadadora a reaver os valores dos aportes que houver feito do seu patrimônio pessoal, atualizados monetariamente.

Art. 16. O *caput* do art. 44 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“**Art. 44.**

.....

VII - os fundos filantrópicos emergenciais.

.....” (NR)

Art. 17. Os artigos 114 e 120 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 114.**

I – os contratos, os atos constitutivos, o estatuto ou compromissos das sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações, das associações de utilidade pública e dos fundos filantrópicos emergenciais;

.....” (NR)

“**Art. 120.** O registro das sociedades, fundações, partidos políticos e fundos filantrópicos emergenciais consistirá na declaração, feita em livro, pelo oficial, do número de ordem, da data da apresentação e da espécie do ato constitutivo, com as seguintes indicações:

.....” (NR)

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor:

SF/21573.58355-43



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

I - a partir do ano-calendário seguinte à sua publicação, quanto ao art. 10 e ao inciso I do art. 12;

II - na data de sua publicação, quantos aos demais dispositivos.

Sala da Comissão,

, Presidente

SF/21573.58355-43



Projeto de Lei nº 4725/2020





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 4725, de 2020**, que *"Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para prever a possibilidade de remição da pena pela frequência em curso educacional não formal que contribua para a ressocialização do condenado."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	001; 003
Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)	002
Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)	004

TOTAL DE EMENDAS: 4



[Página da matéria](#)



**PL 4725/2020
00001**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 4725, de 2020)

Inclua-se entre as alterações processadas no art. 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 4.725, de 2020, o novo § 9º, de seguinte teor:

“§ 9º A remição pela frequência em curso de desenvolvimento pessoal não se aplica aos condenados pela prática de crimes contra crianças, maiores de 60 (sessenta) anos, deficientes ou com violência contra mulher, na forma do art. 61, II, “f” e “h”, do Código Penal.”

JUSTIFICAÇÃO

A execução da pena dos condenados pela prática de crimes contra crianças, idosos, deficientes físicos e mulheres merece maior rigor.

Além do aumento de pena decorrente das agravantes já previstas no Código Penal, entendemos que os condenados em tais circunstâncias não devem ter direito à nova hipótese de remição da pena que se pretende implantar.

Contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





**PL 4725/2020
00002**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 4725, de 2020)

Dê-se ao inciso I do §1º do art. 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei nº 4.725, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 126.
§ 1º

I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusivo profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional – ou em curso de desenvolvimento pessoal sobre assuntos voltados para ética, moral ou outros assuntos que contribuam para a ressocialização do condenado, desde que devidamente certificado, nos termos do regulamento da autoridade federal ou estadual competente, divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A referência meramente a curso de desenvolvimento pessoal, como consta do projeto de lei, é muito abrangente.

Propomos com a presente emenda uma melhor delimitação, disciplinando que os assuntos versados nos cursos passíveis de remição deverão estar ligados a ética, moral ou outros que contribuam para a ressocialização do condenado.

Sala das Sessões,





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

Senador LUIZ DO CARMO

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo II – Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70.165-900 – Telefone: (61) 3303-6439 e 6440



**PL 4725/2020
00003**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 4725, de 2020)

Inclua-se entre as alterações processadas no art. 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 4.725, de 2020, o novo § 9º, de seguinte teor:

“§ 9º A remição pela frequência em curso de desenvolvimento pessoal, quando se tratar da prática de crimes contra crianças, maiores de 60 (sessenta) anos, deficientes e contra a mulher deverá objetivar a ressocialização do condenado e prevenir a reincidência específica no crime praticado.”

JUSTIFICAÇÃO

O curso de desenvolvimento pessoal para possibilitar a remição da pena dos condenados por crime contra crianças, idosos, deficientes e mulheres deverá tratar da temática própria do crime praticado como forma de prevenir a reincidência específica.

Contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PL 4725/2020
00004**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

EMENDA N° - 2021
(ao PL nº 4.725, de 2020)

Inclua-se o inciso II ao § 1º do art. 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, na forma do art. 1º do projeto, fazendo as renumerações necessárias:

“Art. 1º.....
Art. 126.....
§1º.....
I –
II - 1 (um) dia de pena a cada 24 (vinte e quatro horas) de frequência escolar em curso de desenvolvimento pessoal, devidamente certificado e fornecido sem custos para o apenado ou para o sistema prisional, e que contribua para a ressocialização do condenado, nos termos do regulamento da autoridade federal ou estadual competente, divididas, no mínimo em 6 (seis) dias.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa proposta tem objetivo alvissareiro no campo do direito prisional, aperfeiçoando a norma que já prevê remição de pena ao detento que frequentar curso educacional, na relação de 1 dia a menos de prisão para cada 3 dias de aula ou outras atividades educacionais formais, ao acrescentar a possibilidade de que as aulas frequentadas sejam de curso de desenvolvimento pessoal que vise à ressocialização do custodiado.

Ora, apesar de meritória, a expressão utilizada, à guisa de preservar a autoridade do juiz na definição dos cursos aptos a se encaixar nessa categoria, faz com que o PL esbarre na ausência de uma melhor



definição de quais cursos seriam esses, as modalidades de contratação, o público alvo, quantitativos permitidos etc. Tais brechas podem facilitar o advento de três situações: 1) a ocorrência de direcionamentos e esquemas de contratação de cursos, inclusive com possíveis situações da prática de peculato, que mais favoreçam aos contratantes do que aos próprios presos e 2) que os detentos acabem optando por cursos de natureza informal, ainda que estes sejam muito proveitosos, em detrimento da educação formal, esta naturalmente mais apta a capacitar os à reinserção social e ao mercado de trabalho. Tal poderia ocorrer até mesmo porque o PL dá equivalência de remição entre as duas modalidades de estudo: a cada 3 dias de curso (ou 12 horas), 1 dia a menos de pena e, 3) de que aconteçam violações da igualdade de direito dos presos decorrentes de análise diferenciada entre os juízes.

Assim, sendo, propomos que os cursos de desenvolvimento pessoal sejam na modalidade gratuita, para apenados e para o Estado, e que os mesmos tenham uma relação diferente na obtenção da remição da pena, não de 3 para 1 (3 dias de estudo para 1 a menos de prisão), mas de 6 para 1 (seis dias de estudo para 1 a menos de prisão). Acreditamos que esse ajuste manterá o caráter humanitário e progressista da proposição, ao mesmo tempo assegurando as precauções que devem cercar tais iniciativas no âmbito do sistema prisional brasileiro.

Diante do exposto, contamos com o apoio para o acatamento desta Emenda que apresentamos.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2021.

Senador **ALVARO DIAS**
PODEMOS/PR





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº 94 , DE 2021 -PLEN/SF

SF/21910.81726-94

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 4.725, de 2020, do Senador Rodrigo Pacheco, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para prever a possibilidade de remição da pena pela frequência em curso educacional não formal que contribua para a ressocialização do condenado.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 4.725, de 2020, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para prever a possibilidade de remição da pena pela frequência em curso educacional não formal que contribua para a ressocialização do condenado*, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco.

A proposição em exame estabelece que a cada 12 (doze) horas de frequência a curso de desenvolvimento pessoal, devidamente certificado, que contribua para a sua ressocialização, o condenado poderá descontar 1 (um) dia de cumprimento de sua pena. Essa carga horária deverá estar dividida em, no mínimo, 3 (três) dias.

O ilustre Autor, em sua Justificação, argumenta:

Ampliar os cursos que permitem a remição da pena é medida que consideramos bastante promissora. A amplitude dos assuntos a serem abordados é imensa. Temas como tolerância, respeito ao próximo e às diferenças, relações sociais e controle emocional são alguns deles.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Ademais, além do ganho em conhecimento, a participação em cursos educacionais retira o preso da ociosidade, bem como o afasta do cometimento de crimes e infrações disciplinares dentro do estabelecimento prisional.

Estamos apresentando, portanto, o presente projeto de lei, a fim de permitir que o condenado possa remir sua pena pela frequência em cursos educacionais que vão além da educação formal. É o caso, por exemplo, dos cursos que abordam temáticas de inteligência emocional, realizados por instituições certificadas, que contribuem com a sua ressocialização. No dispositivo proposto, optamos por utilizar uma fórmula aberta para conferir ampla liberdade aos juízes das varas de execução penal e aos responsáveis pelo sistema carcerário federal e estadual na definição dos cursos a serem ministrados. Deixamos claro, contudo, que esses cursos devem ter natureza científica e devem ter certificado advindo das autoridades competentes.

SF/21910.81726-94

Foram apresentadas à proposição 4 Emendas de Plenário.

A Emenda nº 1-PLEN, da Senadora Rose de Freitas, propõe a inclusão de novo § 9º no art. 126 da Lei nº 7.210, de 1984, de modo excluir do direito à remição pela frequência em curso de desenvolvimento pessoal os condenados pela prática de crimes contra crianças, maiores de 60 anos, deficientes ou com violência contra mulher. Contudo, esses condenados continuariam fazendo jus à remição pela frequência às demais modalidades de ensino. A Emenda nº 3-PLEN, da Senadora Rose de Freitas, propõe, alternativamente, que o novo § 9º do art. 126, preveja que a remição pela frequência em curso de desenvolvimento pessoal, quando se tratar da prática de crimes contra crianças, maiores de 60 anos, deficientes e contra a mulher deverá objetivar a ressocialização do condenado e prevenir a reincidência específica no crime praticado.

A Emenda nº 2-PLEN, do Senador Luiz do Carmo, propõe alterar o § 1º, inciso I do art. 126 da mesma Lei, para que passe a prever, no caso dos cursos de desenvolvimento pessoal para fins de remição, propostos pelo Projeto em comento, que versem sobre assuntos voltados para ética, moral ou outros assuntos que contribuem para a ressocialização do condenado, desde que devidamente certificado, nos termos do regulamento da autoridade federal ou estadual competente.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

A Emenda nº 4-PLEN, do Senador Flávio Arns, propõe nova redação ao inciso II do § 1º do art. 126 da Lei de Execução Penal, passando a ser previsto nesse inciso que haverá remição de um dia de pena a cada 24 horas de frequência escolar em curso de desenvolvimento pessoal, devidamente certificado e fornecido sem custos para o apenado ou para o sistema prisional, e que contribua para a ressocialização do condenado, nos termos do regulamento da autoridade federal ou estadual competente, divididas, no mínimo em 6 (seis) dias.

SF/21910.817726-94

II – ANÁLISE

Preliminarmente, registramos que a matéria se insere na competência legislativa da União, nos termos do art. 24, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que prevê, de forma concorrente, a possibilidade de a União legislar sobre direito penitenciário, admitindo-se, no caso, a iniciativa de membro do Congresso Nacional.

Além disso, não encontramos óbices regimentais ao prosseguimento da análise da matéria.

No mérito, temos que a proposição em exame é conveniente e oportuna.

A remição da pena pelo trabalho e pelo estudo é instituto exitoso de nosso sistema de execução da pena. Esse incentivo aos apenados para que desenvolvam atividades produtivas no cárcere é de grande importância até para a manutenção da segurança dos estabelecimentos penais. Como diz o adágio: “cabeça vazia, oficina do diabo”.

A discussão, por esta Casa, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2006, do Senador Cristovam Buarque, que foi aprovado em 2011 na Câmara dos Deputados e novamente apreciado no Senado, dando origem à Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011, permitiu um grande avanço, na medida em que superou lacunas da Lei de Execução Penal e disciplinou, na forma do art. 126, a remição de um dia de pena a cada 12 horas de frequência escolar em atividade de ensino





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/21910.81726-94

fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias, e um dia de pena a cada 3 dias de trabalho. Assegurou direito de continuidade da remição ao preço impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho ou nos estudos. E autorizou o acréscimo de 1/3 das horas de estudo a serem remidas, no caso no caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena.

Esta Casa, naquela ocasião, em duas oportunidades rejeitou propostas de impedir ao preso condenado por crimes hediondos ou assemelhados a remição, ou diferenciações de tratamento em razão do crime, por entender que o objetivo da remição, que é a ressocialização, independe do crime praticado. Para o propósito punitivo, a própria elevação da pena e demais regras da execução penal já são suficientes. Assim, o que se deve buscar é o aperfeiçoamento da remição e não o agravamento da situação do preso.

Meritória a proposição do Senador Rodrigo Pacheco, assim, no sentido de ampliar as possibilidades de remição para alcançar cursos de desenvolvimento pessoal, devidamente certificados, que contribuem para a ressocialização do condenado, nos termos do regulamento da autoridade federal ou estadual competente.

É preciso combater a compreensão de que a educação está apenas no ensino formal. De há muito os especialistas na pedagogia reconhecem o ensino não formal como parte importante do aprendizado que, ouso, dizer na educação de adultos privados de liberdade possui ainda maior expressão.

Sobre o tema, registrou TIMOTHY D. IRELAND, em obra sobre o ensino nas prisões¹:

“Também existem meios não formais de educação que são mais flexíveis do que a educação formal e, por via de regra, mais voltados para as necessidades de aprendizagem específicas dos sujeitos. No campo da educação não formal, é comum serem incluídas atividades de ‘aprendizagem profissional’ que são de importância fundamental para o

¹ *Educação em prisões no Brasil: direito, contradições e desafios* In: **Em Aberto**, Brasília: MEC/Inep, v. 24, n. 86, p. 1-179, nov. 2011, p. 26, destacamos.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

público privado de liberdade e precisam ser entendidas e dimensionadas como parte do processo educativo”.

Mas não é só!

O citado estudioso foi além e destacou também a importância da educação informal, que chamou de terceira perna do tripé educativo:

“A terceira perna do tripé educativo é a educação informal, que se baseia na percepção da experiência como uma rica fonte de aprendizagem: aprendemos em muitos espaços e de múltiplas formas, dos quais escapam as atividades que possuem objetivos educacionais. **Em diversos casos, como o prisional, o ambiente ensina o que é necessário para sobreviver.**”

Em 2020, no Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Justiça considerou válido, para tal fim, inclusive, a realização de curso de estudo bíblico em curso de longa duração, acolhendo o entendimento da Defensoria Pública do Estado no sentido de que *ratio legis* é a de promover o incentivo à qualificação profissional e pedagógica dos sentenciados, os quais, ao retornarem ao convívio social e ao mercado de trabalho, se sentirão mais preparados para voltar à sociedade.

Por isso o PL em exame se põe adiante e incentiva mesmo cursos de desenvolvimento pessoal, desde que devidamente certificado, que contribua para a ressocialização do condenado, e que tenha o devido reconhecimento dessa capacidade, nos termos do regulamento da autoridade federal ou estadual competente.

Por essa razão, entendemos não ser passível de acatamento a Emenda nº 1-PLEN, que acarretaria, na forma proposta, uma diferenciação de tratamento, agravando a situação dos condenados por crimes contra de crimes contra crianças, maiores de sessenta anos, deficientes e contra a mulher, mas, paradoxalmente, garantindo o direito à remição proposta pelo projeto aos condenados por crimes hediondos. A proposição, assim, restaria prejudicada quanto a um segmento dos apenados, incorrendo, assim, em desobediência ao princípio da igualdade, além de incorrer em possível ofensa ao art. 230, II do Regimento do Senado Federal, segundo o qual não se admitirá emenda “em

SF/21910.81726-94





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

sentido contrário à proposição quando se trate de proposta de emenda à Constituição, projeto de lei ou de resolução”.

Contudo, a própria Senadora Rose de Freitas, autora da Emenda nº 1-PLEN, ofereceu redação alternativa ao mesmo dispositivo, na forma da Emenda nº 3-PLEN, que propõe que a remição pela frequência em curso de desenvolvimento pessoal, quando se tratar da prática dos mesmos crimes objeto da Emenda nº 2-PLEN, deverá objetivar a ressocialização do condenado e prevenir a reincidência específica no crime praticado.

É no mesmo sentido a Emenda nº 2-PLEN, do Senador Luiz do Carmo, que propõe que os cursos de desenvolvimento pessoal, para fins de remição, deverão tratar de assuntos voltados para ética, moral ou outros assuntos que contribuam para a ressocialização do condenado.

A preocupação dos Autores é nobre, e contribuem as Emendas nº 2º-PLEN e 3-PLEN para o aperfeiçoamento do projeto, vinculando os cursos para desenvolvimento pessoal ao objetivo maior da remição, que é a ressocialização do preso e a prevenção da reincidência. Sem negar a importância da ampliação proposta pelo Projeto, sugerem um critério válido para que os cursos sejam orientados para esse fim. Acatamos ambas as emendas, na forma da Subemenda que integra este voto, inserindo-se no art. 126 da Lei de Execução Penal novo § 9º, prevendo que o curso de desenvolvimento pessoal de que trata o inciso I do § 1º, além de devidamente certificado, deverá contribuir para a ressocialização do condenado, preferencialmente sobre temas relativos a garantia e promoção dos direitos humanos, direitos da mulher, proteção à família, proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências e de proteção à infância, à juventude e aos idosos, nos termos do regulamento da autoridade federal ou estadual competente.

A Emenda nº 4-PLEN, contudo, nos parece cometer impropriedades que impedem o seu acatamento. Ao dar nova redação ao inciso II do § 1º, ela extingue a remição de um dia de pena a cada 3 dias de trabalho. E, ainda, ela também reduz pela metade a remição da pena pelos cursos de desenvolvimento pessoal, passando a ser remido 1 dia a cada 24 horas, sem, contudo, alterar o inciso I, que prevê a remição, para esses cursos, de 1 dia de pena a cada 12 horas de frequência nos referidos cursos. E, embora prevendo, corretamente, que esses cursos deverão contribuir para a ressocialização do condenado, como

SF/21910.81726-94



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

já prevê o inciso I, determina que sejam fornecidos sem custos para o apenado ou para o sistema prisional, o que limitaria, sobremodo, a sua aplicação. Assim, somos pela rejeição da Emenda nº 4-PLEN.

Após apresentação do relatório, a Liderança do Governo sugeriu um ajuste na redação da SUBEMENDA. Acatamos por entender que se trata de aperfeiçoamento do texto, preservando o objetivo das nºs 2 e 3, do Senador Luiz do Carmo e da Senadora Rose de Freitas, respectivamente.

É o Relatório.

III – VOTO

Com essas considerações, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.725, de 2020, e da aprovação das Emendas nº 2 e 3-PLEN, na forma Subemenda que integra este Parecer, e pela rejeição das Emendas nº 1 e 4-PLEN.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM
Relator

SUBEMENDA DO RELATOR**ÀS EMENDAS Nº 2-PLEN E 3-PLEN**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Inclua-se entre as alterações processadas no art. 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 4.725, de 2020, o novo § 9º, de seguinte teor:

“Art. 126

.....

§ 9º Para os fins do inciso I do § 1º, o curso de desenvolvimento pessoal, devidamente certificado, deverá contribuir para a ressocialização do condenado, versando, preferencialmente, sobre temas que previnam a reincidência específica no crime praticado, voltados para ética e a moral e os relativos à garantia e promoção dos direitos humanos, direitos da mulher, proteção à família, proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências e de proteção à infância, à juventude e aos idosos, nos termos do regulamento da autoridade federal ou estadual competente.” (NR).

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM

Relator





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 4.725, de 2020, nos termos do Parecer

Altera a Lei de Execução Penal, para prever a possibilidade de remição da pena pela frequência em curso educacional não formal que contribua para a ressocialização do condenado.

Matéria **PL 4725/2020** Início Votação **12/05/2021 17:23:15** Término Votação **12/05/2021 17:45:04**
 Sessão **41º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **12/05/2021 16:00:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PROGRES	SIM
PSDB	SIM
DEM	SIM
PT	SIM
PL	SIM
PDT	SIM
PROS	SIM
Cidadania	SIM
República	SIM
REDE	SIM
PSL	SIM
PSB	SIM
PSC	SIM
Maioria	SIM
Minoria	SIM
Governo	SIM
Oposição	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM

Emissão 12/05/2021 17:45:07





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 4.725, de 2020, nos termos do Parecer

Altera a Lei de Execução Penal, para prever a possibilidade de remição da pena pela frequência em curso educacional não formal que contribua para a ressocialização do condenado.

Matéria PL 4725/2020 Início Votação **12/05/2021 17:23:15** Término Votação **12/05/2021 17:45:04**
Sessão 41º Sessão Deliberativa Remota Data Sessão **12/05/2021 16:00:00**

MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
República	RJ	Flávio Bolsonaro	NÃO
PSL	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	NÃO
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
República	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM

Emissão 12/05/2021 17:45:07





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 4.725, de 2020, nos termos do Parecer

Altera a Lei de Execução Penal, para prever a possibilidade de remição da pena pela frequência em curso educacional não formal que contribua para a ressocialização do condenado.

Matéria PL 4725/2020 Início Votação **12/05/2021 17:23:15** Término Votação **12/05/2021 17:45:04**
Sessão 41º Sessão Deliberativa Remota Data Sessão **12/05/2021 16:00:00**

PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	NÃO
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:70 NÃO:3 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:74

Primeiro-Secretario



Projeto de Lei nº 4909/2020





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 4909, de 2020**, que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos."

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Jayme Campos (DEM/MT)	001
Senador Weverton (PDT/MA)	002; 003; 004; 005
Senador Paulo Rocha (PT/PA)	006; 008; 009
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	007

TOTAL DE EMENDAS: 9



[Página da matéria](#)



**PL 4909/2020
00001**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 4.909, de 2020)

Acrescente-se ao art. 60-B da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 4.909, de 2020, o seguinte § 2º, renumerando o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 60-B.....

§ 1º.....

§ 2º Será objetivo constante do Poder Público a formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério em exercício na educação bilíngue de surdos.”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 4.909, de 2020, promove um grande avanço no campo da educação dos surdos ao normatizá-la na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) como uma modalidade própria de ensino. Dessa forma, a educação bilíngue ganha autonomia e se configura como o espaço para formação integral dos surdos, com respeito à sua língua e cultura próprias.

Nossa emenda, por sua vez, visa a aperfeiçoar o projeto, determinando que os profissionais do magistério atuantes nesta modalidade passem por constante formação e capacitação, de forma a atender os alunos surdos com as técnicas e os métodos mais modernos e adequados. Tendo em vista a importância desse tema para a educação bilíngue, solicitamos a acolhida desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS





**PL 4909/2020
00002**

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA N° - PLENÁRIO

(ao PL nº 4909 de 2020)

Modifique-se o inciso II do art. 78-A, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, proposto pelo PL 4909/2020:

“II - garantir aos surdos o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades surdas e não surdas, e também, motivar o intercâmbio cultural, por meio de cursos e tutoria que facilitem a comunicação dos surdos brasileiros com membros surdos de outras culturas.”
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Ao contrário do que muitos pensam, a linguagem brasileira de sinais, batizada de Libras, não é universal.

Isso significa que um surdo brasileiro, fluente na linguagem Libras, que queira se comunicar com outro surdo em outros países, assim como acontece com os ouvintes (pessoas sem deficiência de audição), também irá enfrentar a barreira cultural da língua.

A presente emenda, acrescenta a garantia do fornecimento de suporte para esse intercâmbio cultural, por meio da linguagem de sinais, hoje facilitado pela Word Wide Web, rede mundial de comunicações via computadores, tão presente na comunidade dos ouvintes, mas inacessível a boa parte dos surdos.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON





**PL 4909/2020
00003**

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA N° - PLENÁRIO

(ao PL nº 4909 de 2020)

Acrescente-se inciso ao art. 78-A, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, proposto pelo PL 4909/2020:

III – garantir aos surdos o acesso a informação de seus direitos fundamentais e as Leis que asseguram seus direitos específicos.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil já possui um cabedal Legislativo que ampara os surdos e asseguram a sua educação e inclusão, a exemplo da própria Lei 9394, que estabelece as bases da educação brasileira.

Cito mais algumas:

- a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que oficializa a linguagem de Libras;
- a Lei nº 13.005, de 25 de junho 2014, que aprova o Plano Nacional da educação;
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- e o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência e ratifica a oferta da educação bilíngue de surdos, preconizada em legislação.

Além, é claro, de vários instrumentos constitucionais.

A presente emenda pretende explicitar a garantia de acesso dos surdos à informação de seus direitos fundamentais estabelecidos nas Leis citadas e vários



**SENADO FEDERAL****Gabinete do SENADOR WEVERTON**

outros, específicos, como o direito a reserva de vagas em concurso público previsto
pela propria Constituição Federal.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON





**PL 4909/2020
00004**

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA N° - PLENÁRIO

(ao PL nº 4909 de 2020)

Modifique-se o art. 60-B, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, proposto pelo PL 4909/2020:

“Art. 60-B. Além do disposto no art. 59, os sistemas de ensino assegurarão aos educandos surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas materiais didáticos e professores bilíngues com formação e especialização adequadas, em nível superior, **além de ambiente de estudo adequado e salubre.**” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 60-B da proposta de Projeto de Lei, estabelece que os sistemas de ensino deverão assegurar aos educandos surdos, os materiais didáticos e professores bilíngues formados e especializados.

Sabemos que o ambiente que envolve os alunos, especificamente as condições físicas e de conforto são fundamentais para o pleno sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Assim, proponho que seja aditivado o artigo acrescentando aos materiais e professores, a necessidade de manutenção de ambiente adequado e salubre para a atividade de ensino dos surdos.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON





**PL 4909/2020
00005**

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA N° - PLENÁRIO

(ao PL nº 4909 de 2020)

Modifique-se o § 1º do art. 60-A, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, proposto pelo PL 4909/2020:

“§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue, para atender às especificidades linguísticas dos estudantes surdos, **além de cursos especializados na linguagem Libras específicos para ouvintes.**” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Os chamados “ouvintes” são as pessoas que tem o total domínio da audição, podendo se comunicar pelo som, ou linguagem falada, que convivem com os surdos e, muitas vezes, também são responsáveis pela sua educação, complementarmente aos professores formais;

Para os surdos, que não tem o domínio da audição e portanto não conseguem se comunicar pela fala, está disponível a linguagem chamada Libras, ou linguagem de sinais, que utiliza as mãos e a boca formulando signos gestuais e visuais que independem da fala.

Ocorre que a interface de comunicação não escrita entre os ouvintes, não só entre os professores, mas também os funcionários dos estabelecimentos de ensino e familiares, com os surdos, depende, obrigatoriamente, que os ouvintes aprendam a linguagem Libras e para tanto, necessitam de curso especializado.

O parágrafo 1º do artigo 60-A cita a necessidade de “serviços de apoio educacional especializado” mas desconsidera que esse apoio deve abranger também os ouvintes que terão contato com os surdos no fornecimento desses



**SENADO FEDERAL****Gabinete do SENADOR WEVERTON**

mesmos serviços e que, também eles, precisam ser devidamente treinados na conversação bilíngue.

A presente emenda objetiva sanar essa omissão, explicitando a necessidade da viabilização de cursos linguísticos também para os ouvintes que participam formalmente do processo educacional dos surdos.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON



**PL 4909/2020
00006**

PROJETO DE LEI Nº 4909, DE 2020

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 2º, do Projeto de Lei nº 4909, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo V-A:

“CAPÍTULO V-A DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

Art. 60-A. Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Libras, como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, **em escolas e classes bilíngues, na rede regular de ensino**, para educandos surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com deficiências associadas.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue, para atender às especificidades linguísticas dos estudantes surdos.

§ 2º A oferta de educação bilíngue de surdos terá início ao zero ano, na educação infantil, e se estenderá ao longo da vida.

Art. 60-B. Além do disposto no art. 59, os sistemas de ensino assegurarão aos educandos surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas materiais didáticos e professores bilíngues com formação e especialização adequadas, em nível superior.



Parágrafo único. Nos processos de contratação dos professores a que se refere o caput, serão respeitados os princípios da gestão democrática do ensino público e da valorização do profissional da educação escolar.

JUSTIFICAÇÃO

Não resta dúvida de que o fortalecimento da educação bilíngue de surdos deve ser uma causa do conjunto da sociedade brasileira, uma causa associada à causa da democracia, da inclusão plena das pessoas com deficiência, da igualdade de oportunidades. Esse fortalecimento, no entanto, deve se dar sob os marcos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009) e do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

Ao tornar a educação bilíngue de surdos uma nova modalidade educacional – como a educação de jovens e adultos, a educação indígena, a educação quilombola, a educação do campo ou a educação especial –, o PL valoriza o fato de a comunidade surda ter uma língua própria – a Língua Brasileira de Sinais (Libras) –, além de uma história peculiar atravessada por barreiras e conquistas.

Ao retirar a educação bilíngue de surdos do âmbito da educação especial na perspectiva da educação inclusiva para alçá-la à condição de nova modalidade de ensino, no entanto, o PL não deve fomentar a segregação, uma vez que os educandos com deficiência têm direito à educação escolar inclusiva, ofertada na rede regular de ensino.

Ressalva-se, à luz da legislação atual, do disposto no artigo 24 da CDPD (ONU, 2006), que para efetivar o direito das pessoas com deficiência à educação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, “os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida”. O Brasil, ao ratificar essa Convenção, com status de emenda à Constituição Federal (1988), assumiu o compromisso da realização desse direito, assegurando que:

- a) As pessoas com deficiência **não sejam excluídas do sistema educacional geral** sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino primário gratuito e compulsório ou do ensino secundário, sob alegação de deficiência;
- b) As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino primário inclusivo, de qualidade e gratuito, e ao ensino



secundário, em igualdade de condições **com as demais pessoas na comunidade em que vivem;**

c) Adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais sejam providenciadas;

d) As pessoas com deficiência **recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral,** com vistas a facilitar sua efetiva educação;

e) Medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a **meta de inclusão plena.**

Em nota pública de repúdio ao PL 4909/2020, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos (AMPID) verbaliza que o projeto se confronta com a Constituição da República, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei nº 13.146/2015, que impõem à sociedade brasileira o direito humano à Educação Inclusiva.

Para a AMPID, a educação bilíngue de pessoas surdas como modalidade de educação escolar oferecida em Libras deve ocorrer em todas as escolas e classes inclusivas, não sendo necessário que a pessoa surda esteja em uma escola ou classe só para pessoas surdas, de forma nitidamente segregada. A referida associação enfatiza ainda que não é admissível manter escolas bilíngues apartadas do sistema regular de ensino.

Diante do exposto, propomos a presente emenda modificativa, que busca compatibilizar o Projeto de Lei com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, ressaltando que a educação bilíngue de surdos deve se materializar na rede regular de ensino, em detrimento da segregação dos educandos surdos em escolas ou classes somente de surdos.



**PL 4909/2020
00007**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 4.909, de 2020)

Acrescente-se o seguinte inciso III ao art. 78-A adicionado à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelo art. 3º do Projeto de Lei nº 4.909, de 2020:

“Art. 78-A.

.....
III – garantia da oferta de pelo menos duas opções de língua estrangeira aos educandos.”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei (PL) nº 4.909, de 2020, busca enriquecer a legislação educacional brasileira ao valorizar as especificidades da comunidade de pessoas com deficiência auditiva mediante o reconhecimento da educação bilíngue de surdos como modalidade de ensino independente.

Julgamos, todavia, que se deve enriquecer os currículos do ensino dessa nova modalidade mediante a garantia da oferta de pelo menos duas línguas estrangeiras a seus educandos.

Em vista do enriquecimento que julgamos trazer para o PL em tela, solicitamos o acolhimento da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PL 4909/2020
00008**

PROJETO DE LEI Nº 4909, DE 2020

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, no Capítulo V-A, adicionado à LDB pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 4909, de 2020, o seguinte artigo:

“Art. 60-C. A implementação da educação bilíngue de surdos como modalidade de educação escolar oferecida em Libras, como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, deve observar o disposto na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.”

JUSTIFICAÇÃO

Não resta dúvida de que o fortalecimento da educação bilíngue de surdos deve ser uma causa do conjunto da sociedade brasileira, uma causa associada à causa da democracia, da inclusão plena das pessoas com deficiência, da igualdade de oportunidades. Esse fortalecimento, no entanto, deve se dar sob os marcos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009) e do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

Ao tornar a educação bilíngue de surdos uma nova modalidade educacional – como a educação de jovens e adultos, a educação indígena, a educação quilombola, a educação do campo ou a educação especial –, o PL valoriza o fato de a comunidade surda ter uma língua própria – a Língua Brasileira de Sinais (Libras) –, além de uma história peculiar atravessada por barreiras e conquistas.

Ao retirar a educação bilíngue de surdos do âmbito da educação especial na perspectiva da educação inclusiva para alçá-la à condição de nova modalidade de ensino, no entanto, o PL não deve fomentar a segregação, uma



vez que os educandos com deficiência têm direito à educação escolar inclusiva, ofertada na rede regular de ensino.

Ressalva-se, à luz da legislação atual, do disposto no artigo 24 da CDPD (ONU, 2006), que para efetivar o direito das pessoas com deficiência à educação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, “os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida”. O Brasil, ao ratificar essa Convenção, com status de emenda à Constituição Federal (1988), assumiu o compromisso da realização desse direito, assegurando que:

- a) As pessoas com deficiência **não sejam excluídas do sistema educacional geral** sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino primário gratuito e compulsório ou do ensino secundário, sob alegação de deficiência;
- b) As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino primário inclusivo, de qualidade e gratuito, e ao ensino secundário, em igualdade de condições **com as demais pessoas na comunidade em que vivem**;
- c) Adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais sejam providenciadas;
- d) As pessoas com deficiência **recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral**, com vistas a facilitar sua efetiva educação;
- e) Medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a **meta de inclusão plena**.

Em nota pública de repúdio ao PL 4909/2020, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos (AMPID) verbaliza que o projeto se confronta com a Constituição da República, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei nº 13.146/2015, que impõem à sociedade brasileira o direito humano à Educação Inclusiva.

Para a AMPID, a educação bilíngue de pessoas surdas como modalidade de educação escolar oferecida em Libras deve ocorrer em todas as escolas e classes inclusivas, não sendo necessário que a pessoa surda esteja em uma escola ou classe só para pessoas surdas, de forma nitidamente segregada. A referida associação enfatiza ainda que não é admissível manter escolas bilíngues apartadas do sistema regular de ensino.



Dante do exposto, propomos a presente emenda aditiva, verbalizando que a educação bilíngue de surdos deve ser implementada de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e com o Estatuto da Pessoa com Deficiência.



**PL 4909/2020
00009**

PROJETO DE LEI N° 4909, DE 2020

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA

O art. 2º, do Projeto de Lei nº 4909, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo V-A:

“CAPÍTULO V-A DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

Art. 60-A. Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Libras, como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, **em escolas e classes bilíngues, na rede regular de ensino**, para educandos surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com deficiências associadas.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue, para atender às especificidades linguísticas dos estudantes surdos.

§ 2º A oferta de educação bilíngue de surdos terá início ao zero ano, na educação infantil, e se estenderá ao longo da vida.

Art. 60-B. Além do disposto no art. 59, os sistemas de ensino assegurarão aos educandos surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas materiais didáticos e professores bilíngues com formação e especialização adequadas, em nível superior.



Parágrafo único. Nos processos de contratação dos professores a que se refere o caput, serão respeitados os princípios da gestão democrática do ensino público e da valorização do profissional da educação escolar.

Art. 60-C. A implementação da educação bilíngue de surdos como modalidade de educação escolar oferecida em Libras, como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, deve observar o disposto na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

Não resta dúvida de que o fortalecimento da educação bilíngue de surdos deve ser uma causa do conjunto da sociedade brasileira, uma causa associada à causa da democracia, da inclusão plena das pessoas com deficiência, da igualdade de oportunidades. Esse fortalecimento, no entanto, deve se dar sob os marcos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009) e do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

Ao tornar a educação bilíngue de surdos uma nova modalidade educacional – como a educação de jovens e adultos, a educação indígena, a educação quilombola, a educação do campo ou a educação especial –, o PL valoriza o fato de a comunidade surda ter uma língua própria – a Língua Brasileira de Sinais (Libras) –, além de uma história peculiar atravessada por barreiras e conquistas.

Ao retirar a educação bilíngue de surdos do âmbito da educação especial na perspectiva da educação inclusiva para alçá-la à condição de nova modalidade de ensino, no entanto, o PL não deve fomentar a segregação, uma vez que os educandos com deficiência têm direito à educação escolar inclusiva, ofertada na rede regular de ensino.

Ressalva-se, à luz da legislação atual, do disposto no artigo 24 da CDPD (ONU, 2006), que para efetivar o direito das pessoas com deficiência à educação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, “os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida”. O Brasil, ao ratificar essa Convenção, com status de emenda à Constituição Federal (1988), assumiu o compromisso da realização desse direito, assegurando que:



- a) As pessoas com deficiência **não sejam excluídas do sistema educacional geral** sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino primário gratuito e compulsório ou do ensino secundário, sob alegação de deficiência;
- b) As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino primário inclusivo, de qualidade e gratuito, e ao ensino secundário, em igualdade de condições **com as demais pessoas na comunidade em que vivem**;
- c) Adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais sejam providenciadas;
- d) As pessoas com deficiência **recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral**, com vistas a facilitar sua efetiva educação;
- e) Medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a **meta de inclusão plena**.

Em nota pública de repúdio ao PL 4909/2020, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos (AMPID) verbaliza que o projeto se confronta com a Constituição da República, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei nº 13.146/2015, que impõem à sociedade brasileira o direito humano à Educação Inclusiva.

Para a AMPID, a educação bilíngue de pessoas surdas como modalidade de educação escolar oferecida em Libras deve ocorrer em todas as escolas e classes inclusivas, não sendo necessário que a pessoa surda esteja em uma escola ou classe só para pessoas surdas, de forma nitidamente segregada. A referida associação enfatiza ainda que não é admissível manter escolas bilíngues apartadas do sistema regular de ensino.

Diante do exposto, propomos a presente emenda modificativa e aditiva, que busca compatibilizar o Projeto de Lei com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, ressaltando que a educação bilíngue de surdos deve se materializar na rede regular de ensino, e que a sua implementação deve observar o disposto no referido tratado internacional e no mencionado diploma legal.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1509, DE 2021

Aditamento ao RQS nº 1508/2021.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)




SF/21282.25485-70 (LexEdit)**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, aditamento ao Requerimento sedol SF/201716.70543-29, de autoria da Senadora Mara Gabrilli e outros os quais requerem a realização de Sessão de Debates Temáticos, a fim de discutir o Projeto de Lei nº 4.909, de 2020, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos, para a inclusão dos seguintes nomes:

1. Rosangela Machado - Mestre e doutora em educação pela Unicamp. Pesquisadora do LEPED. Foi gestora de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis.

2. Eliane Ramos - Professora, fonoaudióloga, mestra e doutora em Educação pelo LEPED-UNICAMP. Pesquisadora Colaboradora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Inclusão (NEPI-UFMS) e do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas (NEPP-UNICAMP). Assessora da Secretaria Municipal de Educação de Amparo/SP.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

**Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1512, DE 2021

Retirada da Emenda nº 6-PLEN, apresentada ao PL nº 4909/2020.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)

|||||
SF/21652.37282-27 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a retirada de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Paulo Rocha, registrada no SEDOL nº SF/2154977714-51, apresentada ao PL 4909/2020, que “altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos”.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

**Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1514, DE 2021

Retirada da Emenda nº 8-PLEN, apresentada ao PL nº 4909/2020.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a retirada de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Paulo Rocha, registrada no SEDOL nº SF/21036.33214-07, apresentada ao PL 4909/2020, que “altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos”.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

**Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT**

Barcode
SF/21036.33637-60 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1515, DE 2021

Retirada da Emenda nº 9-PLEN, apresentada ao PL nº 4909/2020.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a retirada de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Paulo Rocha, registrada no SEDOL nº SF/21417.43439-27, apresentada ao PL 4909/2020, que “altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos”.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

**Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT**

SF/21341-37877-17 (LexEdit)




MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Indicações





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 27, DE 2021

Sugere, ao Presidente da República, a criação do Sistema Nacional de Conferência de Compatibilidade entre Renda e Patrimônio e estabeleça diretrizes para fiscalização e apuração de crimes fiscais e financeiros.

DESPACHO: Encaminhe-se

AUTORIA: Senador Antonio Anastasia (PSD/MG)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

INDICAÇÃO Nº , DE 2021

Sugere que a Presidência da República crie o Sistema Nacional de Conferência de Compatibilidade entre Renda e Patrimônio e estabeleça diretrizes para fiscalização e apuração de crimes fiscais e financeiros.

SF/21648-17085-12

Sugiro, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, que a Presidência da República tome a iniciativa de projeto de lei que crie um Sistema Nacional de Conferência de Compatibilidade entre Renda e Patrimônio.

JUSTIFICAÇÃO

Recebi de um conterrâneo, cidadão com grande preocupação cívica, a sugestão de criação de um Sistema Nacional de Conferência de Compatibilidade entre Renda e Patrimônio cujo objetivo seria facilitar a detecção de incompatibilidades entre renda e patrimônio declarado de pessoas físicas e jurídicas, por meio do compartilhamento de dados entre o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER; o Conselho de Atividades Financeiras – COAF; o RENAJUD e a Receita Federal.

Inicialmente, identificamos a competência privativa do Presidente da República para desencadear o processo legislativo adequado à





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

proposição. Assim, no intuito de implantar o referido Sistema, sugere-se a apresentação de projeto de lei baseado nas seguintes diretrizes:

- (i) Os cartórios de imóveis, o COAF e os Detrans deverão informar em 24 horas, por meio do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), à Receita Federal sobre transações e aquisições consideradas suspeitas;
- (ii) A Receita Federal do Brasil emitirá declaração de compatibilidade ou incompatibilidade entre patrimônio e renda, devendo oficiar o Ministério Público caso suspeite de irregularidades;
- (iii) Na operacionalização do Sistema, detectados indícios de incompatibilidade de renda e patrimônio, a Receita Federal poderá fazer o cruzamento de dados da pessoa física detentora do patrimônio suspeito com os dados de seus parentes até o terceiro grau e pessoas jurídicas das quais é sócia;
- (iv) Ficará vedado ao COAF divulgar sem expressa autorização judicial dados financeiros e patrimoniais de transações financeiras de pessoas físicas ou jurídicas;
- (v) A Receita Federal regulamentará a forma de acesso ao sistema de apuração e verificação de compatibilidade entre renda e patrimônio, preservados os sigilos legais e vedado o acesso imotivado e sua publicização para veículos de imprensa; e

SF/21648-17085-12





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

- (vi) Serão criadas tipificações penais para as atividades ilícitas detectadas por meio do Sistema que se pretende criar.

Deste modo, a criação de sistema integrado que compartilhe informações sobre o patrimônio de pessoas físicas e jurídicas será capaz de fortalecer o combate do Poder Público à sonegação fiscal e demais práticas que atentam contra o princípio tributário da capacidade contributiva e acentuam a desigualdade social no país.

SF/21648.17085-12

Sala das Sessões,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 28, DE 2021

Sugere, ao Ministro de Estado da Saúde, a inclusão da categoria dos "cuidadores familiares" das crianças especiais no grupo de pessoas com prioridade para a vacinação contra a covid-19.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

INDICAÇÃO Nº , DE 2021

SF/21090.85203-24

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde a inclusão da categoria dos “cuidadores familiares” das crianças especiais no grupo de pessoas com prioridade para a vacinação contra a covid-19.

Com fundamento nos arts. 224, inciso I, e 226, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde sugestão para que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 seja modificado, com vistas a incluir a categoria dos “cuidadores familiares” das crianças especiais em um dos grupos prioritários para vacinação contra a covid-19.

JUSTIFICAÇÃO

A vacinação contra a covid-19 foi iniciada no Brasil em 18 de janeiro do corrente ano, seguindo o planejamento definido pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19 (PNOVC), cujo tema principal é a estipulação de grupos prioritários para o recebimento da imunização.

Segundo o PNOVC, em um momento inicial, onde não existe ampla disponibilidade de vacinas no mercado mundial, o objetivo principal da imunização “passa a ser focado na redução da morbimortalidade causada pela covid-19, bem como a proteção da força de trabalho para manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e dos serviços essenciais”.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21090.85203-24

Dessa maneira, a vacinação brasileira foi iniciada com preferência aos idosos, aos profissionais de saúde, aos indivíduos com sessenta anos ou mais que se encontram institucionalizados, à população indígena aldeada em terras demarcadas, além de povos e comunidades tradicionais ribeirinhas. A imunização na fase de priorização prossegue sucessivamente até atingir todos os grupos prioritários, que são vinte e nove, até finalmente alcançar as pessoas que possuem menor risco de doença grave ou óbito pela covid-19, como os mais jovens e aqueles que não possuem comorbidades.

O Ministério da Saúde, desde a primeira edição do PNOVC, relata ter se baseado em dados e evidências científicas para estabelecer os grupos prioritários e sua ordem de atendimento pela imunização. Ainda assim, atenta a novas informações, a Pasta já realizou mudanças nas etapas de vacinação dos grupos de risco, quando passou a incluir, acertadamente, por exemplo, as pessoas com Síndrome de Down entre aqueles a serem priorizados.

Cientes disso, considerando que a Organização Mundial da Saúde publicou documento que determina exemplos de categorias profissionais essenciais, que estão fora do setor saúde (WHO, 2020), ponderamos que o Ministério da Saúde deve observar a situação particular enfrentada pelos “cuidadores familiares”. Tais cuidadores não apenas se expõem ao contágio pelo novo coronavírus, como também podem ser transmissores potenciais, visto que mantêm contato cotidiano e direto com várias profissionais em vários lugares das cidades. O cuidado familiar, em especial da criança especial, todos os dias são demandadas á fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicoterapeutas, neurologistas, psiquiatras, sem contar, as diversas internações e visitas aos hospitais devido as intercorrências diárias que as crianças especiais sofrem. Portanto, esses familiares ficam suscetíveis às doenças e podem se contaminar com o vírus ou mesmo transmitir para familiares.

Ademais, essas pessoas desempenham papel fundamental para a vida dessas crianças que precisam de cuidados intensos e diários para rotinas cotidianas.

Nesse contexto, é preciso reconhecer que essa categoria de cuidadores, além de estarem sujeitas a risco aumentado para a covid-19, razão





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

pela qual encaminhamos a presente Indicação, que contém sugestão ao Ministério da Saúde para que as priorize na vacinação contra a doença.

SF/21090.85203-24

Senador NELSINHO TRAD
PSD-MS

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br



Mensagens do Presidente da República



MENSAGEM Nº 178

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do voto parcial ao Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2008, (MP nº 441/2008), transformado na Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, que “Dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, de que trata o art. 2º da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, dos cargos do Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - Grupo DACTA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, dos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas - HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, do Plano de Carreiras e Cargos da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, dos Policiais e Bombeiros Militares dos Ex-Territórios Federais e do antigo Distrito Federal, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, do Plano Especial de Cargos da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, das Carreiras da área de Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do FNDE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do INEP, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, dos Juizes do



Tribunal Marítimo, de que trata a Lei nº 11.319, de 6 de julho de 2006, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de que trata a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, do Quadro de Pessoal da AGU, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, da Tabela de Vencimentos e da Gratificação de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários, de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA, de que trata a Lei nº 10.484, de 3 julho de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária - GDARA, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras, de que tratam as Leis nºs 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.882, de 9 de junho de 2004, e 11.357, de 19 de outubro de 2006, da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; dispõe sobre a instituição da Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos - GEPR, da Gratificação Específica, da Gratificação do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP, da Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo - GAEG e do Adicional por Plantão Hospitalar; dispõe sobre a remuneração dos beneficiados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994; dispõe sobre a estruturação da Carreira de Perito Médico Previdenciário, no âmbito do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Evandro Chagas e do Centro Nacional de Primatas e do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda; reestrutura a Carreira de Agente Penitenciário Federal, de que trata a Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003; cria as Carreiras de Especialista em Assistência Penitenciária e de Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária; altera as Leis nºs 9.657, de 3 de junho de 1998, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.225, de 15 de maio de 2001, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 8.691, de 28 de julho de 1993, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 10.483, de 3 de julho de 2002, 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 11.457, de 16 de março de 2007, 11.356, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.090, de 7 de janeiro de 2005, 11.095, de 13 de janeiro de 2005, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 10.855, de 1º de abril de 2004, 11.046, de 27 de dezembro de 2004, 10.480, de 2 julho de 2002, 10.883, de 16 de junho de 2004, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.550, de 13 de novembro de 2002, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.768, de 19 de novembro de 2003,



10.882, de 9 de junho de 2004, 11.526, de 4 de outubro de 2007; revoga dispositivos das Leis nºs 8.829, de 22 de dezembro de 1993, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.657, de 3 de junho de 1998, 10.479, de 28 de junho de 2002, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.882, de 9 de junho de 2004, 10.907, de 15 de julho de 2004, 10.046, de 27 de dezembro de 2004, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências”, acabo de promulgá-lo, nos termos da Constituição, motivo pelo qual ora restituo dois exemplares dos respectivos autógrafos.

Brasília, 29 de abril de 2021.



LEI N° 11.907, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009.

Parte vetada pelo Presidente da República e rejeitada pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2008 (oriundo da Medida Provisória nº 441, de 2008), transformado na Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, que “Dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, de que trata o art. 2º da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, dos cargos do Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - Grupo DACTA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, dos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas - HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, do Plano de Carreiras e Cargos da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, dos Policiais e Bombeiros Militares dos Ex-Territórios Federais e do antigo Distrito Federal, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, do Plano Especial de Cargos da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, de que trata a Lei nº



11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, das Carreiras da área de Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do FNDE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do INEP, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, dos Juizes do Tribunal Marítimo, de que trata a Lei nº 11.319, de 6 de julho de 2006, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de que trata a Lei nº 11.046, de 27 de



dezembro de 2004, do Quadro de Pessoal da AGU, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, da Tabela de Vencimentos e da Gratificação de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários, de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA, de que trata a Lei nº 10.484, de 3 julho de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária - GDARA, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras, de que tratam as Leis nºs 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.882, de 9 de junho de 2004, e 11.357, de 19 de outubro de 2006, da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; dispõe sobre a instituição da Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos - GEPR, da Gratificação Específica, da Gratificação do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP, da Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo - GAEG e do Adicional por Plantão Hospitalar; dispõe sobre a remuneração dos beneficiados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994; dispõe sobre a estruturação da Carreira de Perito Médico Previdenciário, no âmbito do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Evandro Chagas e do Centro Nacional de Primatas e do Plano Especial de



Cargos do Ministério da Fazenda; reestrutura a Carreira de Agente Penitenciário Federal, de que trata a Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003; cria as Carreiras de Especialista em Assistência Penitenciária e de Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária; altera as Leis nºs 9.657, de 3 de junho de 1998, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.225, de 15 de maio de 2001, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 8.691, de 28 de julho de 1993, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 10.483, de 3 de julho de 2002, 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 11.457, de 16 de março de 2007, 11.356, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.090, de 7 de janeiro de 2005, 11.095, de 13 de janeiro de 2005, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 10.855, de 1º de abril de 2004, 11.046, de 27 de dezembro de 2004, 10.480, de 2 julho de 2002, 10.883, de 16 de junho de 2004, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.550, de 13 de novembro de 2002, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.882, de 9 de junho de 2004, 11.526, de 4 de outubro de 2007; revoga dispositivos das Leis nºs 8.829, de 22 de dezembro de 1993, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.657, de 3 de junho de 1998, 10.479, de 28 de junho de 2002, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.882, de 9 de junho de 2004, 10.907, de 15 de julho de 2004, 10.046, de 27 de dezembro de 2004, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências”.

“Art. 257. O inciso II do **caput** do art. 10 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:



‘Art. 10.

.....
II – em cargos de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com a redação conferida pelo art. 9º desta Lei, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Técnico da Receita Federal da Carreira Auditoria da Receita Federal prevista na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e os cargos efetivos, ocupados e vagos, dos servidores de que trata o art. 12 desta Lei redistribuídos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil até a data da publicação da Medida Provisória nº 440, de 29 de agosto de 2008.
.....’ (NR)’

Congresso Nacional, em 28 de abril de 2021.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

sff/plv08-28 (Veto Parcial nº 8, de 2009, rejeitado.promulgação)



LEI Nº 11.907, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, de que trata o art. 2º da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, dos cargos do Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - Grupo DACTA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, dos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas - HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, do Plano de Carreiras e Cargos da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, dos Policiais e Bombeiros Militares dos Ex-Territórios Federais e do antigo Distrito Federal, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, do Plano Especial de Cargos da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano



de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, das Carreiras da área de Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do FNDE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do INEP, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, dos Juízes do Tribunal Marítimo, de que trata a Lei nº 11.319, de 6 de julho de 2006, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de que trata a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, do Quadro de Pessoal da



AGU, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, da Tabela de Vencimentos e da Gratificação de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários, de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA, de que trata a Lei nº 10.484, de 3 julho de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária - GDARA, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras, de que tratam as Leis nºs 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.882, de 9 de junho de 2004, e 11.357, de 19 de outubro de 2006, da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; dispõe sobre a instituição da Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos - GEPR, da Gratificação Específica, da Gratificação do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP, da Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo - GAEG e do Adicional por Plantão Hospitalar; dispõe sobre a remuneração dos beneficiados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994; dispõe sobre a estruturação da Carreira de Perito Médico Previdenciário, no âmbito do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Plano de



Carreiras e Cargos do Instituto Evandro Chagas e do Centro Nacional de Primatas e do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda; reestrutura a Carreira de Agente Penitenciário Federal, de que trata a Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003; cria as Carreiras de Especialista em Assistência Penitenciária e de Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária; altera as Leis nºs 9.657, de 3 de junho de 1998, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.225, de 15 de maio de 2001, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 8.691, de 28 de julho de 1993, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 10.483, de 3 de julho de 2002, 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 11.457, de 16 de março de 2007, 11.356, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.090, de 7 de janeiro de 2005, 11.095, de 13 de janeiro de 2005, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 10.855, de 1º de abril de 2004, 11.046, de 27 de dezembro de 2004, 10.480, de 2 julho de 2002, 10.883, de 16 de junho de 2004, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.550, de 13 de novembro de 2002, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.882, de 9 de junho de 2004, 11.526, de 4 de outubro de 2007; revoga dispositivos das Leis nºs 8.829, de 22 de dezembro de 1993, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.657, de 3 de junho de 1998, 10.479, de 28 de junho de 2002, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.882, de 9 de junho de 2004, 10.907, de 15 de julho de 2004, 10.046, de 27 de dezembro de 2004, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357,



de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, as seguintes partes vetadas da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009:

"Art. 257. O inciso II do **caput** do art. 10 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 10.

.....
II - em cargos de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com a redação conferida pelo art. 9º desta Lei, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Técnico da Receita Federal da Carreira Auditoria da Receita Federal prevista na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e os cargos efetivos, ocupados e vagos, dos servidores de que trata o art. 12 desta Lei redistribuídos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil até a data da publicação da Medida Provisória nº 440, de 29 de agosto de 2008.

.....' (NR)"

Brasília, 29 de abril de 2021; 200º da Independência e 133º da República.



04500.008446/2008-68



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 312/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Promulgação de veto aposto a Projeto de Lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República comunica que promulgou as partes vetadas do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2008, (MP nº 441/2008), transformado na Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, restituindo dois autógrafos.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 04500.008446/2008-68

SEI nº 2535705

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MENSAGEM Nº 179

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do voto parcial ao Projeto de Lei nº 6.341, de 2019 (nº 10.372/2018, na Câmara dos Deputados), transformado na Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que “Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal”, acabo de promulgá-lo, nos termos da Constituição, motivo pelo qual ora restituo dois exemplares dos respectivos autógrafos.

Brasília, 29 de abril de 2021.



LEI N° 13.964, DE 24 DEZEMBRO DE 2019.

Partes vetadas pelo Presidente da República e rejeitadas pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 6.341, de 2019 (PL nº 10.372, de 2018, na Câmara dos Deputados), transformado na Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que “Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal”.

“Art. 2º.

‘Art. 121.

§ 2°

VIII – com emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido:

..' (NR)

‘Art. 141.

§ 1°

§ 2º Se o crime é cometido ou divulgado em quaisquer modalidades das redes sociais da rede mundial de computadores, aplica-se em triplo a pena.' (NR)"

“Art. 3º

‘Juiz das Garantias

‘Art. 3°-B.

§1º O preso em flagrante ou por força de mandado de prisão provisória será encaminhado à presença do juiz de garantias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, momento em que se realizará audiência com a presença do Ministério Público e da Defensoria Pública ou de advogado constituído, vedado o emprego de videoconferência.

‘Art. 14-A.



§ 3º Havendo necessidade de indicação de defensor nos termos do § 2º deste artigo, a defesa caberá preferencialmente à Defensoria Pública, e, nos locais em que ela não estiver instalada, a União ou a Unidade da Federação correspondente à respectiva competência territorial do procedimento instaurado deverá disponibilizar profissional para acompanhamento e realização de todos os atos relacionados à defesa administrativa do investigado.

§ 4º A indicação do profissional a que se refere o § 3º deste artigo deverá ser precedida de manifestação de que não existe defensor público lotado na área territorial onde tramita o inquérito e com atribuição para nele atuar, hipótese em que poderá ser indicado profissional que não integre os quadros próprios da Administração.

§ 5º Na hipótese de não atuação da Defensoria Pública, os custos com o patrocínio dos interesses dos investigados nos procedimentos de que trata este artigo correrão por conta do orçamento próprio da instituição a que este esteja vinculado à época da ocorrência dos fatos investigados.

”

“Art. 4º.....

‘Art. 9º-A. O condenado por crime doloso praticado com violência grave contra a pessoa, bem como por crime contra a vida, contra a liberdade sexual ou por crime sexual contra vulnerável, será submetido, obrigatoriamente, à identificação do perfil genético, mediante extração de DNA (ácido desoxirribonucleico), por técnica adequada e indolor, por ocasião do ingresso no estabelecimento prisional.

.....
§ 5º A amostra biológica coletada só poderá ser utilizada para o único e exclusivo fim de permitir a identificação pelo perfil genético, não estando autorizadas as práticas de fenotipagem genética ou de busca familiar.

§ 6º Uma vez identificado o perfil genético, a amostra biológica recolhida nos termos do **caput** deste artigo deverá ser correta e imediatamente descartada, de maneira a impedir a sua utilização para qualquer outro fim.

§ 7º A coleta da amostra biológica e a elaboração do respectivo laudo serão realizadas por perito oficial.

’ (NR)

‘Art. 112.

.....
§ 7º O bom comportamento é readquirido após 1 (um) ano da ocorrência do fato, ou antes, após o cumprimento do requisito temporal exigível para a obtenção do direito.’ (NR)’

“Art. 7º



‘Art. 8º-A.

.....
§ 2º A instalação do dispositivo de captação ambiental poderá ser realizada, quando necessária, por meio de operação policial disfarçada ou no período noturno, exceto na casa, nos termos do inciso XI do **caput** do art. 5º da Constituição Federal.

.....
§ 4º A captação ambiental feita por um dos interlocutores sem o prévio conhecimento da autoridade policial ou do Ministério Público poderá ser utilizada, em matéria de defesa, quando demonstrada a integridade da gravação.

.....
“Art. 18.

‘Art. 16-A.

.....
§ 3º Havendo necessidade de indicação de defensor nos termos do § 2º deste artigo, a defesa caberá preferencialmente à Defensoria Pública e, nos locais em que ela não estiver instalada, a União ou a Unidade da Federação correspondente à respectiva competência territorial do procedimento instaurado deverá disponibilizar profissional para acompanhamento e realização de todos os atos relacionados à defesa administrativa do investigado.

.....
§ 4º A indicação do profissional a que se refere o § 3º deste artigo deverá ser precedida de manifestação de que não existe defensor público lotado na área territorial onde tramita o inquérito e com atribuição para nele atuar, hipótese em que poderá ser indicado profissional que não integre os quadros próprios da Administração.

.....
§ 5º Na hipótese de não atuação da Defensoria Pública, os custos com o patrocínio dos interesses do investigado nos procedimentos de que trata esse artigo correrão por conta do orçamento próprio da instituição a que este esteja vinculado à época da ocorrência dos fatos investigados.

.....
Congresso Nacional, em 28 de abril de 2021.


Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

sff/pl 19-6341 (Veto Parcial nº 56, de 2019, rejeitado, promulgação)

LEI Nº 13.964, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, as seguintes partes vetadas da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019:

"Art. 2º

'Art. 121.

.....
§ 2º

VIII - com emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido:

(NR)'

'Art. 141.

§ 1º

§ 2º Se o crime é cometido ou divulgado em quaisquer modalidades das redes sociais da rede mundial de computadores, aplica-se em triplo a pena.' (NR)"

"Art. 3º

'Juiz das Garantias'

'Art.3º-B

.....
§ 1º O preso em flagrante ou por força de mandado de prisão provisória será encaminhado à presença do juiz de garantias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, momento em que se realizará audiência com a presença do Ministério Público e da Defensoria Pública ou de advogado constituído, vedado o emprego de videoconferência.

"

.....
'Art.14-A



.....
 § 3º Havendo necessidade de indicação de defensor nos termos do § 2º deste artigo, a defesa caberá preferencialmente à Defensoria Pública, e, nos locais em que ela não estiver instalada, a União ou a Unidade da Federação correspondente à respectiva competência territorial do procedimento instaurado deverá disponibilizar profissional para acompanhamento e realização de todos os atos relacionados à defesa administrativa do investigado.

§ 4º A indicação do profissional a que se refere o § 3º deste artigo deverá ser precedida de manifestação de que não existe defensor público lotado na área territorial onde tramita o inquérito e com atribuição para nele atuar, hipótese em que poderá ser indicado profissional que não integre os quadros próprios da Administração.

§ 5º Na hipótese de não atuação da Defensoria Pública, os custos com o patrocínio dos interesses dos investigados nos procedimentos de que trata este artigo correrão por conta do orçamento próprio da instituição a que este esteja vinculado à época da ocorrência dos fatos investigados.

”

.....
 “Art. 4º

‘Art. 9º-A. O condenado por crime doloso praticado com violência grave contra a pessoa, bem como por crime contra a vida, contra a liberdade sexual ou por crime sexual contra vulnerável, será submetido, obrigatoriamente, à identificação do perfil genético, mediante extração de DNA (ácido desoxirribonucleico), por técnica adequada e indolor, por ocasião do ingresso no estabelecimento prisional.

.....
 § 5º A amostra biológica coletada só poderá ser utilizada para o único e exclusivo fim de permitir a identificação pelo perfil genético, não estando autorizadas as práticas de fenotipagem genética ou de busca familiar.

§ 6º Uma vez identificado o perfil genético, a amostra biológica recolhida nos termos do **caput** deste artigo deverá ser correta e imediatamente descartada, de maneira a impedir a sua utilização para qualquer outro fim.

§ 7º A coleta da amostra biológica e a elaboração do respectivo laudo serão realizadas por perito oficial.

.....’ (NR)

.....
 ‘Art. 112.

.....
 § 7º O bom comportamento é readquirido após 1 (um) ano da ocorrência do fato, ou antes, após o cumprimento do requisito temporal exigível para a obtenção do direito.’ (NR)”



"Art. 7º

'Art.8º-A

.....
 § 2º A instalação do dispositivo de captação ambiental poderá ser realizada, quando necessária, por meio de operação policial disfarçada ou no período noturno, exceto na casa, nos termos do inciso XI do **caput** do art. 5º da Constituição Federal.

.....
 § 4º A captação ambiental feita por um dos interlocutores sem o prévio conhecimento da autoridade policial ou do Ministério Públco poderá ser utilizada, em matéria de defesa, quando demonstrada a integridade da gravação.

.....
 "Art. 18.

'Art. 16-A

.....
 § 3º Havendo necessidade de indicação de defensor nos termos do § 2º deste artigo, a defesa caberá preferencialmente à Defensoria Pública e, nos locais em que ela não estiver instalada, a União ou a Unidade da Federação correspondente à respectiva competência territorial do procedimento instaurado deverá disponibilizar profissional para acompanhamento e realização de todos os atos relacionados à defesa administrativa do investigado.

.....
 § 4º A indicação do profissional a que se refere o § 3º deste artigo deverá ser precedida de manifestação de que não existe defensor público lotado na área territorial onde tramita o inquérito e com atribuição para nele atuar, hipótese em que poderá ser indicado profissional que não integre os quadros próprios da Administração.

.....
 § 5º Na hipótese de não atuação da Defensoria Pública, os custos com o patrocínio dos interesses do investigado nos procedimentos de que trata esse artigo correrão por conta do orçamento próprio da instituição a que este esteja vinculado à época da ocorrência dos fatos investigados.

Brasília, 29 de abril de 2021; 200º da Independência e 133º da República.



00025.001982/2019-97



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 311/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 29 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Promulgação de veto apostado a Projeto de Lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho, a essa Secretaria, Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República comunica que promulgou as partes vetadas do Projeto de Lei nº 6.341, de 2019 (nº 10.372/2018, na Câmara dos Deputados), transformado na Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, restituindo dois autógrafos.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00025.001982/2019-97

SEI nº 2535697

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MENSAGEM Nº 180

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020), transformado na Lei nº 14.117, de 8 de janeiro de 2021, que “Suspende o pagamento do parcelamento de dívidas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (Profut), criado pela Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015, durante a vigência de calamidade pública nacional reconhecida pelo Congresso Nacional; e altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, e 10.671, de 15 de maio de 2003”, acabo de promulgá-lo, nos termos da Constituição, motivo pelo qual ora restituo dois exemplares dos respectivos autógrafos.

Brasília, 29 de abril de 2021.



Projeto de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1786, DE 2021

Dispõe sobre a organização da Polícia Ferroviária Federal.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI N° DE 2021

Dispõe sobre a organização da Polícia Ferroviária Federal.


SF/21788485/2-18

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização da Polícia Ferroviária Federal

Art. 2º São princípios da Polícia Ferroviária Federal:

I - preservação da vida;

II - proteção e promoção dos direitos humanos e da cidadania;

III - gestão da segurança pública com foco no resultado em prol da sociedade;

IV - meritocracia.

Art. 3º São símbolos da Polícia Ferroviária Federal:

I - a Bandeira;

II - o Brasão;

III - o Hino;

IV - o Distintivo.



Parágrafo único. O conteúdo, a forma e as normas de uso dos símbolos serão regulamentados por ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compõem a estrutura regimental da Polícia Ferroviária Federal:

I - a Direção-Geral;

II - o Conselho Superior da Polícia Ferroviária Federal;

III - as Diretorias; e

IV - as Unidades Desconcentradas.

§ 1º O Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas será estabelecido por decreto do Poder Executivo.

§ 2º O detalhamento da estrutura organizacional, competências das Unidades Desconcentradas e atribuições dos dirigentes serão disciplinados no Regimento Interno da Polícia Ferroviária Federal, por ato do Ministro de Estado da Justiça.

Art. 5º A Direção-Geral é exercida pelo Diretor-Geral, dirigente máximo da Polícia Ferroviária Federal, diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Parágrafo único. O cargo de Diretor-Geral será ocupado por integrante da carreira de Policial Ferroviário Federal da mais elevada classe funcional ou por aposentado dela oriundo, indicado pelo Ministro de Estado Justiça e Segurança Pública, que escolherá dentre os candidatos apresentados em lista tríplice sugerida pelo Conselho Superior da Polícia Ferroviária Federal, nomeado para mandato de 3 (três) anos, admitida uma recondução, por igual período.

Art. 6º São atribuições do Diretor-Geral da Polícia Ferroviária Federal:

SF/21798485/2-18



I - cumprir os objetivos, políticas e diretrizes da Polícia Ferroviária Federal;

II - representar a Polícia Ferroviária Federal;

III - exercer a direção, coordenação, controle e supervisão das atividades da Polícia Ferroviária Federal;

IV - assessorar o Ministro de Estado da Justiça nos assuntos relativos à segurança pública, em especial a ferroviária;

V - convocar e presidir o Conselho Superior;

VI - promover a integração com outros órgãos e entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VII - nomear os ocupantes cargos em comissão da Polícia Ferroviária Federal;

VIII - designar e dispensar os ocupantes de funções gratificadas e seus substitutos eventuais;

IX - designar servidores para participarem de eventos e missões oficiais no exterior;

X - determinar a instauração de procedimentos administrativos disciplinares;

XI - propor a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro permanente de pessoal da Polícia Ferroviária Federal e homologar o resultado final;

XII - expedir atos administrativos ordinatórios internos de abrangência nacional;

XIII - expedir instruções normativas;

XIV - firmar contratos, convênios e termos de cooperação técnica com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;



SF/21798485/2-18



XV - homologar planos, projetos e programas de atuação institucional, policial e administrativa, aprovados pelo Conselho Superior da Polícia Ferroviária Federal; e

XVI - praticar quaisquer outros atos necessários à administração ou ao cumprimento das atribuições da Polícia Ferroviária Federal.

Parágrafo único. São passíveis de delegação as atribuições constantes dos incisos II, VI, VIII, X e XIV.

Art. 7º O Conselho Superior da Polícia Ferroviária Federal, presidido pelo Diretor-Geral, é órgão de deliberação coletiva, destinado a orientar as atividades policiais e administrativas de alta relevância.

§ 1º Além do Diretor-Geral, de forma paritária, o Conselho será composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros representantes dos gestores e 5 (cinco) membros representantes da categoria Policial Ferroviária Federal.

§ 2º Sempre que a matéria a ser deliberada pelo Conselho não se tratar de assunto exclusivamente policial, deverá haver a participação de 02 (dois) representantes do Plano Especial de Cargos, na forma do Regimento Interno do Conselho.

§ 3º Os representantes da categoria Policial Ferroviária Federal no Conselho serão indicados pelo presidente da entidade representativa de classe de maior grau e representatividade da categoria e os representantes dos gestores serão indicados pelo Diretor Geral, devendo ser observada, em qualquer caso, a indicação de um representante para cada Região do País.

Art. 8º Compete ao Conselho Superior da Polícia Ferroviária Federal:

I - pronunciar-se sobre os objetivos, políticas e diretrizes da Polícia Ferroviária Federal;

II - propor medidas de aprimoramento visando ao desenvolvimento e à eficiência da Instituição;

III - manifestar-se quanto aos planos, projetos e programas de trabalho da Instituição;

SF/21798485/12-18
|||||



IV - propor o redimensionamento dos quadros de pessoal das carreiras da Instituição;

V - apresentar lista tríplice de candidatos ao cargo de Diretor-Geral;

VI - disciplinar, por meio de resoluções, matérias de sua competência específica;

VII - gerir o Fundo Federal de Segurança Ferroviária; e

VIII - dispor sobre o seu Regimento Interno.

§ 1º As deliberações do Conselho Superior da Polícia Ferroviária Federal serão tomadas por maioria absoluta dos membros.

§ 2º Reunir-se-á o Conselho ordinariamente uma vez por quadrimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou da maioria dos seus membros, de acordo com seu Regimento Interno.

§ 3º Sempre que a matéria o exigir, o Presidente do Conselho poderá convocar servidores ou convidar terceiros, detentores de qualificação técnica, para prestar esclarecimentos sobre determinado tema.

Art. 9º A participação no Conselho Superior da Polícia Ferroviária Federal não gera efeitos financeiros de qualquer natureza à Instituição, ressalvado o pagamento das diárias e demais despesas relacionadas aos deslocamentos dos membros.

Art. 10. Compete à Direção-Geral, às Diretorias e à Corregedoria-Geral, sediadas no Distrito Federal, dirigir, planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades no âmbito de suas atribuições, na forma do Regimento Interno da Polícia Ferroviária Federal e das Resoluções do Conselho Superior de Polícia Ferroviária Federal.

Art. 11. Compete às Unidades Desconcentradas da Polícia Ferroviária Federal planejar, coordenar, controlar e executar suas atividades, no âmbito das respectivas circunscrições, em consonância com as normas legais vigentes e com as diretrizes emanadas da Direção-Geral, Diretorias e Corregedoria-Geral.

SF/21798485/2-18



Art. 12. As funções gratificadas e os cargos em comissão da Polícia Ferroviária Federal serão desempenhados exclusivamente por servidores da Instituição, que sejam escolhidos com base em critérios meritocráticos em processo interno de seleção a ser regulamentado pelo Conselho Superior da Polícia Ferroviária Federal.

§ 1º Os cargos de Diretor, Corregedor-Geral e Superintendente Regional serão ocupados exclusivamente por Policial Ferroviário Federal, observando os requisitos previstos em lei e no Regimento Interno do órgão.

§ 2º O tempo de permanência na chefia da Superintendência será de 3 (três) anos, admitida uma recondução, por igual período.

§ 3º Os cargos em comissão previstos no parágrafo primeiro deste artigo serão ocupados por integrante da carreira de Policial Ferroviário Federal, preferencialmente, da mais elevada classe funcional.

CAPÍTULO III

DO CARGO DE POLICIAL FERROVIÁRIO FEDERAL

Art. 13. O Cargo de Policial Ferroviário Federal, único da carreira estruturada conforme lei, compreende atividade de natureza típica e exclusiva de Estado, de nível superior, de caráter eminentemente técnico-especializado.

Art. 14. Para ingresso no cargo de Policial Ferroviário Federal, além dos requisitos exigidos regime jurídico dos servidores públicos civis da União, o candidato deverá:

I - ser maior de vinte e um anos;

II - possuir diploma de graduação em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação; e

III - possuir Carteira Nacional de Habilitação há no mínimo dois anos, na categoria "B" ou superior, e estar em pleno gozo do direito de dirigir.

Art. 15. O concurso público para provimento do cargo de Policial Ferroviário Federal dar-se-á em duas fases, sendo a primeira composta pelas etapas de provas e títulos, seguida de exame médico, físico e psicotécnico e a segunda composta pelo estágio experimental.

SF/21798/485/12-18



Parágrafo único. O candidato habilitado na primeira fase será submetido ao estágio experimental com duração mínima de três e máxima de seis meses, mediante ato de designação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública conforme regulamentação específica.

Art. 16. Os ocupantes do cargo de Policial Ferroviário Federal ficam sujeitos à dedicação exclusiva ao cargo.

Parágrafo único. É vedado ao Policial Ferroviário Federal o exercício cumulativo de qualquer outra atividade remunerada, ressalvadas as atividades de magistério, de saúde e demais exceções previstas em lei.

Art. 17. O risco da atividade do Policial Ferroviário Federal é inerente ao cargo, com prejuízo da saúde e da integridade física e mental.

CAPÍTULO IV

DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 18. A evolução do Policial Ferroviário Federal na carreira dar-se-á, dentre outros, com base nos princípios da isonomia, da meritocracia, do aperfeiçoamento funcional e da antiguidade, ocorrendo alternativamente:

I – A cada 12 meses por mérito, na forma da regulamentação específica; ou

II – A cada 24 meses por antiguidade.

CAPÍTULO V

DA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO EM REGIME DE ESCALA DE REVEZAMENTO

Art. 19. A jornada especial de trabalho do Policial Ferroviário Federal em regime de escala de revezamento será computada a cada mês na razão dos dias úteis multiplicados por 8 (oito) horas, sendo o possível excedente lançado em banco de horas e compensado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, em datas acordadas com a chefia imediata.



SF/21798485/2-18


§ 1º Em razão das escalas ordinárias de revezamento serão observados, preferencialmente, os limites máximos de 48 (quarenta e oito) horas por semana e 192 (cento e noventa e duas) horas por mês.

§ 2º A jornada especial de trabalho exercida em horário noturno, aquele compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá cada cinquenta e dois minutos e trinta segundos computados como uma hora.



SF/21788485/2-18

CAPÍTULO VI

DA JORNADA NORMAL DO TRABALHO

Art. 20. A jornada normal de trabalho do Policial Ferroviário Federal fixada em razão das atribuições pertinentes, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.

CAPÍTULO VII

DA ESCALA ORDINÁRIA, ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIA

Art. 21. A escala ordinária será realizada em regime de turno de trabalho ininterrupto e deverá ser adequada às necessidades da prestação dos serviços a sociedade.

Art. 22. A escala de serviço especial poderá ser realizada em regime de revezamento, ininterrupto ou não, visando atender a demandas específicas que exijam a necessidade de reforço de fiscalização e/ou policiamento em períodos pré-determinados, tais como operações ou feriados prolongados.

Art. 23. A escala de serviço extraordinária visa suprir ações de pronto emprego, de contingências ou de reposição de efetivo das escalas ordinária e/ou especiais através de convocação imediata.

CAPÍTULO VIII

DA ESTRUTURA REMUNERATÓRIA



Art. 24. A estrutura remuneratória dos Policiais Ferroviários Federais, fixada na forma do § 4º do art. 39 da CF, é compatível com vantagens de natureza não permanente, notadamente as indenizatórias, sendo devidas, além de outras parcelas indenizatórias previstas em lei, as seguintes parcelas:

I - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

II - adicional noturno;

III - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

IV - gratificação natalina;

V - adicional de férias;

VI - abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

VII - Indenização de escala especial ou extraordinária;

VIII - retribuição de formação profissional;

IX - indenização de permanência;

X - Indenização de compensação orgânica;

XI - retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento e às demais parcelas indenizatórias previstas em lei.

§ 1º As horas trabalhadas nas escalas especial ou extraordinária, serão indenizadas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor hora de trabalho, e quando trabalhadas em período noturno, o acréscimo incidirá sobre o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º A retribuição de formação profissional, de natureza não permanente, será devida, a partir da sua solicitação, aos policiais ferroviários federais que possuírem cursos de pós-graduação lato sensu, mestrado, doutorado e pós doutorado reconhecidos por instituições de ensino superior,

SF/21788485/2-18
|||||



nos percentuais cumulativos de 5%, 10%, 15% e 20% do subsídio mensal, respectivamente, enquanto permanecerem no exercício da atividade do cargo.

§ 3º A indenização de permanência será paga a quem tiver completado tempo de serviço suficiente para aposentadoria voluntária e permanecer no serviço ativo; corresponderá a 5% do subsídio, por ano de serviço excedente, até o limite de 25%, iniciando-se o pagamento um ano após a aquisição do direito à aposentadoria voluntária.

CAPÍTULO IX

DA APOSENTADORIA E DA PENSÃO ESPECIAIS



SF/21798485/2-18

Art. 25. A aposentadoria do Policial Ferroviário Federal é de natureza especial, com paridade e integralidade, conforme previsto no art. 40, § 4º, II, da Constituição Federal, e nos termos da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985.

§ 1º Será computado como tempo de exercício em cargo de natureza estritamente policial o período de tempo efetivamente exercido em cargo militar, prestado às Forças Armadas, às Polícias Militares e aos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal;

§ 2º As aposentadorias previstas neste artigo não estão sujeitas ao regime de previdência complementar criado pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998, regulado pela Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.

Art. 26. Por morte do servidor, os dependentes, nas hipóteses legais, fazem jus à pensão a partir da data do óbito, observado o limite estabelecido no inciso XI do caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 1º A concessão do benefício de que trata o caput estará sujeita à carência de vinte e quatro contribuições mensais, ressalvada a morte por acidente do trabalho, doença profissional ou do trabalho.

§ 2º Pela morte do servidor exercente de atividade de risco prevista no artigo 40, § 2º, II, da Constituição Federal, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal de valor correspondente ao da respectiva remuneração ou provento, a partir da data do óbito.



§ 3º As pensões estabelecidas conforme parágrafo anterior distingue-se, quanto à natureza, em vitalícias e temporárias.

§ 4º A pensão vitalícia é composta de cota ou cotas permanentes, que somente se extinguem ou revertem com a morte de seus beneficiários;

§ 5º A pensão temporária é composta de cota ou cotas que podem se extinguir ou reverter por motivo de morte, cessação de invalidez ou maioridade do beneficiário.

§ 6º São beneficiários da pensão vitalícia prevista no §3º deste artigo:

a) o cônjuge;

b) a pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia;

c) o companheiro ou companheira designado que comprove união estável como entidade familiar;

d) a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do servidor;

e) a pessoa designada, maior de 60 (sessenta) anos e a pessoa portadora de deficiência, que vivam sob a dependência econômica do servidor;

§ 7º São beneficiários da pensão temporária prevista no §3º deste artigo:

a) os filhos, ou enteados, até 24 (vinte e quatro) anos de idade, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

b) o menor sob guarda ou tutela até 24 (vinte e quatro) anos de idade;

c) o irmão órfão, até 24 (vinte e quatro) anos, e o inválido, enquanto durar a invalidez, que comprovem dependência econômica do servidor;

SF/21798485/2-18
|||||



d) a pessoa designada que viva na dependência econômica do servidor, até 24 (vinte e quatro) anos, ou, se inválida, enquanto durar a invalidez.

Art. 27. O Policial Ferroviário Federal que, em virtude de violência ou acidente sofridos no exercício do cargo ou em razão dele, ou ainda por doença laborativa, for aposentado por invalidez permanente ou falecer, será especialmente promovido ao último padrão da última classe da carreira, com a correspondente repercussão financeira, integral e paritária, nos proventos de sua aposentadoria ou no benefício de pensão especial deixado aos seus dependentes.



SF/21798485/2-18

CAPÍTULO X

DAS ATIVIDADES DE SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 28. As atividades de suporte técnico-administrativo no âmbito da Polícia Ferroviária Federal serão exercidas pelos titulares dos cargos efetivos de Analista Administrativo de nível superior e Técnico Administrativo de nível médio, integrantes do Plano Especial de Cargos da Polícia Ferroviária Federal.

§ 1º Lei específica disciplinará os requisitos para o ingresso nos cargos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º A Polícia Ferroviária Federal providenciará a formação e o aperfeiçoamento profissional específicos dos servidores mencionados no caput deste artigo.

CAPÍTULO XI

DAS PRERROGATIVAS

Art. 29. Constituem prerrogativas do Policial Ferroviário Federal, dentre outras previstas em lei:

I - o exercício do poder de polícia administrativa nas ferrovias federais;

II - o uso exclusivo do uniforme, com seus distintivos, insígnias e emblemas, conforme regulamentação interna da Instituição;



III - cédula de identidade funcional com fé pública, válida como documento de identidade civil em todo território nacional;

IV - livre porte de arma de fogo em todo o território nacional, inclusive para os aposentados oriundos do cargo, na forma da lei;

V - ingresso e trânsito livres, com franco acesso a qualquer recinto público ou privado, em razão do serviço, observadas as garantias constitucionais;

VII - prioridade nos serviços de transporte e comunicação públicos e privados, em razão do serviço;

VIII - não revelar sua condição de policial, quando necessário;

IX - cumprir prisão provisória ou definitiva em dependência separada, isolado dos demais presos comuns, ainda que da condenação resulte a perda do cargo;

X - ter sua prisão em flagrante imediatamente comunicada à autoridade da Polícia Ferroviária Federal mais próxima, que acompanhará a lavratura do respectivo auto;

XI - promoção ou custeio da assistência jurídica pela União, perante qualquer juízo ou tribunal, quando acusado de prática de infração penal ou civil decorrente do exercício regular do cargo ou em razão dele;

XII - assistência integral à saúde física e mental do policial e sua família, em especial quando vitimado no exercício do cargo ou em razão dele, incluindo o custeio do transporte do policial a qualquer hospital público ou particular, sendo as despesas integralmente custeadas pela União;

XIII - seguro de vida e de acidentes, quando no exercício do cargo ou em razão dele;

XIV - acesso aos dados cadastrais existentes nos órgãos da Administração Pública, em decorrência do exercício do cargo, observado o disposto no inciso X do artigo 5º da Constituição Federal;

XV - aposentadoria especial na forma da lei complementar e pensão civil especial;

SF/21798485/12-18
|||||



XVI - licença classista remunerada computada para todos os fins como efetivo exercício, notadamente como tempo de atividade de risco; e

XVII - programa especial de proteção aos servidores e familiares que estejam sob ameaças em razão do exercício do cargo.

§ 1º Os emblemas, distintivos e insígnias, bem como os modelos, a descrição, a composição, as peças acessórias e outras disposições serão estabelecidos em regulamentação interna.

§ 2º Os uniformes, os emblemas e as insígnias, inclusive nas suas cores, não poderão ser reproduzidos por outros órgãos públicos ou privados.

§ 3º É vedado o uso dos uniformes oficiais em manifestações político partidárias.

§ 4º A utilização ou reprodução indevida ou não autorizada dos uniformes, emblemas, distintivos e insígnias da Polícia Ferroviária Federal constitui crime, na forma da legislação em vigor, sem prejuízo de outras sanções decorrentes.

§ 5º O Policial Ferroviário Federal durante o período da licença classista, será automaticamente promovido por merecimento.

Art. 30. O documento de identidade funcional emitido pela Polícia Ferroviária Federal aos Policiais Ferroviários Federais inativos servirá como identidade civil válido em todo o território nacional, e confere ao seu portador livre porte de arma de fogo, respeitadas as condições da lei neste caso.

Art. 31. Constituem prerrogativas dos integrantes do Plano Especial de Cargos da Polícia Rodoviária Federal, dentre outras previstas em lei:

I - cédula de identidade funcional com fé pública, válida como documento de identidade civil em todo território nacional;

II - assistência integral à saúde física e mental em especial quando vitimado no exercício do cargo ou em razão dele, incluindo o custeio do transporte do servidor a qualquer hospital público ou particular; e

SF/21798485/2-18



III - seguro de vida e de acidentes, quando vitimado no exercício do cargo ou em razão dele.

CAPITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Lei própria disporá sobre o Regime Disciplinar dos Policiais Ferroviários Federais.

§ 1º Os Policiais Ferroviários Federais, independente da relação hierárquica determinada em lei ou regulamento específicos, tratar-se-ão com consideração e respeito recíprocos, de forma compatível com a dignidade e condições adequadas ao desempenho da atividade laboral.

§ 2º Os ocupantes de funções de direção, chefia, coordenação, controle e supervisão deverão tratar os subordinados dignamente e com urbanidade, sob pena de incursão em infração disciplinar, nos termos da lei específica ou seu regulamento, resguardada a apuração de eventual prática criminosa, em sendo o caso.

Art. 33. A Polícia Ferroviária Federal será interveniente em todos os atos de outorga de concessão e transferência de domínio de ferrovias federais.

Art. 34. Fixada a dotação da Polícia Ferroviária Federal na Lei de Orçamento Anual, não haverá contingenciamento, salvo no limite do exato percentual de redução da despesa de custeio realizada no exercício fiscal pelo Poder Executivo Federal.

Art. 35. Aos servidores da Polícia Ferroviária Federal e às autoridades civis ou militares, serão concedidas comendas, honras e designações honoríficas como reconhecimento pelos bons serviços prestados, nos termos de Portaria Normativa do órgão.

Art. 36. Para a garantia da aquisição de melhores equipamentos de proteção individual, armamento, viaturas e materiais em geral, a Polícia Ferroviária Federal poderá realizar licitações com abrangência internacional.

Art. 37. Até que seja regulamentado o estágio experimental disposto no art. 15, § 2º desta lei, aplicar-se-ão as disposições sobre concurso

SF/21798485/2-18
|||||



público das Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e nº 9.654, de 2 de junho de 1998.

Art. 39. A progressão especial será aplicada retroativamente a todas aposentadorias e pensões cujo ato de concessão se adequar aos requisitos estabelecidos no caput do artigo 26 desta Lei.

Art. 40. Ficam anistiados todos os policiais ferroviários que foram redistribuídos por ausência de regulamentação a partir da constituição federal de 1988.

Art. 41. As companhias de trens e metroviárias poderão ser incorporadas a polícia ferroviária federal desde que respeitados os requisitos previstos nesta lei.

Art. 42. A fonte de custeio da polícia ferroviária federal será oriunda do FNSP (Fundo Nacional de Segurança Pública).

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/21798485/2-18

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA DE POLICIAL FERROVIÁRIO FEDERAL

INSPETORES DE POLÍCIA FERROVIÁRIA FEDERAL

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021
ESPECIAL	III	R\$ 13.756,93
	II	R\$ 12.520,00
	I	R\$ 11.250,00
PRIMEIRA	VI	R\$ 10.965,77



	V	R\$ 10.565,00
	IV	R\$ 10.165,00
	III	R\$ 9.905,00
	II	R\$ 9.605,00
	I	R\$ 9.332,00
SEGUNDA	VI	R\$ 9.132,61
	V	R\$ 9.050,00
	IV	R\$ 9.005,00
	III	R\$ 8.907,00
	II	R\$ 8.850,00
	I	R\$ 8.790,00
TERCEIRA	III	R\$ 8.702,20
	II	R\$ 8.650,00
	I	R\$ 8.630,00



SF/21798485/12-18

JUSTIFICAÇÃO

A Polícia Ferroviária Federal está prevista no inciso III do art. 144 da Constituição Federal (CF). Já o § 3º de mesmo art. 144 dispõe que a *pólicia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.*

Apesar de ter assento constitucional, a Polícia Ferroviária Federal nunca foi implementada. Com o objetivo de suprir a omissão legal, estamos apresentando o presente projeto de lei.

Esse projeto faz justiça a categoria que a muitos anos vem lutando para ter reconhecido o seu exercício profissional e todos que estavam atuando



na polícia ferroviária em virtude de ausência de norma regulamentadora foram alocados em outros órgãos e afastados de suas funções.

Certos da importância deste projeto, pedimos o apoio dos nobres Senadores para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões,


SF/21788485/2-18

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - inciso X do artigo 5º
 - inciso XI do artigo 37
 - parágrafo 19 do artigo 40
 - inciso III do artigo 144
- Emenda Constitucional nº 20, de 1998 - Reforma Previdenciária (1998) - 20/98
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:1998;20>
- Emenda Constitucional nº 41, de 2003 - Reforma Previdenciária (2003) - 41/03
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2003;41>
 - parágrafo 5º do artigo 2º
 - parágrafo 1º do artigo 3º
- Lei Complementar nº 51, de 20 de Dezembro de 1985 - LCP-51-1985-12-20 - 51/85
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1985;51>
- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União; RJU; Lei dos Servidores Públicos - 8112/90
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8112>
- Lei nº 9.654, de 2 de Junho de 1998 - LEI-9654-1998-06-02 - 9654/98
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9654>
- Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004 - LEI-10887-2004-06-18 - 10887/04
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10887>
 - artigo 2º
- Lei nº 12.618, de 30 de Abril de 2012 - LEI-12618-2012-04-30 - 12618/12
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12618>
- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>



Projeto de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 34, DE 2021

Requer que as operações de crédito externo para o financiamento de governos estrangeiros ou de projetos de infraestrutura em que a União for credora sejam submetidas à autorização prévia do Senado Federal.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)





**SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2021

Requer que as operações de crédito externo para o financiamento de governos estrangeiros ou de projetos de infraestrutura em que a União for credora sejam submetidas à autorização prévia do Senado Federal.

SF/21688.69761-55

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º As operações de crédito externo para financiamento de governos estrangeiros ou de projetos de infraestrutura em que a União for credora serão submetidas à autorização prévia do Senado Federal.

§1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao gerenciamento de reservas internacionais por parte do Banco Central do Brasil.

§ 2º O disposto no *caput* se aplica também a operações em que a União conceda garantia em operações de financiamento de governos estrangeiros ou de projetos de infraestrutura em que o devedor seja não residente.

Art. 2º Consideram-se, para fins desta Resolução, as seguintes definições:

I - Operação de crédito externo em que a União atua como credora: compromissos assumidos por devedores não residentes junto à União, inclusive por governos estrangeiros, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens ou serviços, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros, e doações.



II - União: a respectiva administração direta, bem como seus fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e empresas estatais pertencentes ao Sistema Financeiro Nacional;

III - Empresa estatal dependente: empresa controlada pela União, que tenha recebido, no exercício anterior, recursos financeiros de seu controlador destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e tenha, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade;

IV - Empresa estatal pertencente ao Sistema Financeiro Nacional: empresa controlada pela União que faz parte do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, incluindo o Banco do Brasil S.A., a Caixa Econômica Federal e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e respectivas empresas subsidiárias e controladas.

V – Projetos de infraestrutura: projetos nas áreas de transportes rodoviário, ferroviário, aéreo, aquaviário ou intermodal, de geração de energia, de saneamento ou de telecomunicações.

VI – Concessão de garantia: as fianças e avais concedidos direta ou indiretamente pela União, em operações de crédito, inclusive com recursos de fundos de aval, a assunção de risco creditício em linhas de crédito, o seguro de crédito à exportação e outras garantias de natureza semelhante que representem compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual.

Art. 3º Os pedidos para aprovação das operações de financiamento e de concessão de garantia de que trata esta Resolução serão instruídos com exposição de motivos do Ministro de Estado da Economia e acompanhados de pronunciamentos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A exposição de motivos e os pronunciamentos de que trata o *caput* deverão conter, no mínimo:

I – detalhamento das condições da operação, incluindo taxa de juros, cobrança de outras taxas, prazos para pagamento e de carência, bem como o custo do *funding*;

SF/21688.69761-55



II – avaliação da legalidade da operação;

III – avaliação da capacidade de pagamento do devedor, que deverá considerar as operações já contratadas pela União com o devedor e com os demais devedores residentes no mesmo país, incluindo seu governo; e

IV – avaliação dos benefícios para o Brasil advindos da operação.

§ 2º No que couber, aplicam-se as exigências previstas na Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

Art. 4º Os pedidos de que trata o art. 3º desta Lei serão analisados pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Parágrafo único. A Comissão de Assuntos Econômicos poderá, com base em fundamentação do Ministério da Economia, propor em seu parecer que o assunto seja apreciado em sessão secreta, nos termos do art. 135 do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 52, VII, da Constituição Federal dá ao Senado Federal a competência privativa para dispor sobre condições para operações de crédito externo e interno da União e dos demais entes subnacionais, inclusive suas autarquias e demais entidades controladas. Já há regulamentações importantes na área, como as Resoluções nºs 43, de 2001, e 48, de 2007. Ambas, contudo, tratam somente de limites e condições para contratação de empréstimos pelos entes da Federação, ou seja, das operações em que esses entes se posicionam no polo devedor do contrato. Esse foco é mais do que justificável diante de nosso histórico de crises cambiais e do elevado nível de endividamento. Entretanto, não podemos nos descuidar dos casos em que a União aparece no polo credor da operação, seja no sentido estrito, em contratos de financiamento externo, seja em sentido mais amplo, quando concede garantias a não residentes.

SF/21688.69761-55



Neste PRS, proponho que operações que envolvam o financiamento de serviços de infraestrutura, empréstimos diretos a governos ou concessão de garantias a não residentes requeiram aprovação do Senado. Há três razões para exigir essa aprovação.

Em primeiro lugar, trata-se de volume significativo de recursos. Somente o financiamento de exportação de serviços de infraestrutura contou com o crédito de US\$ 9,7 bilhões entre 2003 e 2015. Como se sabe, o Brasil possui notáveis carências em infraestrutura. Não seria o caso de utilizar nossos recursos para construir infraestrutura no próprio Brasil, em vez de construir no exterior? Ademais, como é igualmente conhecido, o Brasil possui baixa taxa de poupança, o que implica dispormos de parcias disponibilidades para financiamento. Novamente, não seria melhor canalizar esse tão escasso capital para financiar o investimento doméstico? A situação torna-se ainda mais grave quando se considera que, dependendo das condições do empréstimo, o custo de captação pode ser mais alto do que o custo cobrado do devedor.

Vale lembrar que não se trata de proibir o financiamento de nossas exportações. É prática comum no mercado internacional o país exportador dispor de instituições para financiar os importadores, por meio dos chamados “Eximbanks”. No nosso caso, o BNDES cumpre esse papel. Sabemos também que exportações geram empregos e renda no país de origem.

Portanto, não é objetivo desde PRS criar obstáculos ao financiamento das exportações. Mas em países como o Brasil, com fortes carências de capital em geral, e de infraestrutura em particular, é importante que o apoio a exportações conte com o aval do Senado. Afinal, trata-se de operações com impactos orçamentários e sempre cabe avaliar se o melhor uso dos recursos públicos é mesmo o financiamento em questão.

Em segundo lugar, operações de financiamento são frequentemente utilizadas como instrumentos de política externa. Houve operações de financiamento como o do metrô de Caracas ou do Porto de Muriel, em Cuba, onde o componente geopolítico certamente falou mais alto na hora de aprovação. Novamente, temos plena consciência que países se utilizam de instrumentos de crédito para fortalecer relacionamentos que interessam, o que, *per se*, não é problemático. O que é problemático é darmos carta branca para o Poder Executivo executar a política externa por meio de operações de crédito sem qualquer participação do Poder Legislativo. Faz parte do sistema de pesos e contrapesos de uma democracia fortalecer as

SF/21688.69761-55



instâncias decisórias e, nos termos da Constituição, o Senado Federal é o órgão competente para avaliar essas operações de crédito.

Por fim, mas não menos importante, a aprovação das operações de crédito pelo Senado contribuirá para impedir que tais operações sejam utilizadas para fins não republicanos. O seguinte trecho do relatório da CPI do BNDES de 2019, da Câmara dos Deputados, mostra como o financiamento externo pode ser utilizado para fins diversos daqueles originalmente propostos:

“Conquanto a investigação tenha tomado como ponto de partida o BNDES, a conclusão a que se pode chegar no fim desta CPI, é que o BNDES foi parte de um **suposto esquema criminoso** cuidadosamente arquitetado e conduzido pelos diferentes núcleos de agentes. Com isso, recursos valiosos operados pelo BNDES e pela BNDESPAR, que poderiam ter sido destinados ao financiamento de micro e pequenas empresas, por exemplo, ou mesmo de outros agentes econômicos que de fato necessitavam de recursos para suas atividades produtivas, **foram indevidamente destinados a grandes e já abastados grupos empresariais, por meio de operações que tiveram prazos, condições e valores injustificáveis.**

[....]. Em outras palavras: o sistema BNDES e todo o sistema de apoio à exportação de serviços foi flagrantemente capturado por interesses políticos e econômicos.” (negrito nosso)

Tenho plena consciência de que Senado Federal não conseguirá impedir totalmente o desvio de recursos, mas poderá, diante de evidências nesse sentido, obstar operações que pareçam suspeitas e contribuir para um uso mais justo dos recursos públicos.

Por esses motivos, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovar este projeto de resolução.

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO



SF/21688.69761-55

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 4.595, de 31 de Dezembro de 1964 - Lei da Reforma Bancária; Lei do Sistema Financeiro Nacional - 4595/64
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1964;4595>
- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>
 - artigo 135
- Resolução do Senado Federal nº 43 de 21/12/2001 - RSF-43-2001-12-21 - 43/01
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:2001;43>
- Resolução do Senado Federal nº 48 de 21/12/2007 - RSF-48-2007-12-21 - 48/07
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:2007;48>



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1508, DE 2021

Realização de Sessão de Debates Temáticos, em data oportuna, a fim de discutir o PL nº 4.909/2020.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Líder do PSDB Izalci Lucas (PSDB/DF), Líder do PSD Nelsinho Trad (PSD/MS), Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de discutir o Projeto de Lei nº 4.909, de 2020, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.

Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados:

1. Representante da FENEIS – Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos;
2. Representante da ANASO – Associação Nacional dos Surdos Oralizados;
3. Pedagoga Silvana Lucena dos Santos Drago, especialista em educação especial e surdez;
4. Promotora de Justiça Deborah Kelly Afonso, do Ministério Público do Estado de São Paulo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste Requerimento é propor a realização de um debate com a presença de organizações, especialistas e representantes do segmento de pessoas com deficiência a respeito do Projeto de Lei nº 4.909, de 2020, de autoria do ilustre Senador Flávio Arns, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para não mais considerar a educação bilíngue de pessoas surdas como modalidade de ensino incluída na Educação

SF21716.70545-29 (LexEdit)


Especial e instituir um novo capítulo na referida lei versando, exclusivamente, sobre uma modalidade a parte: a “educação bilíngue de surdos”.

Consideramos fundamental o reconhecimento da identidade linguística das pessoas surdas em consonância com o art. 28, IV, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015) e o art. 24 do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

O que se almeja pela proposta é o reconhecimento social de uma cultura surda, por meio da lente da diversidade, como já ocorre com alguns grupos sociais, a exemplo dos indígenas, ciganos ou outras minorias. Entretanto, nessa discussão precisamos compreender a ampla diversidade de características e de percepções que compõem o segmento da pessoa com deficiência auditiva. Temos, nesta comunidade, pessoas com perdas auditivas parciais, surdos implantados, oralizados e sinalizados. Essas diferenças precisam ser observadas na formulação de políticas públicas, sob pena de serem desconsideradas as necessidades específicas de cada pessoa em razão de uma visão homogeneizada desse público tão amplo.

Desse modo, gostaríamos de propor o aprofundamento da proposta de educação para esse segmento, de modo a considerarmos as diferentes posições a respeito do tema e, sobretudo, preservar os princípios da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2021.

**Senadora Mara Gabrilli
(PSDB - SP)**


SF21716.70543-29 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1510, DE 2021

Realização de Sessão de Debates Temáticos, em data oportuna, a fim de debater a situação do Mercosul.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES), Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM), Líder do PSD Nelsinho Trad (PSD/MS), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater a situação do Mercosul e seus desafios.

JUSTIFICAÇÃO

Firmado em 26 de março de 1991, o Tratado de Assunção, entre Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, que criou o Mercosul, substituiu a integração bilateral Brasil-Argentina, num contexto de redemocratização, reforma econômica e superação dos potenciais conflitos.

Completando 40 anos, não obstante o declínio do comércio intrabloco nos últimos anos, se considerarmos a evolução das trocas desde a criação do Mercosul, perceberemos que ela subiu dos US\$ 4,5 bilhões, em 1991, ano da assinatura do Tratado de Assunção, para o total de US\$ 41,37 bilhões em 2016, caindo depois devido à grave crise econômica nos dois principais países do bloco, Argentina e Brasil, seguida pela trágica pandemia que ainda assola a humanidade.

É importante assinalar que, para o Brasil, o mercado dos países do Mercosul é sumamente vantajoso, uma vez que aproximadamente 90% dos produtos que a ele exportamos são industrializados e com alto valor agregado. Do ponto de vista político estratégico, o Mercosul contribui para a consolidação do protagonismo regional do Brasil e constitui a base para o fortalecimento da nossa presença no cenário mundial. Assim, a articulação dos interesses regionais


SF/21834-56397-40 (LexEdit)

possibilita uma maior projeção dos objetivos brasileiros em todos os foros internacionais.

Os anos de fartura derivada das commodities e da situação mundial favorável, aliada à harmonia entre os governos da subregião, favoreceram o fortalecimento do Mercosul e sua institucionalização, com criação de suas instituições permanentes e a busca de projetos maiores, como a consolidação de uma união aduaneira e a busca de acordos comerciais com outros países e outros blocos. O mais ambicioso desses projetos, foi a negociação do Acordo de Livre Comércio Mercosul-União Europeia, que se iniciou em 1999.

O Mercosul e a UE representam, somados, PIB de cerca de US \$ 20 trilhões, aproximadamente 25% da economia mundial, e mercado de aproximadamente 780 milhões de pessoas. O acordo constituirá uma das maiores áreas de livre comércio do mundo. A UE é o segundo parceiro comercial do Mercosul, que é o 8º principal parceiro extrarregional da UE. A corrente de comércio birregional foi de mais de US\$ 90 bilhões em 2018. O Brasil exportou mais de US\$ 42 bilhões para a UE, aproximadamente 18% do total exportado pelo país.

Distintamente da conjuntura favorável entre 1995 e 2015, agora, infelizmente, enfrenta-se situação adversa. Primeiro, a eleição de Jair Bolsonaro, colocou no poder um governo com posicionamento contrário, por princípio, ao multilateralismo e à integração regional, principalmente essas de características Sul-Sul, como se caracteriza a do Mercosul. É uma administração doutrinariamente mais inclinada aos arranjos bilaterais. Em segundo lugar, a grave pandemia da Covid-19, que praticamente paralisou os setores não essenciais da economia, além de impossibilitar os encontros e cúpulas, dificultando ainda mais as tarefas da integração.

Assim, o projeto mais ambicioso de nosso bloco, a constituição de uma área de livre comércio com a União Europeia corre o risco de ser interrompida.



SF21834-56397-40 (LexEdit)



A parte comercial do acordo de associação entre ambos foi assinada em junho de 2019, após 20 anos de negociação. Atualmente, o acordo está em revisão jurídica e, em alguns meses, começaria a ser traduzido para as 23 línguas oficiais do bloco europeu. Depois, iria para ratificação no Conselho Europeu, depois para o Parlamento Europeu e, dependendo do formato, também para os Parlamentos nacionais de cada país da UE e do Mercosul.



SF21834-56397-40 (LexEdit)

No entanto, em outubro do ano passado, a maioria dos parlamentares europeus aprovou um texto afirmando que, do jeito que está, o acordo não será ratificado e que são necessários compromissos ambientais adicionais. O texto era simbólico, mas deixou claro que não haveria apoio suficiente ao acordo no Parlamento. Os negociadores europeus propuseram fazer um “anexo” de compromissos ambientais exigidos pelos Verdes e partidos de esquerda. Seis meses se passaram, houve apenas conversas informais sobre os compromissos adicionais, e o acordo está paralisado.

O novo chanceler brasileiro, Carlos Alberto França, afirmou em audiência na Câmara, no dia 28 de abril de 2021, que, “com otimismo, podemos terminar o processo [do acordo com a UE] até o fim do ano que vem”. Entretanto, praticamente ninguém, no mundo político, empresarial e acadêmico acredita nisso.

É, portanto, para debater essa grave situação que atravessa nosso vital bloco econômico, instrumento essencial para nosso desenvolvimento, que proponho a realização de uma Sessão de Debate Temático sobre o Mercosul, contando desde já com o suporte de todos meus ilustres colegas.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2021.

Senadora Rose de Freitas
(MDB - ES)
Senadora





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1513, DE 2021

Realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater uma estratégia nacional para o retorno seguro às atividades educacionais presenciais.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Mailza Gomes (PP/), Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Líder do PSD Nelsinho Trad (PSD/MS), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Reguffe (PODEMOS/DF)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater uma estratégia nacional para o retorno seguro às atividades educacionais presenciais.

Propomos para a sessão a presença dos seguintes convidados:

1. Representante do Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed;
2. José Maria Moreira Castro - Coordenador geral da Fasubra (Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil);
3. Sônia Regina de Souza Fernandes - Presidente do CONIF (Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educ. Prof., Cient. e Tecnológica);
4. Nilton Brandão - Presidente do PROIFES (Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico);
5. Ethel Maciel - Profa. Dra. da Universidade Federal do Espírito Santo;
6. Carolina de Oliveira Campos, Fundadora do Vozes Pela Educação e responsável pelo estudo sobre voltas às aulas em mais de 50 países;
7. Priscila Cruz, Presidente-Executiva do Todos Pela Educação;
8. Hermano Albuquerque de Castro - Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca e Pesquisador Titular ENSP/FIOCRUZ;
9. Marisa Dolnikoff - Profa. Dra. USP e coordenadora do projeto que demonstra o impacto da Covid-19 em crianças;
10. Iago Montalvão - Presidente da União Nacional de Estudantes - UNE.

SF21611.90048-33 (LexEdit)




JUSTIFICAÇÃO

Tramitam na Câmara dos Deputados e no Senado Federal proposições legislativas que abordam princípios e diretrizes que devem ser observados pelos entes sub nacionais, redes e instituições de ensino para a garantia de um retorno seguro às atividades educacionais presenciais, como é o caso do PL 2949/2020 (Câmara dos Deputados) e do PL 5595/2020 (Senado Federal).

Na semana passada, dia 6 de maio, foi aprovado pelo Plenário desta Casa requerimento apresentado pelo Sen. Jean Paul Prates (SF21191.71316-33) para realização de sessão de debates temáticos sobre esse tema, a ser realizada em 14/05/2021. Ocorre que essa única sessão não é capaz de contemplar as principais entidades e especialistas no assunto. Para que haja um debate mais amplo, profundo e democrático, faz-se necessária a realização de uma segunda rodada de debates, com a presença de outras entidades e representantes importantes que não poderão participar da primeira sessão, dado o número limitado de participantes que um único dia de debates consegue contemplar.

Nesse sentido, destacamos a necessidade de incluir nos debates mais especialistas renomados e entidades atuantes na matéria em relevo.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres pares à aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, de de .

Senador Flávio Arns (PODEMOS - PR)

Senadora Leila Barros (PSB - DF)

Senador Jean Paul Prates (PT - RN)

Senadora Zenaide Maia (PROS - RN)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
Bloco-REPUBLICANOS - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Orio visto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelson Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 24

MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-2

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Flávio Bolsonaro.	REPUBLICANOS / RJ
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 18

PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-2

Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Giordano.	PSL / SP
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Reguffe.	PODEMOS / DF
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

PSD - 11

Angelo Coronel.	BA
Antonio Anastasia.	MG
Carlos Fávaro.	MT
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC
Vanderlan Cardoso.	GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 11

DEM-6 / PL-4 / PSC-1

Carlos Portinho.	PL / RJ
Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Senado Independente - 8

PDT-3 / CIDADANIA-2 / REDE-2 / PSB-1

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Leila Barros.	PSB / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	24
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	18
Bloco Parlamentar Vanguarda.	11
PSD.	11
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
Bloco Parlamentar Senado Independente.	8
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
 Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
 Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
 Angelo Coronel** (PSD-BA)
 Antonio Anastasia* (PSD-MG)
 Carlos Fávaro** (PSD-MT)
 Carlos Portinho** (PL-RJ)
 Carlos Viana** (PSD-MG)
 Chico Rodrigues** (DEM-RR)
 Cid Gomes** (PDT-CE)
 Ciro Nogueira** (PP-PI)
 Confúcio Moura** (MDB-RO)
 Daniella Ribeiro** (PP-PB)
 Dário Berger* (MDB-SC)
 Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
 Eduardo Braga** (MDB-AM)
 Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
 Eduardo Gomes** (MDB-TO)
 Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
 Elmano Férrer* (PP-PI)
 Esperidião Amin** (PP-SC)
 Fabiano Contarato** (REDE-ES)
 Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
 Fernando Collor* (PROS-AL)
 Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
 Flávio Bolsonaro** (REPUBLICANOS-RJ)
 Giordano** (PSL-SP)

Humberto Costa** (PT-PE)
 Irajá** (PSD-TO)
 Izalci Lucas** (PSDB-DF)
 Jader Barbalho** (MDB-PA)
 Jaques Wagner** (PT-BA)
 Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
 Jayme Campos** (DEM-MT)
 Jean Paul Prates* (PT-RN)
 Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)
 Jorginho Mello** (PL-SC)
 José Serra* (PSDB-SP)
 Kátia Abreu* (PP-TO)
 Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
 Leila Barros** (PSB-DF)
 Lucas Barreto** (PSD-AP)
 Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
 Luiz do Carmo* (MDB-GO)
 Mailza Gomes* (PP-AC)
 Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
 Marcelo Castro** (MDB-PI)
 Marcio Bittar** (MDB-AC)
 Marcos Rogério** (DEM-RO)
 Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
 Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
 Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
 Nelsinho Trad** (PSD-MS)
 Nilda Gondim* (MDB-PB)

Omar Aziz* (PSD-AM)
 Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
 Otto Alencar* (PSD-BA)
 Paulo Paim** (PT-RS)
 Paulo Rocha* (PT-PA)
 Plínio Valério** (PSDB-AM)
 Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
 Reguffe* (PODEMOS-DF)
 Renan Calheiros** (MDB-AL)
 Roberto Rocha* (PSDB-MA)
 Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
 Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
 Rogério Carvalho** (PT-SE)
 Romário* (PL-RJ)
 Rose de Freitas* (MDB-ES)
 Sérgio Petecão** (PSD-AC)
 Simone Tebet* (MDB-MS)
 Soraya Thronicke** (PSL-MS)
 Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
 Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
 Telmário Mota* (PROS-RR)
 Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
 Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
 Wellington Fagundes* (PL-MT)
 Weverton** (PDT-MA)
 Zenaide Maia** (PROS-RN)
 Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (DEM-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PSC-PA)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 24</p> <p>Líder Mailza Gomes - PP (55)</p> <p>Vice-Líder Ciro Nogueira (45,61)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 15</p> <p>Eduardo Braga (20,43)</p> <p>Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65)</p> <p>Líder do PP - 7</p> <p>Daniella Ribeiro (44)</p> <p>Vice-Líderes do PP Ciro Nogueira (45,61)</p> <p>Luis Carlos Heinze (46)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 2</p> <p>Mecias de Jesus (5)</p>	<p>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 18</p> <p>Líder Lasier Martins - PODEMOS (17,62)</p> <p>Vice-Líderes Rodrigo Cunha (22,27,32,69) Soraya Thronicke (31,70) Flávio Arns (71)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PODEMOS - 9</p> <p>Alvaro Dias (3,58)</p> <p>Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (66) Eduardo Girão (14,68) Styvenson Valentim (67)</p> <p>Líder do PSDB - 7</p> <p>Izalci Lucas (21,25,37,56)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (57) Rodrigo Cunha (22,27,32,69)</p> <p>Líder do PSL - 2</p> <p>Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,70)</p>	<p>PSD - 11</p> <p>Líder Nelsinho Trad - PSD (51)</p> <p>Vice-Líderes Omar Aziz (53) Carlos Fávaro (52)</p>
<p>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 11</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PL (7)</p> <p>Vice-Líderes Jorginho Mello (1,9,40) Zequinha Marinho (10,18)</p> <p>.....</p> <p>Líder do DEM - 6</p> <p>Marcos Rogério (41)</p> <p>Líder do PL - 4</p> <p>Carlos Portinho (39)</p> <p>Vice-Líder do PL Jorginho Mello (1,9,40)</p> <p>Líder do PSC - 1</p> <p>Zequinha Marinho (10,18)</p>	<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</p> <p>Líder Zenaide Maia - PROS (50)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 6</p> <p>Paulo Rocha (23,48)</p> <p>Líder do PROS - 3</p> <p>Telmário Mota (8)</p> <p>Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (50)</p>	<p>Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/REDE/PSB) - 8</p> <p>Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (49)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PDT - 3</p> <p>Cid Gomes (60)</p> <p>Líder do CIDADANIA - 2</p> <p>Alessandro Vieira (42)</p> <p>Líder do REDE - 2</p> <p>Randolfe Rodrigues (63,64)</p> <p>Líder do PSB - 1</p> <p>Leila Barros (29,36,59)</p>
<p>Maioria</p> <p>Líder Renan Calheiros - MDB (54)</p> <p>Vice-Líder Kátia Abreu (73)</p>	<p>Minoria</p> <p>Líder Jean Paul Prates - PT (47)</p>	<p>Governo</p> <p>Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (19)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Gomes (26,30) Elmano Férrer (24) Carlos Viana (38)</p>
<p>Oposição</p> <p>Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)</p>	<p>Bancada Feminina</p> <p>Líder Simone Tebet - MDB (72)</p>	

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
2. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
3. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
4. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).



5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
22. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
45. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
46. Em 02.02.2021, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
47. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
48. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
49. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
50. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
51. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
52. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
58. Em 09.02.2021, o Senador Álvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
59. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentin foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

Finalidade: Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.

RQS 105, 2021

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁶⁾

RELATOR: Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Instalação: 03/03/2021

Prazo final: 30/06/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,19)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4,19)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,19)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (2,19)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,16,19)	3. (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (11,18)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11,18)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	1. VAGO (9)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (11,13)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (11,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,15)	3. (11)
PSD	
Senador Otto Alencar (3) (11)	1. Senador Nelsinho Trad (3) 2. (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (8)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (11,14)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (11,12)

Notas:

- Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
- Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
- Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
- Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
- Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
- Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
- Em 03.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
- Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
- Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).
- Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).



11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLENIND).
13. Em 31.03.2021, os Senadores Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 34/2021-GLPODEMOS).
14. Em 05.04.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 16/2021-GSEGAMA).
15. Em 06.04.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 43/2021-GLPSDB).
16. Em 06.04.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 53/2021-GLMDB).
17. Em 12.04.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 20/2021-BLPRD).
18. Em 14.04.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira; e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLDPP).
19. Em 14.04.2021, os Senadores Confúcio Moura, Marcelo Castro e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2021-GLMDB).

Secretário(a): Leandro Augusto Bueno

Telefone(s): (61) 3303-4854



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.
Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



**3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA**

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



**4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.**

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)	1. 2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO (5,6)	1.
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso (3)	1. Senador Irajá (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) (1)	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP).
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD).
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG).
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021).
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE
Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4) (7,10)	1. 2. (7,10)
PSD	
Senador Sérgio Petecão (AC) (1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,11)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (11)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (6)	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (6)	

Notas:

- *. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
- 1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).
- 2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).
- 3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).
- 4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).
- 5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).
- 6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
- 7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).



8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).

9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD).

10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS).

11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).

Secretário(a): Leandro Bueno

Telefone(s): 3303-4854



2) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3) CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

* De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



4) CPI DA PANDEMIA

Finalidade: Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Requerimentos nºs 1.371 e 1.372, de 2021.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹¹⁾

RELATOR: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹¹⁾

Leitura: 13/04/2021

Instalação: 27/04/2021

Prazo final: 09/08/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁾	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽³⁾	1. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁴⁾	
PSD	
Senador Omar Aziz (AM) ⁽⁵⁾	1. Senador Angelo Coronel (BA) ⁽⁵⁾
Senador Otto Alencar (BA) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁶⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,12)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁹⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽¹⁰⁾

Notas:

1. Em 15.04.2021, os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e o Senador Jader Barbalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLMDB).
2. Em 15.04.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLDPP).
3. Em 15.04.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular; e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPODEMOS).
4. Em 15.04.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 45/2021 -GLPSDB).
5. Em 15.04.2021, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 49/2021-GLPSD).



6. Em 15.04.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 04/2021-BLVANG).
7. Em 15.04.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 198/2021-GSZMARIN).
8. Em 15.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLPL).
9. Em 15.04.2021, o Senador Humberto Costa foi designado membro titulae; e o Senador Rogério Carvalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLPRD).
10. Em 15.04.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 18/2021-GSEGAMA).
11. Em 27.04.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Randolfe Rodrigues Presidente e Vice-Presidente, e designou o Senador Renan Calheiros Relator (Of. nº 001/2021-CPIPANDEMIA).
12. Em 05.05.2021, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, em vaga cedida ao MDB, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLDEM).

Secretário(a): Leandro Augusto Bueno

Telefone(s): 3303-3490



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57)	1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57)	3. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,42,44,54,65)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57)	4. VAGO (8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57)	5. VAGO (9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (4,57,59)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (12,51,53)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51)	3. VAGO (7,50,53)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
Senador Giordano (PSL-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
PSD	
Senador Otto Alencar (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (2,24,49)
Senador Omar Aziz (2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia (2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso (2,49)	3. Senador Carlos Viana (2,25,49)
Senador Irajá (61)	4. Senador Nelsinho Trad (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,47)	1. VAGO (15,43,60)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (56,58)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mécias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).



40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB).
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB).
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB).
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB).
46. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1º, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antônio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPI).
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(13,42)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
Senador Giordano (PSL-SP) (49)	5.
PSD	
Senador Sérgio Petecão (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (1,34)
Senador Lucas Barreto (1,34)	2. Senador Irajá (1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel (12,34)	3. Senador Otto Alencar (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSD).
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND).
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB).
31. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLRPD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mécias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Styvenson Valentin (PODEMOS-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentin, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(1,91)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ^(1,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TG) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8,89)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,81,89)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,19,71,73,89)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (94)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,28,30,36)	3. Senador Giordano (PSL-SP) (6,84,101)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,96)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (14,43,78,99,102)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,54,83)	1. Senador Otto Alencar (2,83)
Senador Lucas Barreto (2,83)	2. Senador Carlos Viana (2,63,83)
Senador Omar Aziz (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (2,54,77,83,97,100)
Senador Vanderlan Cardoso (97)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,93)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO (65,88,95,98)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (88,95,98)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (22,23,48,49,88)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,24,88)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Aroilde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mécias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dáario Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dáario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
49. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Orovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Orovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Orovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Orovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1º, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD).
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-BLPP).
102. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,44)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,44)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (55)	6. VAGO (19,26)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad (1,40)
Senador Carlos Viana (1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. VAGO (25,47)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (47)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permутam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLESENIND).
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLESENIND).
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD).
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).



44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF)⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (16,17,37,43,46)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. VAGO (17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalcí Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (PSL-SP) (19,22,31,49)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (2,21,24,25,38)	1. Senador Nelsinho Trad (2,21,38)
Senador Otto Alencar (2,38)	2. Senador Carlos Viana (2,18,26,38)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).



12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD).
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB).
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB).
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS).
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB).
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS).
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB).
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB).
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olímpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Favaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
44. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

(Requerimento 53, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Instalação: 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valente e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
2. Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valente como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁰⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽⁵⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (9,32,49)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (9,13,49)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (13,49)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20,36,37,42,44)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,22)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (27,49)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (24,32)	5. VAGO (29,35)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,46)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,26,33,47)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,46)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,46,55)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,25,47)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38,47)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (11,26,47)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,25,47,54)
PSD	
Senador Irajá (1,40,41,43,45)	1. Senador Carlos Viana (1,2,45)
VAGO (1)	2. VAGO (1,31,34)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (23)
VAGO (21,39,53)	2. Senador Romário (PL-RJ) (57)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,48)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,17,48)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,48)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,48)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO (3,51,56)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,28,30,51,52)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,51,52)	2. VAGO (19)
Notas:	
*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).	
4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).	
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).	
7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).	
8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).	
9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).	
10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).	



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, os Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
22. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
23. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
24. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
25. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
26. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLDPSL).
27. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
28. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
29. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
30. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
31. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
32. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
33. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
34. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
35. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
38. Em 30.09.2020, o Senador Álvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
40. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arlóde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
41. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD).
42. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
43. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD).
44. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
45. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD).
46. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS).
47. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB).
48. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD).
49. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



51. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND).
52. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND).
53. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
54. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021).
55. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021).
56. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND).
57. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(1,47)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Márcio Bittar (MDB-AC) (9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43)	4. Senador Giordano (PSL-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
PSD	
Senador Antônio Anastasia (2,42)	1. Senador Lucas Barreto (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (2,28,42)
Senador Carlos Viana (46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)
Notas:	
*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).	
8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).	
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	



11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLD).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB).
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB).
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).
49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mécias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).



50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND).
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretário(a): _____

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC)⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): _____

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,3)

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
- *. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): _____

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (11,47)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (46)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (PSL-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,36) (18,20)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45) 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (2,34,44,48)
Senador Carlos Viana (2,34)	2. Senador Otto Alencar (2,34)
Senador Lucas Barreto (2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso (2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (40)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (26,41)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).



10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Orio Visto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB).
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Orio Visto Guimarães permudaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS).
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).



48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).

49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(1,40)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (39)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (2,32)
Senador Carlos Fávaro (2,32)	2. Senador Nelsinho Trad (2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolph Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
- Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).
- Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).



15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD).
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS).
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB).
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB).
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND).
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND).
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR).
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(12,40)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
VAGO (8,32,44)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mécias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42)	2. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. VAGO (9)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38) (18,26)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,38) 3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,30,31,32,36)	1. Senador Nelsinho Trad (2,3,36)
Senador Vanderlan Cardoso (2,3,36)	2. Senador Carlos Viana (2,25,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO (11,41,46)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,41)	2. VAGO (41,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
- Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).



14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP).
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD).
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olímpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(6,21)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,21)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁹⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁹⁾
VAGO ^(11,13,20)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ^(1,17)	1. Senador Angelo Coronel ^(1,14,15,17)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,18)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,18)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹²⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽¹²⁾	2.

Notas:

- *. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, o Senador Izalci foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
- 5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
- 6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
- 7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
- 8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
- 9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).
- 10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
- 11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- 12. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).
- 13. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).
- 14. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- 15. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD).
- 16. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
- 17. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD).
- 18. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD).
- 19. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB).



20. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLOPODEMOS)
21. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF).

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (8)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
PSD	
Senador Irajá (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (1,22,27,33)
VAGO (1)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (14,15,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO
Notas:	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).	
7. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).	
8. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).	
9. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).	
10. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).	
11. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).	
12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).	



13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixou de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixou de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP)⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁰⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2.
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁸⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽³⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽¹³⁾
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	1.
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁾	2.
Notas:	
1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).	
2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).	
3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).	
4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).	
5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).	
6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).	
7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).	
8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).	
9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).	
10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).	
11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).	



12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).

13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).

14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).

Secretário(a): VAGO

Reuniões: Quintas-feiras às 9:00hs -



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
Senador Major Olímpio (Sem Partido-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODR, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS

DEM

Senador Rodrigo Pacheco (MG)

PSD

Senador Irajá (TO)

PSDB

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

- Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL
(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

